SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2629

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102096/2021-GP

PORTARIA Nº 0102096/2021-GP.

Abaiara – Ceará, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, CICERA DO NASCIMENTO LUDUGÉRIO SILVA,** para o Cargo de Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Abaiara.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B03C435D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2901.01/21-PP

Estado do Ceará – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA – Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 2901.01/21-PP. **Menor Preço**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADO AOS VEÍCULOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA. Recebimento de proposta escrita e habilitação: dia 15 de fevereiro de 2021, às 11:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – AV. Paulino Felix 557, centro, Acopiara - CE. Informações: fone (88)-3565-0636 - de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. 02 **de fevereiro de 2021.**

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:23C82353

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010004/21
CONTRATO Nº.....: 20219003
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.01/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO.....: serviços especializados no acampamento das atividades administrativas e financeiras junto a Câmara Municipal de Acopiara.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2021 a 30 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA - CE

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:40D3EEBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010005/21
CONTRATO Nº.....: 20219004
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.02/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADO(A).....: ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO.....: locação de sistema de folha de pagamento-gestão de recursos humano em proveito do Poder Legislativo Municipal de Acopiara.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 7.200,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA - CE

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:BC4AB4A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 04010007/21

A Comissão de Licitação do Município de ACOPIARA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RICARDO DE ARAUJO COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO DESTINADO O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Contratado.....: ANTONIO PINHEIRO FEITOSA – ME
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RICARDO DE ARAUJO COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA

ACOPIARA – CE, 01 de Fevereiro de 2021

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:D8D0ED04

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010006/21
CONTRATO Nº.....: 20219005
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2801.01/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADO(A).....: FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE - ME
OBJETO.....: aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Acopiara.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.891,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.891,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA - CE

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:22D58D09

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010013/21
CONTRATO Nº.....: 20219008
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.02/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADO(A).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO.....: FORNENCIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE 40 MBPS EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.40.47, no valor de R$ 1.800,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA - CE

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:A3795828

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010012/21
CONTRATO Nº.....: 20219009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.03/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADO(A).....: TIBURCIO VALERIANO SOARES DINIZ NETO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA E O ANEXO QUE SERVIRÁ COMO GARAGEM
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 48.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA – CE

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:A13D7210

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010009/21
CONTRATO Nº.....: 20219007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102.01/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADO(A).....: ANTONIO PINHEIRO FEITOSA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.680,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.010,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.725,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.945,50
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

AV. PAULINO FÉLIX 557, CENTRO – ACOPIARA – CE

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:D340782A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 005-A/2021 DISPÕE SOBRE A INVALIDAÇÃO, IN TOTUM, DO DECRETO 005/2021, EM RAZÃO DE VÍCIOS DE LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO E COMPETÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 005-A/2021

Dispõe sobre a invalidação, *in totum*, do Decreto 005/2021, em razão de vícios de legalidade, motivação e competência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pelo art.89 da Lei Orgânica Municipal e com esteio nas Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO a Legalidade como princípio de Administração Pública (CF, art. 37, caput) que confere ao gestor **obrigatoriedade**, em toda a sua atividade funcional, de estar sujeito aos mandamentos **exclusivos** da lei, deles não se podendo se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido;
CONSIDERANDO o pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei e sua atuação sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando exercido pela Administração, em autotutela, **autoriza** a anulação de seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais são contrários à lei ou aos interesses públicos;
CONSIDERANDO que qualquer desconformidade do ato com suas normas reguladoras faz nascer para o gestor, pelo Princípio da Legalidade, o **dever** de invalidá-lo por vício insanável;
CONSIDERANDO que o ato administrativo deve alcançar a **finalidade expressa** na norma que atribui competência ao agente para a sua prática;
CONSIDERANDO que o Interesse Público dos atos e finalidades da Administração Pública não sucumbem à convalidação de atos nulos por vício insanável de legalidade uma vez que esses não geram consequências jurídicas e/ou direitos;
CONSIDERANDO o disposto no art.7º, I e art.8º, II da lei 1.748/12, que regulamentam composição e nomeação de membros para o Conselho Municipal de Previdência – CMP, em especial, aos representantes do Poder Legislativo DESIGNADOS pelo Presidente da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO não haver autorização legal para que o Chefe do Executivo indique os membros representantes do Poder Legislativo no CMP sem que antes o Presidente da Câmara os tenha DESIGNADO formalmente, conforme disposição EXPRESSA da legislação pertinente;
CONSIDERANDO que os membros indicados no Decreto 005/2021 não foram designados pelo Presidente da Câmara Municipal e tampouco guardam qualquer identidade representativa junto ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que qualquer desconformidade com a lei atinge o ato administrativo em sua própria origem, e que sua invalidação produz efeitos *ex tunc*, a partir do momento de sua edição primeira;
CONSIDERANDO o DEVER de respeito ao Princípio Constitucional da Independência Harmônica entre os Poderes, insculpido no art.2º da CF/88;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter o funcionamento regular do Conselho Municipal de Previdência – CMP;
CONSIDERANDO a Imperatividade, Presunção de Legitimidade e Auto Executoriedade deste ato;
DECRETA:
Art. 1º - Fica invalidado, pelo Princípio da Autotutela dos atos da Administração Pública e pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, o Decreto 005/2021, que nomeou representantes do Poder Legislativo Municipal para o Conselho Municipal de Previdência – CMP em desacordo com o disposto no art.7º, I e art.8º, II da lei 1.748/12, configurando, então, grave vício de legalidade, motivação e competência.
Art.2º - Fica restabelecido, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e demais legislação pertinente, o *status quo* que precedeu o ato ora invalidado.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acopiara, em 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:B3B86A1C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 005-B/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 005-B/2021

Dispõe sobre a nomeação de representantes do Poder Legislativo designados pelo Presidente da Câmara para composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições conferidas pelo art.89 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art.7º, I e art.8º, II da lei 1.748/12, que regulamentam composição e nomeação de membros para o Conselho Municipal;
CONSIDERANDOo encerramento do último mandato de Representante do Poder Legislativo Municipal junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, havido em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o funcionamento regular do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

CONSIDERANDO expediente oriundo da Presidência da Câmara Municipal que designa, nos termos da lei, os representantes do Poder Legislativo para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, conforme designação expressa do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, os seguintes representantes do Poder Legislativo, titular e suplente, para composição junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP:

Titular – Vereador **GLEIRTON DIAS FIGUEIREDO**, CPF.971.894.133-91
Suplente – Vereador **DENIS RODRIGUES BASTOS**, CPF.036.643.483-70

Art. 2º- O mandato neste ato conferido aos Ilmos. (as) Conselheiros (as) terá duração de 04 (quatro) anos, nos termos do § 3º, art. 8º, da Lei 1.748/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acopiara, em 1º de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:356F7C6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a estabilidade da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, nos termos do Art. 25, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a portaria de 228/2020, ficando a Sra. Cristiane Bezerra de Lima, reintegrada ao quadro de servidores comissionados.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:4F68783F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **GENIARA LUIS DE SALES,** do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO,** junto a **Secretaria de Municipal de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 022/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:A565D719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR a servidora **GENIARA LUIS DE SALES,** portador de C.I.RG nº. 2007034012930, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 041.628.483-35, para o exercício do Cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, de conformidade com o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 8º da Lei Municipal nº 721 de 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:C80003D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021 Aratuba, 22 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, ao Município de Maranguape, o Sr. **REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA**, Engenheiro Civil Efetivo 40h, Matrícula nº 160645-0, conforme Convênio de cooperação técnica e qualificação profissional, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Maranguape.

Art. 2º - Todos os ônus serão pagos pelo Município Cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:95589FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2021

PORTARIA Nº 94/2021 Aratuba, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **VERILENE FREITAS DA SILVA MELO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Depto. de Educação Infantil (DGA-1), criado pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D683D6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2021

PORTARIA Nº 95/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, a Sra. ANA KÉZIA VIANA DE FREITAS VITOR, Matrícula nº 160435-0, Professora Efetiva, 20 horas, para a Escola de Ensino Médio José Joacy Pereira - Governo do Estado, conforme Termo de Cooperação Técnica de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte do Governo do Estado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C26C06F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2021

PORTARIA Nº 96/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, a Sra. MARIA ADRIANA PEREIRA LISBOA, Matrícula nº 161957-8, AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, para a Escola de Ensino Médio José Joacy Pereira - Governo do Estado, conforme Termo de Cooperação Técnica de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte do Governo do Estado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:73EA60D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2021

PORTARIA Nº 99/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Nomear o Sr. **ELIVERTON LIMA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico de Escola Nucleada EMEIEF RURAL DOS FERNANDES (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1C940CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MEIRILENE PAULINO DOS SANTOS, Matrícula nº 161836-9, brasileira, RG nº. 258000493/SSP-CE, CPF 680.135.403-59 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 02 (dois) anos a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BE30442C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **MARIA EVELINE CARDOSO DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de Escola Nucleada EMEIEF MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA - Sede (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4ED90C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Atribuir a Sra. **FRANCISCA CLENILDA BARBOSA LIMA**, a exercer as atividades de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DE9637EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTAARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Designar a Sra. **FRANCISCA CLENILDA BARBOSA LIMA** como Usuário Master do Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:79D2E23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **CÉSAR AUGUSTO SABÓIA ALVES**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador da Saúde Bucal (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9B3CE5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA CRISTIANA ALMEIDA FERREIRA, Matrícula nº 161192-5, brasileira, RG nº. 288000194/SSP-CE, CPF 833.873.403-97 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6D02484D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA DE FÁTIMA MONTE SARAIVA, Matrícula nº 161065-1, brasileira, RG nº. 701743/SSP-CE, CPF 056.186.063-72, com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ECB8B020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo FRANCISCO ARMSTRONG PAZ PAIVA, Matrícula nº 164925-6, brasileiro, RG nº. 239834792/SSP-CE, CPF nº 719.999.733-72 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A7A8D2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA BETÂNIA LOPES SAMPAIO RIBEIRO, Matrícula nº 164829-2, brasileira, RG nº. 1047328862/SSP-CE, CPF nº 445.259.403-44 com lotação na

Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3AD9A9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva VALCILENE DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula nº 164867-5, brasileira, RG nº. 2040019095132/SSP-CE, CPF nº 022.315.923-98 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8CE8E8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo VALFREDO SILVA SAMPAIO, Matrícula nº 164924-8, brasileiro, RG nº. 99098158685/SSP-CE, CPF nº 447.928.083-91 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6D87F8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

Exonera, o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JESSYKA LIMA SANTANA, CPF nº 025.021.323-04, RG nº 2004005101755/SSP-CE, Agente Administrativo, Matricula 161847-4 em conformidade com a Lei Municipal nº 255/2006 de 26/04/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B3805546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021 Aratuba, 25 de janeiro de 2021.

Tornar sem efeito a designação do servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º -. Tornar sem efeito a designação do servidor Sr. JOSENIR FILHO RODRIGUES VICTOR, para responder interinamente como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº 03/2021 de 04/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:692105C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar na Faculdade Venda Nova do Imigrante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo Profissional ao servidor JOSÉ DE PAULO MENDES DE LIMA, Matrícula nº 161734-6, brasileiro, RG nº. 2008098056200/SSP-CE, CPF 008.258.263-73, Professor de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:85095792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para Gestão Municipal de Recursos Hídricos-EAD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo Profissional ao servidor FRANCISCO MIGUEL DE BRITO, Matrícula nº 160430-9, brasileiro, RG nº. 98002398096/SSP-CE, CPF 447.959.713-15, Professor de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A680B33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2020 Aratuba, 26 de janeiro de 2021.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **18/01/2021** a Servidora **EDNA GOMES DOS SANTOS**, Matrícula nº 160060-5, Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 a 2003 e 2004 a 2008**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:31AD60B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021
Aratuba, 29 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Markes Rafhael Alves Barbosa	Rep. Procuradoria Geral do Município - **Presidente**

Lívia Lenise Bento Nobre	Rep. Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário - **Titular**
Marxmuller da Silva Oliveira	Rep. Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário - **Suplente**
Francisco Valdeilton de Oliveira Freitas	Rep. Sociedade Civil - Área de Trânsito - **Titular**
Francisco Levi Dias Moreira	Rep. Sociedade Civil - Área de Trânsito - **Suplente**

Art. 2º - O Presidente da JARI será o Sr. **Markes Rafhael Alves Barbosa** - Procurador Geral do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:739CB159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2021

PORTARIA Nº 98/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, o Sr. JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS, Matrícula nº 164865-9, Professor de Educação Básica Efetivo, 20 horas, para a Escola de Ensino Médio José Joacy Pereira - Governo do Estado, conforme Termo de Cooperação Técnica de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte do Governo do Estado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CB737C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2021

PORTARIA Nº 97/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, a Sra. MAYARA MARTINS DE LIMA, Matrícula nº 161318-9, Instrutora de Multimeios Efetiva, para o Governo do Estado, conforme Termo de Cooperação Técnica de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte do Governo do Estado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8E3D5E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2021

PORTARIA Nº 79/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 161021-0, brasileiro, RG nº. 99098158278/SSP-CE, CPF 934.834.903-10 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:139C2572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021 Aratuba, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º -. Nomear o Sr. **ISMAEL RÔMULO GOMES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Depto. de Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano (DGA-1), criado pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:126C265E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2021

PORTARIA Nº 75/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, a Sra. **MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS**, Agente Administrativo Efetiva 40h, Matrícula nº 160013-3, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B561FDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2021

PORTARIA Nº 81/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **HYMMARA SAMILLE ALVES DE AQUINO**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora do Gabinete do Prefeito (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 478/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BA2A0769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Terceiro Termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2019.12.09.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GONÇALVES BEZERRA DE CARVALHO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Prazo: **120 (Cento e Vinte) dias.** Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz – Ce, 25 de Janeiro de 2021

ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:85FAE463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 76/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 76/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Caio Cesar Pádua Monte**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 21.126.483-51 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 063.061.205-64, do Cargo em Comissão de**Secretário de Administração e Planejamento**do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:6F028A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 77/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 77/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERARa Sra. **Elcivanda Pádua Monteiro Monte**, brasileira, casada, portadora do RG: 376133678 SSP-BA, inscrita no CPF sob o n° 477.614.405-06, do Cargo em Comissão de **Secretária de Cultura e Turismo** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D5E612A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 78/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 78/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr.**Pedro Magalhães de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG: 2001020018222 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 976.835.823-87, do Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Tributos** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C462847B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 79/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 79/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Leombergue Araujo Monteiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4122966 e inscrito no CPF sob o nº 821.931.854-68, do Cargo em Comissão de **Secretário de Saúde** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:AC26A481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 80/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 80/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Valdemar Lo Neto**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 59.454.340-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 264.248.528-59, do Cargo em Comissão de**Chefe de Divisão, Pesquisa, Preservação e Divulgação Histórica** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:6CCA1D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 04/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 04/2021, DE 01 de fevereiro de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa ocorrência do falecimento do SR. ANTONIO MONTEIRO PEDROSA, pessoa de conduta ilibada, querida por todos neste município;

CONSIDERANDOa sua representatividade e o sentimento da perda junto à Comunidade em Geral.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto de 03 (tres) dias em toda área territorial do Município de Arneiroz, em razão do falecimento do Sr. ANTONIO MONTEIRO PEDROSA.

Art. 2º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições municipais nos expedientes dos dias 01 e 02 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira), em razão do falecimento do Sr. ANTONIO MONTEIRO PEDROSA.

Art. 3º Este decreto se justifica tendo em vista tratar-se de pessoa idônea e de grande espírito público, conhecido por todos deste município.

Art. 4º No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Municío de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:29B656E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.14.1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **MARLENE CAVALCANTE NUNES DA COSTA –** Totalizando um valor global de – **R$ 80.709,00** (oitenta mil, setecentos e nove reais), referente os Lotes: 1,2 e 3, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 01 de fevereiro de 2021.

ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAÚJO LUCENA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:4BFEFDD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGADORA E AVALIADORA PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSARÉ/CE

PORTARIA Nº 047/2021

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, **José Libório Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
R E S O L V E:
Artigo 1º. Nomear a Comissão Organizadora, Julgadora e Avaliadora para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para contração de professores temporários e cadastro de reserva - CR para preenchimento de vagas de excepcional interesse público, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
PRESIDENTE	Sandra Liz Máximo Xavier CPF: 400.517.303-91	Representante da CREDE 18
	RG: 2008796655-1	
MEMBRO	Antônio Alberto de Oliveira Santos CPF: 779.677.123-15 RG: 960.291.298-63	Professor Efetivo da Rede Municipal
MEMBRO	Demóstenes Pereira CPF:694.727.004.97 RG: 113070686	Professor Efetivo da Rede Municipal

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como, fiscalizar, supervisionar, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos.
Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, em 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:052BB54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2021 DETERMINA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

DECRETO Nº 009/2021, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a realização de auditoria nas folhas de pagamento do Município de Assaré, alusivas ao Mês de Dezembro de 2020, pendentes de pagamento e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e
CONSIDERANDO *que a Gestão finda em 31 de dezembro de 2020 deixou inscrito em Restos a Pagar dívidas referentes a folha de pagamento referentes ao mês de dezembro de 2020;*

CONSIDERANDO *a necessidade de averiguar o efetivo desempenho e labor dos servidores públicos no citado mês para assegurar o pagamento das despesas com pessoal, em consonância com o exercício efetivo de suas funções;*

DECRETA:
Art. 1.º - Fica Determinada a realização de auditoria interna nas folhas de pagamento dos Servidores Públicos Comissionados, Temporários e Contratados, referentes ao mês de dezembro de 2020, ainda pendentes de pagamento pelo Município de Assaré, objetivando aferir o exercício efetivo das atividades desempenhadas pelos servidores, para atestar o direito a percepção dos valores de salário.

Art. 2º - A auditoria será realizada por uma Comissão composta por 03(três) servidores públicos efetivos do Município de Assaré, que auferirão junto as Secretarias, Coordenações, Departamentos ou Órgãos da Administração Municipal a efetiva prestação do serviço público durante o mês de Dezembro de 2020, bem como, o direito ou não a percepção do salário do aludido mês.

Art. 3º - A comissão será nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, e terá 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 25 de janeiro de 2021.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C3BD1341

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.06.02** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.2021.05.03 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL SLR, COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS, COM RESOLUÇÃO A PARTIR DE 10 MEGAPIXELS PARA FAZER COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS E REPORTAGENS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. Valor Global do Contrato: R$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais). Dotação Orçamentária – 04.122.0004.2.003.0000 Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Signatários: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr(a). Gerlania Maria Lemos Nobre o outro lado à pessoa física: FRANCISCO RENNAN MOTA UCHOA. CPF: 047.550.053-96 Vigência do Contrato: 11(onze) meses. Data do Contrato: 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F3B1155F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.06.02** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.2021.05.03 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL SLR, COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS, COM RESOLUÇÃO A PARTIR DE 10 MEGAPIXELS PARA FAZER COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS E REPORTAGENS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. Valor Global do Contrato: R$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais). Dotação Orçamentária – 04.122.0004.2.003.0000 Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Signatários: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr(a). Gerlania Maria Lemos Nobre o outro lado à pessoa física: FRANCISCO RENNAN MOTA UCHOA. CPF: 047.550.053-96 Vigência do Contrato: 11(onze) meses. Data do Contrato: 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F527AF70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.27.03** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **05.2021.01.19.03** Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** Valor Global do Contrato: R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). Dotação Orçamentária – 08.122.0033.2.013, Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representada pela Sra. Cleidemar Lopes da Silva Nobre e do outro lado à pessoa jurídica: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA-ME, CNPJ Nº 11.550.220/001-05 Vigência do Contrato: 31 de dezembro 2021. Data do Contrato: 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:932D050D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.001/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.001/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 09.001/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **DATA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2021. **HORA:** 08H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:06DF7716

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.27.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2021.01.19.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais). Dotação Orçamentária – 12.122.0002.2.028 Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Signatários: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sra. Imaculada Conceição Silveira o outro lado à pessoa jurídica: Jony Cesar de Lima Nogueira-Me CNPJ: 11.550.220/0001-05. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:64CE310A

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.14.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.2021.01.11.01Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS EM AÇO E TUBO POTENTES PARA ARENINHA DA VILA DOS MARIANOS E GINÁSIO COBERTO JOAO CLAUDINO, DE

RESPONSABILIDADE DA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária – 27.813.0040.2.063.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Signatários: SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Chrystian Aurelio da Silva Nobre o outro lado à pessoa jurídica: FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LOPES CNPJ: 32.900.498/0001-35. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A7A17A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 PE SRP. O Pregoeiro do Município de Banabuiú, toma público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para abertura das propostas prevista para o dia 01 de fevereiro de 2021, às 09:00h fica **ADIADA** para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas e a disputa de lances prevista para o dia 01 de fevereiro de 2021, às 14:00h fica **ADIADA** para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2021 PE SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI**.

Banabuiú/CE, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B22B59EB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.07.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.2021.01.04.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS E CLINETES DO MERCADO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Valor Global do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação Orçamentária – 15.122.0002.2.047 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Signatários: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Carlos Farias o outro lado à pessoa jurídica: WESLEY RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 37.649.162/0001-65. Vigência do Contrato: 06(seis) mês. Data do Contrato: 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5D26886E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.01.15.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **07.2021.01.12.01** - Contratante: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – Contratada: **RECICLES COMERCIO DE COLETORES E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, **CNPJ sob o nº 17.467.406/0001-81** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS DE 50L PAPELEIRAS PARA COLETA SELETIVA (LARGURA 1.760mm, ALTURA 1.180mm, COMPRIMENTO 500mm, PESO 22kg), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.Valor Total:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**15.122.0002.2.047.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:**44.90.52.00 – .**VIGÊNCIA:**ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A5940F42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.01.13.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **03.2021.01.05.01** - Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – Contratada: **CINARA DO NASCIMENTO SILVA**, **CPF sob o nº 019.290.763-80** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE E SETOR DE LICITAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI N° 8.666/93.Valor Total:**R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.122.0002.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MES. Data da assinatura: 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E5E0841D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.26.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.01.05.02 Objeto: SERVIÇOS QUE CONSTAM NA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO) REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. . Valor Global do Contrato: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária – 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica: PLACONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS (CNPJ: Nº 21.455.793/0001-03). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A57A1BED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.27.04** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.01.19.02 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. . Valor Global do Contrato: R$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária – 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA-ME, CNPJ Nº 11.550.220/001-05 Vigência do Contrato: 31 de dezembro 2021. Data do Contrato: 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A1C4F069

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.27.02** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **04.2021.01.19.04** Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Valor Global do Contrato: R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais). Dotação Orçamentária – 10.122.0002.2.007, Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representada pela Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre e do outro lado à pessoa jurídica: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA-ME, CNPJ Nº 11.550.220/001-05 Vigência do Contrato: 31 de dezembro 2021. Data do Contrato: 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FB33B0BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
Considerando *a decretação de medidas mais rígidas na forma do Decreto Municipal nº 010/2021, com fundamento no reconhecimento de pelo Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 544, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, que em razão do aumento dos casos no Estado, provocadas pela doença, prorrogou as medidas de isolamento em todo o território municipal;*
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 07 de fevereiro de 2021, no Município de Barroquinha-Ce, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2021, todas as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, permanecendo em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social insertas no referido ato.
Art. 2º - Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 33.709, de 09 de agosto de 2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 1º dias do mês de fevereiro, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:DA417678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020 A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luzia Clementino de Sousa	40 hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 28 de Janeiro de 2021

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F92CA612

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020 A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email

utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Jeane da Silva	40 hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 01 de Fevereiro de 2021.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:31A385A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021/GAB. NOMEAR ANA KAROLINE SILVA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenadora de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANA KAROLINE SILVA OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 200415060601 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.920.323-05, no cargo público comissionado de Coordenadora de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB6F9E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021/GAB. NOMEAR LAYZA DE HOLANDA ALENCAR LUCAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica – Mais Médicos, NASF e PROVAB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **LAYZA DE HOLANDA ALENCAR LUCAS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 200109644058 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.479.183-61, no cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica-Mais Médicos, NASF e PROVAB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC4AAECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021/GAB. NOMEAR MARIA DO CARMO SANTOS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenador da Casa de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA DO CARMO SANTOS SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 96024030133 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.617.483-29, no cargo público comissionado de Coordenador da Casa de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4EC3BA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021/GAB. NOMEAR CARLENE DA SILVA MOURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **CARLENE DA SILVA MOURA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2484042-92 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 540.362.163-68, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:67343D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021-GAB. NOMEAR RAYANNE LIMA LUCAS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Secretária de Gabinete, com lotação na Chefia do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **RAYANNE LIMA LUCAS DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20010970472199 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 377.662.308-01, do cargo público de Secretária de Gabinete, com lotação na Chefia do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:380D9641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021/GAB. NOMEAR FRANCISCO AILTON DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais da Administração Regional do Distrito de São Sebastião, com lotação no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANCISCO AILTON DE MELO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20075023126 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 277.968.093-87, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais da Administração Regional do Distrito de São Sebastião, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4718A761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021/GAB. NOMEAR MAXWELL BECKMAN TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Mobilização Comunitária e Acompanhamento das Políticas Públicos Municipais da Administração Regional do Distrito de Caipu, com lotação no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MAXWELL BECKMAN TEIXEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 823616 – SSP/TO, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.251.771-05, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Mobilização Comunitária e Acompanhamento das Políticas Públicos Municipais da Administração Regional do Distrito de Caipu, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E43E984E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021/GAB. NOMEAR MARIA DO CARMO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA DO CARMO ALVES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0222784692 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 01755535309, no cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidades Básicas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:50FD1858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021/GAB. NOMEAR KEYLIANE TOBIAS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **KEYLIANE TOBIAS DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008100482 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.195.323-81, no cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:54CC4574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021/GAB. NOMEAR JOSÉ BOLIVAR DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ BOLIVAR DE MELO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 982.034 – SSP/CE, no cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:33A0FCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021/GAB. NOMEAR JOSÉ AURELIANO RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ AURELIANO RODRIGUES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 284913894 – SSP/CE, no cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:720858CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021/GAB. NOMEAR JOSÉ SILVAN DOS SANTOS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno, com lotação no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ SILVAN DOS SANTOS SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2947400873 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.319.333-83, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C74BE3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021/GAB. NOMEAR FRANCISCO VALCIR DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Apoio ao Tratamento Fora de Domicílio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANCISCO VALCIR DE SOUSA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 230526192 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 838.603.393-20, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Apoio ao Tratamento Fora de Domicílio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:591D2AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021/GAB. NOMEAR BRUNA BARROS DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **BRUNA BARROS DE LIMA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097041512 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.864.103-03, no cargo público comissionado de Chefe Administrativo de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E28C4755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021/GAB. NOMEAR ANTONIA ARAQUELINE DOS SANTOS LOURO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Controlador-Geral do Município, com lotação na Controladoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTONIA ARAQUELINE DOS SANTOS LOURO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 508849159 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 769.682.603-44, no cargo público comissionado de Controlador-Geral do Município, com lotação na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2EBE5782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021/GAB. NOMEAR ANTONIA ERIVANEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administradora Ambulatorial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTONIA ERIVANEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2007803660-1 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 786.486.533-04, no cargo público comissionado de Administradora Ambulatorial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA2BEB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021/GAB. NOMEAR JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Supervisão e Coordenação de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001005110776 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.245.053-16, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Supervisão e Coordenação de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6C07CEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021/GAB. NOMEAR MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Técnico Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0323915297 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.233.173-34, no cargo público comissionado de Técnico Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D03C9AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021/GAB. NOMEAR CÍCERA PEREIRA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Gerente de Ações e Serviços Socioassistenciais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **CÍCERA PEREIRA GOMES,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2005002105421 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 656.500.343-20, no cargo público comissionado Gerente de Ações e Serviços Socioassistenciais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED607E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021-GAB. NOMEAR MARIA EDCIONEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor de Secretaria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA EDCIONEIDE ASSUNÇÃO DE MOURA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008428276-7 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 727.782.453-91, no cargo de Diretora de Secretaria, com lotação na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:866A1B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº058/2021-GAB. DESIGNAR DAUMIR FERNANDES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DAUMIR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2003005124471 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.511.253-72, para representar e coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73B811F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021/GAB. NOMEAR DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância dos cargos públicos comissionados de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), os(as) cidadãos(ãs) a seguir relacionados:

I – **JOANA DÁLIA MARTINS DE PINHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008015090280 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.639.843-95, no cargo público comissionado de Diretor Escolar da EEIF Domingos Nonato de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

II – **CÍCERA GONÇALVES TELES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2006015130223 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.315.243-80, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIF Domingos Nonato de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

III – **PAULA RODRIGUES DE MELO**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001024001243 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 969.038.133-49, no cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEIF João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

IV – **MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20085204824 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 621.584.583-30, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIF João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

V – **ANTONIA ANA RAQUEL LUNA DOROTEU,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20070998536 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 168.200.978-59, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIF João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VI – **TAÍSSES CORREIA DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002019024972 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.355.193-09, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEF Maria Sother Pereira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VII – **MARIA CLARA PALÁCIO GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097048452 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 540.371.903-20, no cargo público comissionado de Diretora Escolar do CEI - SEDE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

VIII – **LUIZA HELAINE BEZERRA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 200205127766 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 307.649.633-68, no cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica do CEI – SEDE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 15 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:25709FA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020/PP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. CONTRATADO: AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.828.393/0001-30. VALOR E VIGÊNCIA: R$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a

contar da data de assinatura do contrato. OBJETO: Aquisição de gasolina comum, destinada à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Pregão Presencial nº 013/2020/PP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Plan., Adm. e Finanças. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador da empresa AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME.

Catunda - CE, 13 de janeiro de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:0791E99F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2018/TP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2018/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 014/2018/TP, cujo objeto é a Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. CONTRATADO(A): MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO - ME. DO VALOR DO REAJUSTE: O valor mensal do Contrato fica reajustado pelo percentual de 16,58% (dezesseis vírgula cinquenta e oito por cento), tendo como referência de tempo o período de abril de 2018 a abril de 2020, passando de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 2.331,72 (dois mil trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 331,72 (trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) em adição ao valor mensal inicial do contrato. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 25 de janeiro de 2021. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Manoel Percossi Romão Filho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Vital Araújo da Silva, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Catunda-CE, 25 de janeiro de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:E26B3395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Bairro Centro, sede do município, no cargo de Pedreiro, do referido local;
Considerando que o servidor FRANCISCO NIVALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Pedreiro, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que a servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover o servidor FRANCISCO NIVALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para exercer suas atividades laborais, de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Bairro Centro, sede do município.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C8FAAC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS OUTRORA DETERMINADAS SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO PREVISTA NO DECRETO ESTADUAL Nº: 33.913, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Governo do Estado o Ceará, dividido em 04(quatro) fases e em 04(quatro) grupos de atividades;

CONSIDERANDO que os critérios de transição levam em conta os atendimentos na rede municipal de saúde, número de leitos e internações, quantidade de óbitos e em questões territoriais;

CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19, observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município, onde os estudos epidemiológicos apontam uma queda na curva de casos positivos e uma diminuição o número de internações, fruto das medidas de isolamento e distanciamento sociais adotados desde o início da pandemia;

CONSIDERANDO os resultados alcançados pelo Município de Chaval-CE permitem a abertura de estabelecimentos comerciais não essenciais, bem como regras menos rígidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no Estado, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social, ficando a cargo do Poder Público Municipal, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretária da Saúde do Estado do Ceará e dos órgãos públicos de fiscalização sobre medidas de prevenção tencionadas a minimizar a proliferação da infecção pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde, sobre o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Município, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia de todos os munícipes, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas gerais de contenção á disseminação da COVID-19 e institui, no Município de Chaval/CE, **no período do dia 01 á 07 de fevereiro de 2021**, a política de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
SEÇÃO I DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE
Art. 2° - O município de Chaval/CE, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, permanecerá na Fase 4 de Transição, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Município, § 1° Por força do disposto no "caput", deste artigo, passam a ser liberadas, no Município, as atividades na forma, condições e percentuais previstos neste Decreto, observando-se o seguinte:
I – lojas têxteis e roupas; lojas de óticas, lojas de artigos do lar; lojas de armarinho, lojas da tecnologia da informação, lojas de material de construção, oficinas e estabelecimentos de hortifrúti, marcenaria, serralheria, comércio de móveis e eletrodomésticos, com seus funcionamentos autorizados das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min ás 18hs00min de segunda-feira á sábado, com atendimentos dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º e mercado público com seu funcionamento autorizado das 06hs00min às 13hs00min, com atendimentos dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º, com todos os cuidados necessários de proteção, uso obrigatório de máscara por funcionários e clientes e uso de álcool em gel e prioridade mínima a circulação de pessoas nos estabelecimentos;
§ 1°. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer ao limite, percentual mínimo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial.
§ 2°. A liberação de atividades neste Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.
§ 3°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
§ 4°. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município de Chaval-CE.
§ 5°. Controlar o número de clientes dentro do estabelecimento comercial, obedecendo-se os mesmos critérios, evitando aglomerações, realizando seus atendimentos nos estabelecimentos ou por meio de serviços de entrega.
Art. 3° - A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de acordo com o Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

SEÇÃO II
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 4º - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1°. A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.

§ 2°. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3°. Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

SEÇÃO III
DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 5º - Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os hipertensos, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º. As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º. A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

SEÇÃO IV
DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 6º - No período do dia 01 á 07 de fevereiro de 2021, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Chaval/CE.

§ 1°. O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2°. Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3°. O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e da Polícia Militar, devendo a população denunciar as autoridades o não cumprimento das medidas adotadas, ficando o seu infrator submetido á devida responsabilização, na forma deste Decreto, por meio do:

Tele Saúde: (88)3625-1631 ou Tele Saúde WhatsApp: (88) 98873-8407
Destacamento da Polícia Militar: (88)3625-1999

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Chaval/CE, **no período do dia 01 á 07 de fevereiro de 2021**, no enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:
I - obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que seja indispensável ao seguro desempenho laboral por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento.
II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e clientes.
III – dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando mascaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2(dois)metros entre as pessoas;
IV – autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada permanência no local por tempo superior ou estritamente necessário para a aquisição dos produtos/ou prestação do serviço.
V – atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§ 1°. Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análise clínica, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação distribuidora e revendedoras de água e gás, distribuidora de energia elétrica, serviços de telecomunicações, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, loja de produtos para animais e supermercados/congêneres bem como os descritos no inciso § 4 do caput.
§ 2°. No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes nas respectivas entradas informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscara e do dever do distanciamento mínimo de 2(dois) metros entre as pessoas.

§ 3°. As restrições previstas no inciso III do caput deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

SEÇÃO II
DOS SINDICATOS

Art. 8º - Fica autorizado o funcionamento dos Sindicatos para atendimento presencial com capacidade normal, funcionando normalmente no horário comercial.

SEÇÃO III
DOS HÓRARIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º - Fica determinado que os comércios de produtos e serviços essenciais funcionarão das 07hs30min às 12hs00min e das 14hs00min

ás 20hs00min, salvo nos dias de domingo quando não funcionará nenhum estabelecimento.

§ 1°. A determinação do caput não se aplica as farmácias e concessionárias ou prestadoras de serviços de energia elétrica, internet, água e esgoto.
§ 2°. A vedação do caput também não se aplica as padarias, ao serviço de entrega de lanchonetes, restaurantes e congêneres, bem como a entrega de água e gás.
I - as padarias poderão funcionar das 4hs00min às 19hs00min, inclusive sábado e aos domingos.
II - os serviços por aplicativos de entrega poderão funcionar das 7hs00min às 22hs00min.

SEÇÃO IV
DOS COMÉRCIOS

Art. 10º - O funcionamento das lojas têxteis e roupas; lojas de óticas, lojas de artigos do lar; lojas de armarinho, lojas da tecnologia da informação, lojas de material de construção, oficinas e estabelecimentos de hortifrúti, marcenaria, serralheria, comércio de móveis e eletrodomésticos, e outros estabelecimentos comerciais não essenciais dependerão do atendimento dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º e deverão:
I – respeitar o horário de funcionamento compreendido das 07hs00min às 12hs00min e de 14hs00min ás 18hs00min de segunda-feira á sábado, podendo funcionar também por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, proibidos em qualquer caso aglomeração e seus atendimentos serão permitidos com entrada mínima na recepção presencial e circulação de clientes nas suas dependências;
II – limitar o número de funcionários, já incluído o proprietário, em:
01(um) funcionário nos estabelecimentos com área de até 50m² (cinquenta metros quadrados);
Até 02(dois) funcionários nos estabelecimentos com área até 100m² (cem metros quadrados);
Até 04(quatro) funcionários nos estabelecimentos com área superior á 100m² (cem metros quadrados);
§ 1°. Os entregadores não serão computados para os limites definidos no inciso II, do caput.
§ 2°. Os proprietários os estabelecimentos comerciais poderão medir a temperatura corpórea dos clientes como condição de ingresso do local.
§ 3°. Os proprietários dos estabelecimentos do caput não podem permitir que os clientes provem os itens de vestuários, os quais em caso de devolução deverão ficar isolados por 72hs do estoque, contadas da devolução da peça, acessórios ou calçado.
§ 4°. Controlar o número e clientes dentro do estabelecimento comercial, obedecendo-se os mesmos critérios do inciso II, do caput, não permitindo a entrada de cliente acompanhado, salvo por criança, para comprar artigos infantis.

SEÇÃO V
DOS CULTOS E SUAS LITURGIAS

Art. 11 – A realização dos cultos e missas será condicionada, além do atendimento dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º, aos seguintes:
I – limitar o número de fiéis a 80% (oitenta por cento) da capacidade total dos locais de cultos e missas; excluindo-se o numero de pessoas que compõe a liturgia, em:
II – número máximo de 08(oito) integrantes da liturgia;
III – duração máxima de duas horas;
Parágrafo único: A capacidade total de cada local de culto ou missa será fixada na proporção de uma pessoa por metro quadrado.

SEÇÃO VI
DAS CASAS DE FARINHA

Art. 12 – Sem prejuízos dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º., as casas de farinha, situadas em terrenos distantes de habitação e localizadas em áreas amplas, poderão funcionar, exigindo-se para tanto:
I – deve ter no máximo 04 raspadeiras, 01 prenseiro e 01 forneiro por produção;
II – cada trabalhador deverá levar seus itens de trabalho, sendo proibido o compartilhamento de equipamentos;
III – não dividir itens de alimentação;
IV – os responsáveis pelas casas de farinhas devem fazer higienização e desinfecção do ambiente de trabalho e de todos seus materiais;
V – não será permitida visitação de pessoas não envolvidas no trabalho produtivo.

SEÇÃO VII
DAS LANCHONETES, PIZZARIAS, HAMBURGUERIAS E CONGÊNERES

Art. 13 – Fica autorizado o funcionamento de lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e congêneres, no horário de 06h00min até ás 22h00min, de segunda-feira á domingo, com o com atendimento dentro dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º, com as seguintes restrições:
I – máximo de 02 pessoas por mesa, ou quatro se forem da mesma família;
II – ocupação máxima de 60% da capacidade do estabelecimento.
III – posicionamento de mesas ao ar livre

Parágrafo único: a capacidade total de cada local será fixada na proporção de uma pessoa por metro quadrado.

SEÇÃO VIII
DAS ACADEMIAS

Art. 14 – Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica, com horário de atividades compreendido das 06h00min até ás 22h00min de segunda-feira á sábado, mediante agendamento, com atendimento dentro dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º, adotando todos os protocolos de prevenção e proteção.
I – utilização simultânea por no máximo 08(oito) pessoas, por horário;
II – não será permitido o revezamento de aparelhos de ginástica.
III – presença de no máximo 03(três) funcionários, independentemente do tamanho do estabelecimento de ginástica.
IV – entre os horários de treino os responsáveis pela academia de ginástica deverão promover a desinfecção dos equipamentos utilizados.
V – não será permitida a presença, nas dependências da academia de ginástica, de pessoas que já finalizaram o treino ou que ainda não se iniciou o horário de treino.
Parágrafo único: Para fins de horário será considerado o treino de 60 minutos.

SEÇÃO IX
DAS POUSADAS

Art. 15 – Fica autorizado o funcionamento das pousadas com ocupação de 100%(cem por cento) dos quartos, devendo atender os incisos I, II e III, do caput do art. 7º, adotando todos os protocolos de prevenção e proteção.
Parágrafo único: Fica vedado o funcionamento das áreas comuns dos estabelecimentos que prestem serviço de hotelaria e hospedagem, sendo o consumo de refeições permitido exclusivamente nas respectivas acomodações.

SEÇÃO X
DOS RESTAURANTES/BARRACAS DO PORTO DAS CANOAS

Art. 16 – Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes e congêneres, no horário de 09h00min até ás 21h00min, de segunda-feira á domingo, com o com atendimento dentro dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º, com as seguintes restrições:
I – máximo de 02 pessoas por mesa, ou quatro se forem da mesma família, com mesas ao ar livre;
II – ocupação máxima de 60% da capacidade do estabelecimento.

Parágrafo único: a capacidade total de cada local será fixada na proporção de uma pessoa por metro quadrado.

SEÇÃO XI
DOS BARES

Art. 17 - Os serviços de bares ora liberados, ficam funcionando durante a semana nos dias e horários estipulados, menos no domingo que todos estabelecimentos permanecerá fechados, no enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que seja indispensável ao seguro desempenho laboral por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento em trânsito.
II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e clientes.
III – dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando mascaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social;
IV – Espaçamento entre mesas de 2 (dois) metros.
V – Mesas comportando no máximo 4 (quatro) clientes.

§ 1°. Determinando a abertura de bares no município de Chaval, no período de segunda á sábado das 07:00 horas ás 22:00 horas, domingo permanecerá fechado todos os estabelecimentos.

§ 2°. No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes nas respectivas entradas informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscara.

SEÇÃO XII
DAS ÓTICAS

Art. 18 – O funcionamento das óticas retornará a funcionar em 100% (cem por cento), mas dependerá do atendimento dentro dos incisos I, II e III, do caput do art. 7º.

SEÇÃO XIII
DAS BARBEARIAS, MANICURES E DOS CABELEREIROS

Art. 19 – Fica autorizado o funcionamento no horário de 08h00min até ás 20h00min, de segunda-feira á sábado, nos domingos o funcionamento será de 08h00min até ás 12h00min, mediante agendamento, devendo atender os incisos I, II e III, do caput do art. 7º.

Parágrafo único: Fica proibido o atendimento simultâneo de clientes ou lotação na espera do serviço.

SEÇÃO XIV
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 20 – Fica autorizada a realização de campeonatos esportivos, zumba de segunda á quinta e vaquejadas aos sábados e domingos, mediante prévio aviso á Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, devendo atender os incisos I, II e III, do caput do art. 7º, com as seguintes restrições:

I – realizada exclusivamente com participação da região do Município de Chaval-CE;
II – sem a participação de torcida ou público que causem aglomerações.

SEÇÃO XV
DOS EVENTOS

Art. 21 – Fica autorizada a realização de eventos, mediante prévio aviso á Secretaria de Gestão e Planejamento, devendo atender os incisos I, II e III, do caput do art. 7º, com as seguintes restrições:

I – ter no máximo de 100(cem) espectadores;
II – as inscrições devem ocorrer por meio on-line ou por meio similar;
§ 1º. A capacidade total de cada local será fixada na proporção de uma pessoa por metro quadrado.
§ 2º. O prévio aviso deve ocorrer no prazo máximo de antecedência de 24hs da realização do evento.
§ 3º. É vedado que o evento conte atrações musicais.

Art. 22 - Estão suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.
Parágrafo único - Além do disposto no "caput", deste artigo, adotarse-ão as seguintes medidas:
I - recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro, observado o disposto as medidas de prevenção, deste Decreto;
II - vedação à concessão de ponto facultativo, por todas as esferas de governo, no período definido em calendário para o carnaval;
III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval.

SEÇÃO XVI
DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 23 - Fica mantido a obrigatoriedade em todo o Município de Chaval/CE, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, em espaços ou locais públicos, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, e, inclusive, para as pessoas que adentrarem no território municipal, por qualquer meio de transporte, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 020/2020, de 05 de maio de 2020.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em espaços e locais públicos, em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

SEÇÃO XVII
DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 24 - Fica proibida, no município de Chaval/CE, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

§ 1º. Ficam também vedadas, nos termos do "caput", deste artigo:
I - a realização de feiras de qualquer natureza;
II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.
III - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
IV - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;
V - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
VI - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

§ 2º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 3º. As praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

Art. 25 - Fica proibida a circulação de pessoas do dia 01 á 07 de fevereiro de 2021, de qualquer idade, na zona rural e na zona urbana do Município de Chaval, no horário entre as 21h00min e 05h00min do dia seguinte às quais deverão estar em suas respectivas residências.
§ 1°. Poderá ocorrer a apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento.
§ 2°. Fica proibida a circulação e aglomerações de pessoas durante o dia sem razão e motivo nos logradouros e bens público como: praças, calçada do mercado público, pontos turísticos, demais calçadas e etc., de pessoas de qualquer idade, na zona urbana e/ou na zona rural do Município de Chaval, excluem-se da proibição deste artigo:
I – Os profissionais de segurança e saúde;
II – As pessoas que precisam se deslocar aos estabelecimentos essenciais e de saúde.

§ 3°. Fica delegado, em caráter excepcional e pelo prazo constante no caput do art. 7º., deste Decreto, á Policia Militar do Estado do Ceará os poderes de Fiscalização pertencentes ao Município de Chaval/CE.

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS

Art. 26 - A realização do transporte complementar de passageiros dependerá do atendimento dos incisos I, II e III, do caput do artigo 7º e deverão:
I - Ofertar até dois itinerários pela manhã e até dois itinerários no turno da tarde;
II - Evitar aglomeração nos pontos de embarque, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de passageiros e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das medidas;
III - 50% de passageiros da capacidade máxima;
IV - Medição da temperatura dos passageiros antes do embarque, sendo proibido a viagem de quem estiver com temperatura igual ou superior a 37,8º C e disponibilização álcool 70% aos passageiros e funcionários, preferencialmente em gel;
V - Uso obrigatório de máscara por todos os passageiros e Funcionários, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral e o dever de impedir o acesso de pessoas que não estejam usando máscaras;
VI - Limpeza e desinfecção de cada veículo antes e depois da cada viagem;
VII - Vedado transporte de passageiros em pé;
VIII - Adoção do distanciamento mínimo;

CAPÍTULO V
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 27 - Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhe sejam feitas pelas entidades competentes para concretização das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: Constatado o descumprimento a qualquer dos deveres estabelecidos neste Decreto os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem como assim, em caso de recusa adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 28 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e criminal sem prejuízo do uso da força policial se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podemos ser ainda aplicada às sanções de apreensão e interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo único: Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão prioritariamente primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social bem como de permanência domiciliar.

Art. 30 - Durante o período previsto no art. 1° deste Decreto permanecerá na Fase 4 de Transição do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais.

Art. 31 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 07 de fevereiro de 2021.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C8D86F23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, autuado sob o no 2021.02.01.006-PP-ADM, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Prestadores de Serviços para Coleta e Atendimento à Comunidade junto às Agências dos Correios nas diversas Localidades do Município, através da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 01 de fevereiro de 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9903CC74

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, autuado sob o no 2021.02.01.005-PP-SEAGRI, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção das Áreas internas e externas dos Poços Artesianos e Chafarizes das diversas Localidades do Município de Chorozinho, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 01 de fevereiro de 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:5C34E595

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SESA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001 – 25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – INCISO X, DA ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO ARAGÃO, Nº 367, ALTO DA BALANÇA, FORTALEZA, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPES DE ERERÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO: VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO: VALOR MENSAL R$ 2.120,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS) / VALOR TOTAL R$ 23.320,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**: AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:0601 10 122 0402 2.028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO –** 01/02/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2021; **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE; **ASSINA PELA CONTRATANTE: EDNARDO BESSA NOGUEIRA LIMA –**

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente da CPL/PME

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F019CF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SESA. CONTRATANTE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001 – 25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO X, DA ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93, CONSIDERANDO TUDO QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SESA, VEM RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO ARAGÃO, Nº 367, ALTO DA BALANÇA, FORTALEZA, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPES DE ERERÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/02/2021. VALOR RATIFICADO: VALOR MENSAL R$ 2.120,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS) / VALOR TOTAL R$ 23.320,00 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente Da CPL/PME

Publicado por:
Josivan Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2E1137B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.18.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.01.18.1. **Empresa(s) Vencedora(s): CRAJUBAR GASES LTDA**, vencedora junto ao lote 1. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3A380CA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1226063	ALDELICIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA JUNIOR	DIR.DIV.ACOMPANHAMENTO PROJ.AP	95%
1228570	ALEXSANDRO TEMOTEO DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO CC2	20%
1228802	ALINE PEREIRA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSIST. FARMACEUTICA CC2	95%
1228571	ALISSON MONTEIRO DE SENA	DIRETOR DA DIV. DE PROGR.E ORÇ.CC1	5%
1228572	ANA KELLY XAVIER DA CRUZ	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO CC2	20%
1228590	ANALY SERAFIM PEIXOTO	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CC2	65%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0DDE34A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **PrefeitO Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228591	ANTONIO CARLOS GARCIA TEOBALDO	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	70%
1228601	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DO CADUNICO E BOLSA FAM. CC2	85%
1228854	AURICELIA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DA SEÇAO DE PROTOCOLO	75%
1228813	CLAUDIA RAMOS MARCELO	CHEFE DA SECAO DE ESTATISTICA	75%
1228556	CLEITON ROCHA ALVES	CONTROLADOR GERAL CNE	35%
1228581	CLEONOR ALEXANDRE DA SILVA REBOUÇAS	CHEFE DA SECAO TECNICO PEDAGOG	55%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3ED7A19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228558	DANIELLI GONDIM CAMPELO	PROCURADOR (A) DO MUNICIPIO CNE	85%
1228592	EDIVANHA BATISTA DA SILVA	CHEFE DA SEÇAO DE PROTOC GERAL CC2	95%
1228573	EDSON HELIO SILVA GOMES	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	95%
1228582	FLAVILANE CHAGAS BARBOSA	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO CC2	20%
1228589	FRANCISCA GRASIANA LOURENCO SILVANO	DIR. DA ASSIST.FARMACEUTICA CC1	90%
1228583	FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS	ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGIC	70%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7E1BC038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228574	FRANCISCO ELVIS FAGUNDES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CC2	25%
1228593	GEORGE NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR INSTITUCIONAL CC1	95%
1228575	GLEICIANA DE SOUSA TEIXEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMI, LIC. E DEMISSÕES CC2	95%
1228584	JACQUELINE DOS SANTOS SENA	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	55%
1228806	JANAINA MARTINS SCIPIAO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	95%
1228856	JANAINA SIMOES DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROT. PROCESSUAL CC2	30%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C76AD6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228855	JOSE ANDRADE COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PERICIAS CC1	45%
1228819	JOSE MILTON PINHEIRO FILHO	ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGIC	40%
1228576	JOSE NETO DE CASTRO	DIRETOR DA DIVISAO FINANCEIRA	95%
1228577	JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2	70%
1228805	JUVENAL NOGUEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE CONT. AVAL, AUDIT E PLANEJ EM SAUDE	95%
1228552	KELLY SEABRA PINTO BEZERRA	ASSESSOR (A) TECNICO PEDAGOGIC	55%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BFE7ACDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 810/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADA SAEVITARA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 699/2020, de 07 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de Covid 19, necessitando, assim, cada vez mais de medidas preventivas e de combate.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 08 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Fortim, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal de nº 756/2020, de 26 de outubro de 2020.
Art. 2º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Fortim, todas as disposições do Decreto Estadual de nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 4º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 810/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F0798CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228588	LUIZ MOURA BORGES	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇ	65%
1228586	MAILA SANTOS DE SOUSA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE PESC	30%
1228585	MARIA LIDUINA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CC2	15%
1228578	MARILENE PEREIRA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO CC2	55%
1228804	NETANIA JANUARIO FERREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE REG. DE SERV. DE SAUDE	50%
1228595	NOELIO DO VALE MONTEIRO	CHEFE DA SEÇÃO DE DEMANDAS COMUNIT. CC2	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C6889682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228580	SAMARA MONTEIRO DE SOUSA	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS CC2	60%
1228803	SAMILLE DA SILVA PEREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO CC2	50%
1228808	WEVERTON DOS SANTOS XAVIER	CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIZAÇÃO CC2	30%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B70F453F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 170/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Concede a servidores Verba de Representação (VR), na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 338/2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com Matrículas, Cargos e Percentuais, abaixo relacionados, Verba de Representação (VR)**,** conforme Lei Municipal Nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Ref.
1228801	RAFAELLA FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS CC1	45%
1228598	RAUL SILVA DA COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE BENEFICIOS CC1	95%
1228602	REGIANE FERNANDES SANTIAGO HONORIO	CHEFE DA SEÇÃO DE FORT. COMUNITARIO CC2	30%
1228579	REGINA OLIVEIRA PEREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO CC2	80%
1228587	ROGERIO DA SILVA DOS ANJOS	CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIAS CC2	5%
1228548	ROGERIO GRACA PEREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇ	60%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de janeiro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C60461BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-SME/PE-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2021-SME/PE-SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: **ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME** - CNPJ Nº 10.815.666/0001-51 – VENCEDORA DOS LOTES 01 - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - CARNES, FRANGOS, SUINO E CHARQUE - R$ 656.300,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais); LOTE 03 – FEIJÕES - R$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais); LOTE 05 - LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS – R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); LOTE 06 – LATICÍNIOS – R$ 84.196,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e seis reais); LOTE 09 – ENLATADOS – R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais); LOTE 14 – HORTIFRUTI – R$ 240.659,00 (Duzentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais). PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. SIGNATÁRIA: IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Isac Monteiro dos Santos – REPRES. LEGAL DA EMPRESA ISAC MONTEIRO DOS SANTOS – ME.

PREFEITURA DE FORTIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9F0E0FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SME/PE-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 002/2021-SME/PE-SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: **J E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ Nº 04.401.608/0001-89 – VENCEDORA DOS LOTES n° 07– POLPAS DE FRUTAS - R$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais); LOTE 08 – TEMPEROS E CONDIMENTOS - R$ 40.093,00 (quarenta mil e noventa e três reais); LOTE 12 – FORMULAS ARTIFICIALMENTE – R$ 52.766,00 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais). PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. SIGNATÁRIA: IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Francisco Júnior Araújo – REPRES. LEGAL DA EMPRESA J E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

PREFEITURA DE FORTIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FD308F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SME/PE-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 002/2021-SME/PE-SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: **SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ Nº 31.970.697/0001-57 – VENCEDORA DOS LOTES n° 10 – OLEOS E GORDURAS - R$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais); LOTE 11– AÇÚCARES E DOCES - R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais); LOTE 13 – FORMULA ESPECIFICA PARA NECESSIDADES ESPECIAIS – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); LOTE 16 – FARINHAS E DERIVADOS - R$ 31.897,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e sete reais). PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. SIGNATÁRIA: IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Edy Márcio Falção Soares – REPRES. LEGAL DA EMPRESA SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

PREFEITURA DE FORTIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:971E4EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SME/PE-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 002/2021-SME/PE-SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORA: **NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 10.596.960/0001-10 – VENCEDORA DOS LOTES n° 02 - ARROZ E MACARRÃO – R$ 95.034,00 (noventa e cinco mil e trinta e quatro reais); LOTE 04 – PÃES E BISCOITOS – R$ 230.016,00 (duzentos e trinta mil e dezesseis reais). PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO Nº 1408.01/2020-SME/PE-SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. SIGNATÁRIA: IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. João Bosco de Araújo – REPRES. LEGAL DA EMPRESA NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

PREFEITURA DE FORTIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6930DD47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019.07.11.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Eudes Almeida Lima. **CONTRATADA:** SHADOW LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.847.996/0001-17, representada pelo Sr. Marcelo Freire Aguiar. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:84864ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Os (as) Ordenadores (as) de despesas de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o processo licitatório nº 2021.01.06.01, sob a modalidade Pregão Presencial nº 2021.01.15.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de internet 24h (vinte e quatro horas) destinados as diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Frecheirinha/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: EUDEANE HOLANDA DE AGUIAR CUNHA – ME, pelo valor global de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:551EC171

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2020.01.03.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio destinadas à Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Eudes Almeida Lima. **CONTRATADA:** SHADOW LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.847.996/0001-17, representada pelo Sr. Marcelo Freire De Aguiar. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04/01/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2020.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:5551ABC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 196 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **DENISE GONÇALVES SILVA**, inscrita no **CPF: 083.117.077-82**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DO CONTROLE ADMINISTRATO do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D68447F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, **TATIANE RODIGUES MELO**, inscrita no **CPF: 026.623.083-03**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO CONTROLE ADMINISTRATO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:724F0C65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.198/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Vilma Loiola Martins ,** CPF Nº 654.791.733-91, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Secretario Escolar para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021, publicado no DOE em 21/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (um) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CFBBD552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.199/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Gilberto Maciel Paiva Junior,** CPF Nº 031.129.613-07, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Polivalenter para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021, publicado no DOE em 21/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (um) dia do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:467185F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº.200/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Francisca Charlleny Cassimiro Melo ,** CPF Nº 913.356.633-04, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Secretário Escolar para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021, publicado no DOE em 21/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (um) dia do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:78800E9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 201/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JOÃO ROMÁRIO EVANGELISTA MELO**, inscrito no **CPF: 058.758.163-84** como **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 28 de janeiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:56EA3458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o estado de emergência reconhecido pelo Município de Groaíras, por força do Decreto nº 15/2020, em razão dos efeitos ocasionados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Groaíras, estabelecida no Decreto nº 17/2020, de 08 de abril de 2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020, publicado no DOE CE na mesma data;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, que prorrogou, até o dia 07 de fevereiro de 2021, o isolamento social no Estado do Ceará, renovou a política de regionalização das medidas de isolamento social, e deu outras providências;

CONSIDERANDOque o Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, definiu que os Municípios integrantes da Região de Saúde Norte permanecerão na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência constitucional atribuída ao Município para legislar sobre assunto de interesse local;

DECRETA:

Das medidas gerais de isolamento social
Art. 1º Até o dia 07 de fevereiro de 2021, permanece em vigor, no Município de Groaíras as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:

I - Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;

II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;

III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais e unidades de saúde, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;

VI - Vedação, em todo o Município, à realização de festas em ambientes fechados;

VII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020.

§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Groaíras consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual ° 33.627, de 13 de junho de 2020.

§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulina dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.

§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;

II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Art. 3º No período de que trata o art. 1º, deste Decreto, as atividades econômicas e comportamentais no Município obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, constantes neste Decreto.

§ 1º Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

§ 2º A Secretaria da Saúde do Município fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 4º Estão suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.
Parágrafo único. Além do disposto no "caput", deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro, observando a determinação do Decreto Estadual 33.913, de 30 de janeiro de 2021;

II - vedação à concessão de ponto facultativo, por todas as esferas de governo, no período definido em calendário para o carnaval;

III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval.
Art. 5º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Município, sem o prejuízo de outras já previstas neste Decreto, as seguintes medidas:

I - proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, ensejando o descumprimento da regra a interdição do correspondente espaço, sem prejuízo da imposição ao estabelecimento das demais sanções previstas na legislação;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.913, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – RESTAURANTES, HOTÉIS E SIMILARES.

1 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – RESTAURANTES.

1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, lojas de autosserviços em postos, para o horário de 22h.

1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 4.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum.

1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada.

2 – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS.

2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

2.2 Obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar, no período de validade deste Decreto, do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto no item 2.1.

2.3 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.

2.4. Com relação a imóveis de aluguel por temporada, seja a locação para unidade isolada seja em condomínio, feita por plataforma digital ou não, deverá ser observada a capacidade de 1 (uma) pessoa para cada 12 m² do respectivo imóvel, desde que não superado o limite máximo de 15 (quinze) pessoas, independente da dimensão total da unidade locada.

2.5. Aplicação aos flats das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão dos itens 2.1 a 2.3, deste Anexo.

3 – COMÉRCIO DE RUA.

3.1 Autorização para que o comércio de rua possa, se assim decidirem, também ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h, observado o limite de ocupação dos estabelecimentos.

4 - EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM.

4.1 Suspensão de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município.

4.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos.

4.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores.

ANEXO II
A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.913, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 FASE 4 DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO.

EDUCAÇÃO LIMITE DE CAPACIDADE MÁX. DETALHAMENTO Último ano do ensino profissionalizando até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. 3º aos 8º anos do Ensino fundamental até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberados, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. Cursos preparatórios para acesso ao ensino superior, até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. Educação Infantil, até 75% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. Atividades liberadas no art. 5º, deste Decreto; até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.

EDUCAÇÃO LIMITE DE CAPACIDADE MÁX. DETALHAMENTO Educação de Jovens e Adultos (EJA) até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. 9º ano Ensino Fundamental até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberados, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. 3ª série do Ensino Médio (inclusive a integrada com ensino profissional) até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. 1º ano e 2º ano Ensino Fundamental até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. Educação Infantil, redes pública e privada até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. OBS: capacidade do 9º ano do fundamental e da 3ª série do médio podem ocorrer cumulativamente, caso sejam no mesmo estabelecimento, devendo o somatório não ultrapassar o percentual máximo de 70% dos alunos desses níveis de ensino.

ATIVIDADES LIMITE DE CAPACIDADE DETALHAMENTO Educação infantil na rede privada de ensino 30% sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática) 100% sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos Atividades extracurriculares que correspondam a níveis de ensino que estejam liberados Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos Aulas práticas e estágios do Ensino Superior 100% para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos Apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro) até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos. OBS: Cantinas permanecem fechadas.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7139D8B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **RAFAELA MARIA DONATO MELO,** inscrita no **CPF: 849.782.363-04**, da função do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS do Município de Groaíras.**

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de fevereiro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C408296A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021-PE-SEGOV

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal deGuaraciaba do Norte - CEcomunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.05/2021-PE-SEGOVcujo objeto éAQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas:12 de fevereiro de 2021às09:00:00h, com disputas as 09:30h (horário de Brasília), no sítiowww.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito àAvenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.Francisco Falb Lira Lopes– Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE,02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8A779C37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 167/2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO CLEANO LIMA MELO,** inscrito no CPF/MF nº 014.971.603-67 e Carteira de Identidade nº 2000097205363 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Cajueiro, Zona Rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FC - 19**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1º de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:D30F3D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 /2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 168 /2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **ADRIANA CRISTINA ALVES FERREIRA,** inscrita no CPF/MF sob nº 327.299.963-49 e Carteira de Identidade nº 2003028119881 SSPDC/CE, residente e domiciliada a Rua Paulo Ximenes Melo, s/nº - Centro- Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1º de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:492EE0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 169/2021/GAB, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO CLEANO LIMA MELO,** inscrito no CPF/MF nº 014.971.603-67 e Carteira de Identidade nº 2000097205363 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Cajueiro, Zona Rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 649/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1º de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:3519498E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2021

DECRETO N° 007/2021

Dispõe sobre a prorrogação medidas para o enfrentamento da infecção humana provocada pelo coronavírus – COVID-19 e de manutenção das medidas de isolamento social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto do Estado do Ceará n° 33.913, de 30 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDOo Decreto Estadual de nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, emergência em saúde decorrente da COVID 19.

CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), na qual estende a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater à pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO que o governo municipal deve adotar medidas preventivas a fim de que haja um controle mais rigoroso das atividades econômicas e sociais.
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das medidas impostas pelos decretos estaduais, em especial, o atual decreto n° 33.913/2021, de 30/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam prorrogadas, até odia 07 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações impostas pelo Decreto Estadual n° 33.904/2021, além dos demais com publicações anteriores, como também os decretos municipais que tratam do assunto.

Art. 2° - Ficam suspensas, em todo o município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.
Parágrafo único. Além do disposto no "caput", deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:
I - Recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15 e 16 de fevereiro;
II – Reconhecer ponto facultativo no dia 17 de fevereiro **(Quarta-Feira de Cinzas)** em razão e respeito à tradição cultural;
III – Proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 30 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

ADI Nº 6.625- DF "[...] interpretação conforme à Constituição ao art. 8º da Lei nº 13.979/2020, de modo a estender a vigência dos dispositivos contidos nos arts. 3º ao 3º-J da Lei nº 13.979/2020 (aqueles que cuidam efetivamente de disposições de trato médico e sanitário de modo mais direto) até que os Poderes Legislativo e Executivo decidam sobre o tema, sendo a extensão aqui pleiteada limitada ao dia 31/12/2021 ou até o término da emergência internacional de saúde decorrente do coronavírus, em decisão da Organização Mundial de Saúde, o que ocorrer por último, superando-se os prazos gerais previstos na Lei nº 6.360, de 1976, com a redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017".

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:9E2B33F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.01.2021-DL, a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERSONALIZADO, PARA IDENTIFICAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PROGRMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE

FAVORECIDA: IMPAR SERVIÇOS LTDA;

VALOR GLOBAL:R$ 8.916,00(oito mil, novecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Ordenador de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, Sr. HIGOR BATISTA GOMES.

Icó - CE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

HIGOR BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9CC19163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria da Assistência Social do Município de Icódo Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 08.01.2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Assistência Social do Município de Icó;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.08.243.0131.2.102;

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00;

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERSONALIZADO, PARA IDENTIFICAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PROGRMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE;

CONTRATADA: IMPAR SERVIÇOS LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE ICÓ;
ASSINA PELO CONTRATANTE: HIGOR BATISTA GOMES;

VALOR GLOBAL:R$ 8.916,00(oito mil, novecentos e dezesseis reais).

Icó - CE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

HIGOR BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F9E13121

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de funcionário, através de Concurso Público da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

A Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, Vereadora **Francisca Eliane Braz de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais e, em face dos resultados finais de classificação do Concurso Público para provimento de cargo, realizado por esta Casa Legislativa, em 02 (dois) de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Resolve:

Art. 1º - Nomear ***Vinícius Nogueira de Carvalho***, para exercer, a partir do dia 13 (treze) de janeiro de 2021, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** criado pela Lei Municipal nº 2.388 de 06 de abril de 2016, cujo funcionário passara, a partir da presente data, a integrar o Quadro de Pessoal da **Câmara Municipal de Iguatu-Ce,** sob o Regime Jurídico Único – Estatutário – **Lei 2.603/2018 de 11 de julho de 2018.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, 13 de Janeiro de 2021.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1AAC2CE1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DO SETOR PESSOAL

PORTARIA DO SETOR PESSOAL Nº 30/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Vereadora **Francisca Eliane Braz de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 2.388 de 06 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinícius Nogueira de Carvalho,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** na Câmara Municipal de Iguatu-Ce, conforme Decreto Legislativo nº 001, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, em 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:89E3170F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Governo

A Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa: **JOSEFA GONÇALVES DA COSTA LOPES MEI**, com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 1176, Flores, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representado pela senhora Josefa Gonçalves da Costa Lopes, Microempreendedora Individual, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de **Licitação Dispensável** sob o nº **2021.01.11.02-PMI/SEGOV**, como também o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato nº:** 2021.01.19.09-PMI/SEGOV. **Objeto:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência. **Valor do Contrato:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Data de Assinatura:** 19 de Janeiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia 19 de Janeiro de 2021, tendo a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0201.04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Ordenadora de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 19 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:699E1747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **Josefa Gonçalves da Costa Lopes - MEI**, com endereço na Rua Quinze de Novembro, n° 1176, CEP 63.500-470, Flores, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representado pela senhora Josefa Gonçalves da Costa, Microempreendedora Individual, a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação sob o nº. 2021.01.21.03-PMI/SEFAM, e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Contrato n°:** 2021.01.22.01-PMI/SEFAM. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (equipamentos próprios, pertencentes ao patrimônio municipal) para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Data de Assinatura:** 22 de Janeiro de 2021**. Vigência:** 31 de Dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 22 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:33C22B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.12.10.01-PMI-DIVERSAS. Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar, outros materiais de borracharia, baterias e realização de serviços complementares nos veículos da frota oficial das Diversas Secretarias do Município de Iguatu, na forma descrita no anexo I do Edital. **Vencedor:** Pneus Canteiros Eireli, CNPJ 01.739.141/0001-93. **Valor Global:** Lote I: R$ 721.020,00; Lote II: R$ 30.150,00; Lote III: R$ 90.020,00; Lote IV: R$ 14.700,00; Lote V: R$ 8.250,00; Lote VI: R$ 48.000,00; Lote VII: R$ 50.000,00; Lote VIII: R$ 4.320,00 e Lote IX: R$ 64.340,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 19 de Janeiro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19 de Janeiro de 2021, Iguatu-CE.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5E0C4669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO PARA LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.03-PMI-SESA. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha. DATA DA SESSÃO: 11 de fevereiro de 2021, às 10:00horas. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, fone (88) 99203-6169.

Iguatu, 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:40BE498E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **E.G.F. VIANA CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ N° 26.721.541/0001-00, com sede na Rua Luiz Alves Lima, 109 A, Andar 01, Francisco Soares de Carvalho, Tauá, Ceará, neste ato, representado pelo Sr. João Álcimo Viana Lima, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 473.493.103-82, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.08.20.01/PMI-SECES, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: **2020.09.29.01**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento operacional, de gravação, edição, finalização e publicação de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na rede pública municipal de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e João Álcimo Viana Lima – (Representante Legal). **Dotação orçamentária:** 0901.12.361.0022.2.042 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Publique-se, Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CE697F07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **A. GOMES COELHO-ME**, com sede à Rua Antônio Rodrigues, 172 A, Centro, Jucás, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.351.328/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Arli Gomes Coelho, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.084.123-82, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: **Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, convertido em anexo I do Edital**.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2020 até 30 de Junho de 2021.
Dotações orçamentárias: Nº 0901-123620027.2.045 Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio, 0901-123650025.2.050 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil e 0901-123680021.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elementos de despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:62AC8B27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **RÁPIDO CARDOSO TRANSPORTES EPP**, com sede ao Sítio Quixoá, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.224.575/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Francisco Chagas da Costa, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.950.093-53, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: **Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior deste Município, conforme especificações constantes do Projeto Básico, convertido em anexo I do Edital**.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2020 até 30 de Junho de 2021.
Dotações orçamentárias: Nº 0901-123620027.2.045 Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio, 0901-123650025.2.050 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil e 0901-123680021.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elementos de despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2155B761

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Ercília Holanda Olinda**, portadora do RG n° 3022400/96 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 893.425.853-53, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2018.04.16.02-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2018.04.19.02. **Objeto**: Locação de imóvel de situada na Rua José Vieira Barbosa, 38, Vila Coqueiro – Iguatu/CE, destinado ao uso para habitação temporária para funcionários e atividades de Almoxarifado Geral para a Secretaria de Educação de Iguatu/CE. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e Ercília Holanda Olinda – (Locadora). **Dotação orçamentária: 0901-121220058.2.031 -** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:ADD95982

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **José Barreto Araújo**, inscrito no CPF sob o Nº 195.617.093-68, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2017.03.22.01-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2017.03.28.01. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Ana Duarte, Nº 254, bairro Cajazeiras, Iguatu – CE, destinado ao funcionamento das atividades do Centro de Educação Infantil anexo a Escola Joaquim de Souza Pinto. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e José Barreto Araújo – (Locador). **Dotação Orçamentária N°:** 0901-123650025.**2.049 -** (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:691BE218

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.513.336/0006-01, localizada na Rua Padre José Marques, N° 127, Prado, Iguatu, Ceará, neste ato representado pelo senhor João Batista Moreira Gonçalves, inscrito no CPF nº 479.387.653-68, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2018.02.15.01-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2018.03.08.02. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Creche Maria Hilda Rolim, situado na Rua Dário Rabelo, 114, Santo Antônio, Iguatu-Ce. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e João Batista Moreira Gonçalves – (Representante Legal). **Dotação Orçamentária: 0901-123650025.2.049** (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Educação Infantil). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2EF2DA50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Antonio Tonysramo Silva Braga**, inscrito no CPF sob o Nº. 865.485.223-20, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2018.08.29.01-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2018.09.05.03. **Objeto**: Locação de imóvel situada na Rua 15 de Novembro, 606, Centro – Iguatu/CE, destinado ao uso para habitação temporária da sede da Secretaria de Educação do município de Iguatu/CE. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e Antonio Tonysramo Silva Braga – (Locador). **Dotação orçamentária: 0901-121220058.2.031 -** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:14E0AFD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Raimundo Ferreira Marques Neto**, inscrito no CPF sob o Nº 222.820.843-49, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2018.02.09.01-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2018.02.09.01. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua 07 de Setembro, N° 49, bairro 07 de Setembro, Iguatu-Ce, destinado ao funcionamento do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado – Professor Raimundo Nonato Pereira. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e Raimundo Ferreira Marques Neto – (Locador). **0901-123610022.2.042 -** (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D788CB9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Ercília Holanda Olinda**, inscrita no CPF sob o Nº. 893.425.853-53, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2020.05.28.03-PMI/SECES, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2020.06.12.01. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Monsenhor Coelho, nº 204, São Sebastião, Iguatu-Ce, destinado à guarda dos bens inservíveis destinados a leilão, das unidades escolares deste município. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. **Data de Assinatura:** 18 de Dezembro de 2020. **Signatários:** Pablo Mychel Neves da Silva – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e Ercília Holanda Olinda – (Locadora). **Dotação orçamentária:** 0901.12.361.0022.2.042 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7A5EEB38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **LOUZAN - ATP ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA LTDA - ME**, com sede à Rua Dr. Abílio Barreto, 200, Veneza, Iguatu (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.278.520/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Antônio Edson Bezerra Coelho, inscrito no CPF sob o n.º 434.930.923-34 e RG sob o n.º 77726884 SSP/CE, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Tomada de Preços sob o N° 2017.04.18.04-PMI-EDUCAÇÃO.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTOS PEDAGÓGICOS DE SUPORTE OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU**.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021.
Contrato N°: 2017.06.16.01
Signatários: **Pablo Mychel Neves da Silva** – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e **Antônio Edson Bezerra Coelho** – (Representante Legal).
Dotação orçamentária: Nº 0901-121220058.2.031 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação)
Elementos de despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:349317C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Educação, Ciência e Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo firmado com: **LOUZAN - ATP ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA LTDA - ME**, com sede à Rua Dr. Abílio Barreto, 200, Veneza, Iguatu (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.278.520/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Antônio Edson Bezerra Coelho, inscrito no CPF sob o n.º 434.930.923-34 e RG sob o n.º 77726884 SSP/CE, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Tomada de Preços N° 2017.04.18.05-PMI-EDUCAÇÃO.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021.
Contrato N°: 2017.06.16.02
Signatários: **Pablo Mychel Neves da Silva** – (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior) e **Antônio Edson Bezerra Coelho** – (Representante Legal).
Dotação orçamentária: Nº 0901-121220058.2.031 - (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação)
Elementos de despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica).

Publique-se,

Iguatu (Ce), 18 de Dezembro de 2020.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6D27F985

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – **Extrato do Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato Original**. **Processo**: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.25.01-PMI-EXECUTIVA. **Contrato N°**: 2018.06.26.01. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de capina de linha d´água, poda arbórea e pintura de meio fio, na sede e distritos do Município de Iguatu, em conformidade com o projeto básico e planilhas orçamentárias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Contratada:** CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELE-ME. **Dotação Orçamentária**: 1301-185410039.2.123 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Data do Aditivo:** 22/01/2021. **VINGÊNCIA:** 26/06/2021. A importância do valor deste aditivo de quantidade é de **R$ 333.649,02** (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos), perfazendo o valor global em **R$ 1.784.296,67** (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). **Signatários**: Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário Municipal da Infraestrutura) e Cícero Dugiledson Vieira (Representante Legal da empresa). **Fundamentação Legal:** cláusula sexta no item 6.1 do contrato e o Art. 57, paragrafo § 01º, inciso IV c/c Art. 65, paragrafo § 01º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário Municipal da Infraestrutura).

Iguatu-Ce, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:37FDFA19

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA**: ART MEDICA COMERCIOE REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 02.626.340/0001-58. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.21.01–PMI/SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS Nº 052014-39.2020.8.06.0091 E 0006658-55.2019.8.06.0091 DE ACORDO COM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU – CE. **VALOR GLOBAL DE R$ 11.880,00** (ONZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: Nº 0601-10.302.0008.2.022, NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 28 DE JANEIRO DE 2021. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIO**S: SRA. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) - CONTRATANTE / SR. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA – (PROCURADOR) - (CONTRATADA). ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

IGUATU-CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1B00B2A1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.31.01/PMI-SAÚDE, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISOS I, II E IV, PARÁGRAFOS § 2º E 4º LEI N.º 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA-EPP, CNPJ Nº. 27.501.690/0001-19. PERÍODO: 30/12/2020 À 28/02/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.122.0004.2.014, Nº 0601-10.301.0005.2.016 E Nº 0601-10.302.0008.2.022. ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.90.39.00. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: MENSAL DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO ADITIVO: 30/12/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 57, INCISOS I, II E IV, PARÁGRAFOS § 2º E 4º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

IGUATU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A2F5118B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.28.01/PMI-SAÚDE, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISOS I E II, § 2º E 4º LEI N.º 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO ACOLHIMENTO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DE FORTALEZA-CE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: CASA DE APOIO DOIS CORAÇÕES – SERVIÇOS ALOJAMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº. 07.901.031/0001-62. PERÍODO: 30/12/2020 À 30/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.302.0008.2.024 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.39.00. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: MENSAL DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO ADITIVO: 09/12/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 57, INCISOS I E II, § 2º E 4º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS
Secretária de Saúde.

IGUATU-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:249C3419

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.08.01/PMI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05**. CONTRATADA:** SOLUTIONTUX – SOLUÇÕES EM TI E TREINAMENTOS - TEREZA CRISTINA JOSINO-ME - CNPJ SOB Nº. 07.550.844/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93**. PROCESSO ADMINISTRATIVO** DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.02-PMI-SESA**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SISTEMA E-SUS, DESTINANDO-SE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL:** R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO, ELEMENTO E RECURSO: N°** 0601-10.301.0005.2.016 E **ELEMENTO DE DESPESA N**º. 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ **VIGÊNCIA ATÉ**: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 A PARTIR DA **DATA DE ASSINATURA**: 08 DE JANEIRO DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / TEREZA CRISTINA JOSINO - (PROPRIETÁRIA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

IGUATU-CE, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:105F8BD9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.21.01/PMI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05**. CONTRATADA:** SOLUTIONTUX – SOLUÇÕES EM TI E TREINAMENTOS - TEREZA CRISTINA JOSINO-ME - CNPJ SOB Nº. 07.550.844/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93**. PROCESSO ADMINISTRATIVO** DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.11.03-PMI-SESA**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVIDOR VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER) - VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS FIREBIRD DE TODA A SECRETARIA, DESTINANDO-SE AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DE CONTRATO: INDIRETA. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO, ELEMENTO E RECURSO: N°** 0601-10.122.0004.2.014 E **ELEMENTO DE DESPESA N**º. 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ **VIGÊNCIA ATÉ**: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 A PARTIR DA **DATA DE ASSINATURA**: 21 DE JANEIRO DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / TEREZA CRISTINA JOSINO - (PROPRIETÁRIA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

IGUATU-CE, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A8476058

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2018.02.02.01/PMI-SAUDE. FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X CONFORME LEI 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO CEMEAR – CENTRO MICRORREGIONAL ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO REPRODUTIVA E SEXUAL, SITUADO NA RUA CORONEL MENDONÇA, 998, CENTRO, IGUATU-CE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. LOCADOR: PATRICIA NOGUEIRA SILVA DE LIMA - ME, CNPJ Nº. 05.594.555/0001-22. PERÍODO: 30/12/2020 À 30/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.302.0008.2.022 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.39.00. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: MENSAL DE R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). RECURSO: PRÓPRIO E OU TRANSFERIDOS. DATA DO ADITIVO: 09/12/2020. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 57, INCISOS I E II, PARÁGRAFOS §2º E §4º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde,

IGUATU-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6D13DB7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO APOSTILAMENTO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2018.02.02.01/PMI-SAUDE, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X CONFORME LEI 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO CEMEAR – CENTRO MICRORREGIONAL ESPECIALIZADO EM ATENÇÃO REPRODUTIVA E SEXUAL, SITUADO NA RUA CORONEL MENDONÇA, 998, CENTRO, IGUATU-CE. APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. LOCADOR: PATRICIA NOGUEIRA SILVA DE LIMA - ME, CNPJ Nº. 05.594.555/0001-22. VIGÊNCIA: 30/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.302.0008.2.022 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 1.477,67 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), A SER PAGO MENSALMENTE. RECURSO: PRÓPRIO E OU TRANSFERIDOS. DATA DO APOSTILAMENTO: 26/01/2021. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 65, INCISO II, LETRA D, PARAGRAFO § 8º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde,

IGUATU-CE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AC5FC997

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO APOSTILAMENTO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.07.05.01/PMI-SAUDE, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO X CONFORME LEI 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA LEONNARD BEZERRA BANDEIRA, N° 11, PLANALTO, IGUATU-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS-AD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. LOCADOR: IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA - ME, CNPJ Nº. 00.682.107/0001-67. VIGÊNCIA: 30/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.302.0008.2.022 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 3.3.90.39.00. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE R$ 1.536,53 MENSAL (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 18.438,36 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). RECURSO: PRÓPRIO. DATA DO APOSTILAMENTO: 13/01/2021. AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ARTIGO 65, INCISO II, LETRA D), PARAGRAFO § 8º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

IGUATU-CE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DE0DEF56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 183 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20%de seu Salário base**, ao Servidor**MARCOS FELIPE LOPES BRAGA,Monitor de Informática,Matrícula: 0809586**, em razão de estar desempenhando funções de manutenção dos computadores de todas as secretarias, monitorar o funcionamento dos computadores, realizando pequenos reparos e instalações de programas de informática.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D9406CDC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 184 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 40%de seu Salário base**, ao Servidor**LUÍS AZEVEDO DE LIMA,Vigia,Matrícula: 0810720**, em razão de estar coordenando serviços de manutenção de poços, cisternas, adutoras do município e fazendo reparos necessários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:15E5B585

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 185 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 18%de seu Salário base**, ao Servidor**ANTONIO MARCIO PINTO BARBOSA,Auxiliar de Serviços Gerais,Matrícula: 0917414**, em razão de estar desempenhando função relevante técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CE9E8950

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 186 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 28%de seu Salário base**, ao Servidor**MARCELO LÁZARO TEIXEIRA ARAÚJO FORMIGA,Agente Administrativo,Matrícula: 0916394**, em razão de estar desempenhando função relevante técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:10D4190B

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 187 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 18%de seu Salário base**, ao Servidor**NATANAEL BORGES DE SOUSA,Auxiliar de Serviços Gerais,Matrícula: 0913614**, em razão de estar desempenhando função relevante técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1DBC362C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 188 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 47%de seu Salário base**, ao Servidor**EURIMAR MOTA DIAS,Agente Administrativo,Matrícula: 0100110**, em razão de estar desempenhando função relevante técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:565FD78D

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 188 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 47%de seu Salário base**, ao Servidor**EURIMAR MOTA DIAS,Agente Administrativo,Matrícula: 0100110**, em razão de estar desempenhando função relevante técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BBB15229

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 189 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 47%de seu Salário base**, à Servidora**CRISTIANE FONTELES VASCONCELOS,(Agente Administrativo),Matrícula: 0100196**, por desempenhar função relevante técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3DCD8289

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 190 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 60%de seu Salário base**, ao Servidor**LEANDRO BORGES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,Matrícula: 0601500**, em razão de estar desempenhando função relevante a técnica que exige domínio de informações de caráter sigiloso junto ao Tribunal de Justiça desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9972E222

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 191 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de janeiro de 2021, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para cidade de Fortaleza, que irá participar de uma reunião na presidência da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, para tratar de questões relacionadas a adutora Missi Irauçuba, interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EDB0FB1A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 192 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de janeiro de 2021, pela Servidora Ana Gabriela Venâncio Silva, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para cidade de Fortaleza, que irá acompanhar a Prefeita que participaráde uma reunião na presidência da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, para tratar de questões relacionadas a adutora Missi Irauçuba, interesse do município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora, Ana Gabriela Venâncio Silva, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B02CF2BD

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:94DDA2DF

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.913, DE 30 DE JANEIRO DE 2021, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.913/2021, de 30 de Janeiro de 2021, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, e renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará analisando os índices de risco de contágio, determinou a manutenção de algumas medidas restritivas para as cidades do interior do Estado, e autorizou a continuidade por mais uma semana na Fase 04 do plano de retomada de atividades, para os municípios integrantes da Região de Saúde Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba faz parte dos municípios integrantes da Região de Saúde Norte do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavirus (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º. Ficam prorrogadas, **até o dia 07 de Janeiro de 2021**, no âmbito do Município de Irauçuba, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e **do Decreto Municipal de nº 18/2021, de 13 de Janeiro de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04721ECF

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº28 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.913, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº DE 28 DE 01 FEVEREIRO DE 2021, PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS FORMAIS E INFORMAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE USO COMUM DA COLETIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará e no Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.913/2021, de 30 de Janeiro de 2021e Decreto Municipal Nº 27 de 01 de fevereiro de 2021, estabelece por este Decreto providencias a serem adotadas pelos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos empresariais formais e informais e outros estabelecimentos de uso comum da coletividade.

PROVIDÊNCIAS:
Art.1º. Uso obrigatório de mascaras no ambiente interno dos estabelecimentos**.**

Art.2º. Disponibilidade de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos e em pontos de fácil acesso do ambiente interno.

Art. 3º. Que atenha-se as regras de segurança sanitária orientadas pelas autoridades de saúde na realização de reuniões, distanciamento, uso de mascaras, uso de álcool em gel por todos os participantes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F38451C

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 29 DE 01 DE FEVREIRO DE 2021.

ESTABELECE REGRAS SANITÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.913/2021, de 30 de Janeiro de 2021 e Decreto Municipal Nº 27 de 01 de fevereiro de 2021, ficam estabelecidas as seguintes regras sanitárias a serem cumpridas em todas as repartições públicas municipais.

DECRETA:
Art.1º. Todos os servidores deverão usar permanentemente máscara de proteção no âmbito da repartição em que esteja em atividade;

Art. 2º. Todos os usuários e visitantes que adentrarem no espaço interno das repartições públicas municipais deverão adentrar usando máscara de proteção;

Art. 3º. Todos os servidores, usuários e visitantes de repartições públicas municipais deverão realizar assepsia das mãos com álcool em gel ao adentrar o recinto;

Art. 4º. Toda e qualquer reunião a ocorrer em repartições públicas do município, deverão obedecer a quantidade máxima de 15 pessoas no ambiente do ato, somente em espaço aberto em caso de necessidade justificada, obedecendo distanciamento mínimo de 1,5 m. entre os participantes, realize-se reuniões com número maior de participantes;

Art. 5º. Serão convocados 02 (dois) estagiários da área de enfermagem para realizar visitas contínuas nas repartições públicas monitorando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo suas orientações serem devidamente acolhidas, por representarem a autoridade de saúde municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9D2E2DC

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO Nº 30, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA, EM DECORRÊNCIA DE NOVA LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa revogação da Lei Municipal de nº 1469/2020, que tratava da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDOa sanção da Lei Municipal de nº 1508/2021, que trata da Nova Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO a mudança de nomenclatura de alguns cargos de livre nomeação e exoneração na Nova Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam exonerados, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis "ad nutum" da Administração de Irauçuba, em decorrência das mudanças ocorridas pela Lei Municipal nº 1508/2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AECF2391

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 31 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020 de 21 de janeiro de 2021, destinado a contratação temporária de excepcional interesse público, para seleção de diversas funções do Programa Protagonismo Social, na Administração Pública Municipal de Irauçuba.
Art. 2°- A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA2C657E

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 32 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020 de 25 de janeiro de 2021, destinado a contratação temporária de excepcional interesse público, para seleção de diversas funçõesna Administração Pública Municipal de Irauçuba.
Art. 2°- A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59F7A8B2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (ENFERMEIRO) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA**, o valor mensal do contrato para o item 6 será de **R$ 2.990,00** (Dois mil novecentos e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de janeiro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 25 de janeiro de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7BBD2382

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.01

PORTARIA N° 2021.01.01.01/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF(MF) n° 020.781.503-80, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete – CGAB** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:4DBF6A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.02

PORTARIA N° 2021.01.01.02/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF(MF) n° 932.238.113-20, para exercer o cargo de **Secretario de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:BEEEECAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.03

PORTARIA N° 2021.01.01.03/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **SERGIO BARBOSA DE PAULA**, portador do CPF(MF) n° 258.425.523-53, para exercer o cargo de **Secretario de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente - SEAGRI** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba - CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:C5FE9C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.04

PORTARIA N° 2021.01.01.04/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOÃOZINHO BARROS BEZERRA**, portador do CPF(MF) n° 017.787.143-15, para exercer o cargo de **Secretario de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo - SEINFRA** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:D1C3AF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.05

PORTARIA N° 2021.01.01.05/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhora **SHEILA BARBOSA ARAUJO**, portadora do CPF(MF) n° 001.997.323-37, para exercer o cargo de **Secretaria Ação Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo - SAS** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nula de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:0CE29F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.006

PORTARIA N° 2021.01.01.06/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhora **FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES**, portadora do CPF(MF) n° 008.621.663-57, para exercer o cargo de **Secretaria de Saúde – SESA** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:6D581437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.007

PORTARIA N° 2021.01.01.07/ GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO**, portadora do CPF(MF) n° 203.263.943-20, para exercer o cargo de **Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia – SEDUC&T** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:BA573237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.08

PORTARIA N° 2021.01.01.08 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **MAYCON DA SILVA SANTOS**, portador do CPF(MF) n° 055.240.733-03, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:C3483BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.009

PORTARIA N° 2021.01.01.09 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **DALISON DA SILVA SANTOS**, portador do CPF(MF) n° 058.229.933-03, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:6DE77EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.10

PORTARIA N° 2021.01.01.10 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor **ADEMAR RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF(MF) n° 231.950.103-72, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:F983D2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.04.01

PORTARIA N° 2021.01.04.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA FERREIRA ZUZA**, portadora do CPF(MF) n° 603.302.123-11, para exercer o cargo de **Tesoureiro** – Símbolo DAS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba / CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E8C4C95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.04.02

PORTARIA N° 2021.01.04.02 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora **JAMILLE DE LIMA SANTOS**, portadora do CPF(MF) n° 603.306.213-27, para exercer o cargo de **Chefe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica** – Símbolo DAS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:7A8A9881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.01.04.03

PORTARIA N° 2021.01.04-03 / GABPREF

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, de acordo com a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário e assim sucessivamente.
Art. 3 ° - A Comissão será composta de 03 (três) membros Titulares e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro e 01 (um) suplente.
Presidente:
JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
CPF- 853.212.572-72
Secretário:
LEUSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA
CPF- 749.393.203-97
Membro:
FRANCISCO IVANILSON BARBOSA FALCÃO
CPF- 423.288.703-25

Suplente:
LUIS NILSON DAMASCENO PAULA
CPF- 605.847.313-61
Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01(um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.
Art. 5° - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:
I - Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
II - Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
III - Comunicar aos Órgãos interessados e legais;
IV - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
V - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
VI - Apreciar a qualificação dos concorrentes;
VII - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
VIII - Julgar as propostas;
IX - Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
X - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
XI - Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
XII - Apreciar os pedidos de dispensas e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/Ce, 04 de janeiro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:178349CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.04.04

PORTARIA N° 2021.01.04-04 / GABPREF

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:

Art. 1o - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002.
Pregoeiro:
JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
CPF- 853.212.572-72
Equipe Apoio:
LEUSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA
CPF- 749.393.203-97
Equipe Apoio:
FRANCISCO IVANILSON BARBOSA FALCÃO
CPF- 423.288.703-25
Suplente:
LUIS NILSON DAMASCENO PAULA
CPF- 605.847.313-61
Art. 2o - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
Art. 3o - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:
I - Receber examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu resp*eito;*
II - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
III - Credenciar os licitantes interessados;
IV - Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão; .
V - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal; -
VI - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, após, a classificação das propostas;
VII - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
VIII - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
IX - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances; :
X - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
XI - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
XII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
XIII - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
XIV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
XV - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, 04 de janeiro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:CAB98290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº 20170211

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170211 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2017021401-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GOVERNO E GESTÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

O VALOR DO TOTAL ADITIVO R$ 72.144,00 (setenta e dois mil, cento e quarenta quatro reais).

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, portador do CPF sob o nº. 135.511.833-68;

DATA DA ASSINATURA: *22 de Dezembro de 2020.*

Jaguaretama – Ceará, 22 de Dezembro de 2020.

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1C74A123

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto Municipal Nº 009, de 01 de fevereiro de 2021.

PRORROGA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS, ASSIM COMO AS MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Município de Jaguaretama se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foram editados os Decretos n.º 011, de 17 de março de 2020 e o Decreto n.º 014, de 20 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19), entre outras normas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, o qual decreta Calamidade Pública no município de Jaguaretama/CE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021 que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º Até o dia 07 de fevereiro de 2021, ficam prorrogadas, no Município de Jaguaretama, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 011, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 014, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 041, de 01 de junho de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:

I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no Decreto Estadual nº 33.913/2021, ressalvado o disposto neste Decreto;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 3°, do Decreto Municipal n.º 041, de 01 de junho de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;

III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.

§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Jaguaretama consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 047, de 15 de junho de 2020.

§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo.

§ 4º - O dever especial de proteção continua sendo aplicável as gestantes, independentemente da idade ou se portadora de alguma comorbidade.

§ 5° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no município de Jaguaretama, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 04 de julho de 2020;

II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas no Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

CAPÍTULO II

DA LIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES

Art. 3° - O Município de Jaguaretama permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, observadas as especificidades previstas nesta Seção, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021.

§ 1º Até 07 de fevereiro de 2021, **FICA PROIBIDO** a realização de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, pousadas, chácaras e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, conforme Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021;

§ 2º Suspensão de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, promovido por ente público ou particular, em ambientes abertos ou fechados;

§ 3º Fica vedada a concessão de ponto facultativo, no período definido em calendário para o carnaval; Ficando aberta a disponibilidade a abertura normal do comércio;

§ 4º Suspensão de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Município de Jaguaretama;

§ 5º Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores;
§ 6º Até o dia 07 de fevereiro de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos que servem alimentação fora do lar, tais como, restaurantes, lanchonetes, quiosques, outros estabelecimentos similares e lojas de auto serviços em postos, ficará restrito até as 22h.
§ 7º Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
§ 8º Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada, devendo promover a utilização de filas de espera eletrônicas;
§ 9º Limitação para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
§ 10º Em todo o Município de Jaguaretama, continuam vedados:
I - o funcionamento dos bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do §4º, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020;
II - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas, conforme disposto no Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021;
§ 11 Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 33.913, de 30 de janeiro de 2021;
§ 12 O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 13 A liberação de atividades no Município de Jaguaretama ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observando o Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais expedido pelo Governo do Estado do Ceará, no que for aplicável a realidade comercial/mercantil municipal, assim como os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.
§ 14 Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
§ 15 As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
Art. 4º As atividades em funcionamento, na forma deste instrumento, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, devidamente aprovadas pela Secretaria da Saúde e, aos Protocolos Setoriais disponibilizados no site https://www.ceara.gov.br/pesquisa-cnae/.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 5º As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria de Saúde do Município ou por agentes de segurança do Estado e do Município, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.
I – constatado o descumprimento ao disposto no presente decreto, o estabelecimento comercial ou o infrator pessoa física receberá uma advertência por escrito, informando que novo descumprimento acarretará em aplicação de multa e suspensão de alvará de funcionamento, se for o caso, além de sanções criminais;
II - após a expedição de notificação, ocorrendo novo descumprimento, será aplicada multa com valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - em caso de nova reincidência, além de nova multa prevista no inciso anterior, será aplicada a suspensão do alvará de funcionamento, se for o caso, até a efetiva quitação da multa anteriormente aplicada, ainda que ultrapassado o período de pandemia;
§ 1º Para a fixação da multa a que se refere este artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade da conduta, a aglomeração de pessoas, a ocorrência de reincidência e o poder aquisitivo aparente do infrator;
§ 2º Após a aplicação da multa e/ou suspensão do alvará de funcionamento, será conferido ao infrator o prazo de até quinze dias para adimplemento da multa ou exercer o direito ao contraditório e ampla defesa. A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo;
§ 3º Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado o recolhimento da multa, deve o valor ser incluído em dívida ativa municipal, com posterior cobrança; outrossim, no caso de suspensão do alvará de funcionamento, está só cessará efeitos com o deferimento do recurso ou adimplemento da multa;
§ 4º Em caso de descumprimento praticado por pessoa jurídica, fica autorizado, caso tais medidas não sejam suficientes para inibir a continuidade das infrações, a interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.
Parágrafo único – Para efeito do previsto no caput deste artigo aplica-se as penalidades previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 014, de 20 de março de 2020 e art. 5º e seguintes do Decreto Municipal n.º 031, de 01 de maio de 2020 e, suas demais alterações legais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B4F1E0CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº 20170512

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170512 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2017021401-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama-Ce.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

O VALOR DO TOTAL DO ADITIVO R$ R$ 151.056,00 (cento e cinquenta um mil, e cinquenta seis reais).

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001-77

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *22 de Dezembro de 2020.*

Jaguaretama – Ceará, 22 de Dezembro de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5FED7188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº 20170409

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Finanças e Administração do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170409 resultante do Pregão, na forma Presencial, Nº 2017021401-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

O VALOR TOTAL: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.420.837/0001/77;

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES, portador do CPF sob o nº 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, portador do CPF sob o nº. 720.982.603-34;

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 22 de Dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:288B1DE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2701002/21-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Marcos Roberto dos Santos,** portador(a) do RG nº 2005099061041 SSPDSCE, inscrito no CPF nº 543.713.843-15, no cargo comissionado de **Assessor(a) de Projetos**, código **DAS3,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de Janeiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9C114328

GABINETE
PORTARIA Nº 2701003/21-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Wianne Paula Coelho dos Santos,** portador(a) do RG nº 2001034093612 SSPDSCE, inscrito no CPF nº 021.598.853-12, no cargo comissionado de **Coordenador(a) da Proteção Social Básica**, código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de Janeiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:868C2B91

GABINETE
PORTARIA Nº. 0102001/21- GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Wesley Castro Teixeira,** Servidor Efetivo portador do RG Nº 2006029079349 SSP/CE e CPF nº 036.057.913-28, do cargo de PROFESSOR-II, matrícula nº 14420.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de fevereiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2ECA2C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMAF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMAF. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2021, às 14hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 - SMAF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM PROCESSAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, E ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDOES JUNTO AOS ORGÃOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia CE 284 – KM 125, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará.

Jucás em 01 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9ADC019C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SMG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SMG. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2021, às 10hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 - SMG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICO DE INTERESSE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia CE 284 – KM 125, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará.

Jucás em 01 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F450CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2021, às 12hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 - SMD, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, ETC., A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E NA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia CE 284 – KM 125, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará.

Jucás em 01 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:478837BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SMD.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 17 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 01 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:422BBF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO

E**stado do ceara. AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-smieoU. AVISO DE LICITAÇÃO.** O

Município de Jucás, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, que o Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DO BAIXIO DOS FERREIRAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, com data de abertura marcada para o dia 18 de Fevereiro de 2021, às 09hs:00min hs, na Sala da Comissão de Licitação, na Rodovia CE 284 – KM 125, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 01 de Fevereiro de 2021**.**

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:58F82992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SMS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2021, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 - SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia CE 284 – KM 125, nº 1212 – Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará.

Jucás em 01 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1001C071

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental Única - LAU para a Construção de um Galpão localizado no município de Madalena, na Avenida Dau Alberto, S/Nº (BR-020, km-241), Bairro Madalena Velha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:43D1ECA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 01/2021/CGM - INSTAURA AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Juliano de Oliveira Gonçalves, Controlador Geral do Município de Madalena/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais prescritas nos incisos XIV e XVI da Lei Municipal nº 506/2017, de 23 de junho de 2017.

CONSIDERANDO, que a Controladoria Geral do Município é a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO, que de acordo com a Lei Municipal n° 506/2017, de 23 de junho de 2017, a Controladoria Geral do Município deve promover acompanhamento ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a Controladoria tem como prerrogativa executar Auditorias nos setores e unidades que compõem a estrutura administrativa do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o procedimento de Auditoria, objetivando o exame técnico, documental da efetividade da Execução do Planejamento concernente ao exercício 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o corpo funcional da Controladoria Geral do Município terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Da vigência da Portaria:
Parágrafo Único: O prazo de vigência dar-se-á do dia **01/02/2021** até **01/06/2021**, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Controladoria Geral do Município Madalena/CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JULIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Controlador Geral do Município de Madalena
Mat Nº 3461

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:44D2CB2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DA COORDENAÇÃO DO POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL INÁCIO PAIXÃO NETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARIA ELVIANE ARRUDA**, inscrita no CPF de nº 057.541.013-25, para o cargo de Coordenadora do Polo de

Convivência Social Inácio Paixão Neto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude do Município de Martinópole.

Art. 2º – Esta portaria retroage à data do dia 19 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:841FA0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Sra. **ANA ÍVINA PEREIRA FROTA**, inscrita no CPF de nº 005.433.853-02, para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude do Município de Martinópole.

Art. 2º – Esta portaria retroage à data do dia 19 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:E97FBD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **LUIZ AIRTON RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito no CPF de nº 872.648.033-68, para o cargo de Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:1406D78F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº98/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** o Sr. **Antonio Breno Lopes Rosa**, para o cargo de Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita do Município de Massapê.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:9888082C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes da Secretaria de Governo do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Coordenador de Transportes na Secretaria de Governo;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** o Sr. **Francisco Anderson Mendes**, para o cargo de Coordenador de Transportes da Secretaria de Governo do Município de Massapê.

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0C57953E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico da Secretaria de Governo do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Auxiliar Técnico na Secretaria de Governo;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sr. **Luiz Adriano Rodrigues de Souza,** para o cargo de **Auxiliar Técnico** da Secretaria de Governo do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:17EB2A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Imprensa da Secretaria de Governo do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Assistente Técnico de Imprensa na Secretaria de Governo;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sr. **Pedro de Souza Tomé Marques,** para o cargo de **Assistente Técnico de Imprensa** da Secretaria de Governo do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6B67768B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Governo do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Assessor de Imprensa na Secretaria de Governo;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sr. **Miqueias de Souza Lima,** para o cargo de **Assessor de Imprensa** da Secretaria de Governo do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:50462212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Patrimônio da Secretaria de Governo do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Coordenador de Patrimônio na Secretaria de Governo;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sr. **Francisco Felipe Rodrigues Lima,** para o cargo de **Coordenador de Patrimônio** da Secretaria de Governo do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:346626F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico da Secretaria de Finanças do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013, que criou o cargo de Auxiliar de Técnico na Secretaria de Finanças;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sr. **Tiago Ferreira Barbosa Costa,** para o cargo de **Auxiliar de Técnico** da Secretaria de Finanças do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FE0F53D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Núcleo de Desporto Amador e Profissional da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Superintendente de Núcleo de Desporto Amador e Profissional;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021, Francisco Flávio Aguiar Rocha,** para o cargo de **Superintendente de Núcleo de Desporto Amador e Profissional** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer.**
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pelo (s) referido(s) servidor(es) indicado(s) no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C452D3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Diretora de Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê;
4) conforme o art. 2º, da Lei Municipal nº 817/2019, que versa acerca da remuneração dos servidores públicos efetivos investidos nos cargos de provimento em comissão e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sra. **Juliana Ricardo** para o cargo de **Diretora de Departamento de Projetos e Obras** da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:68D3A2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Unidade de Fiscalização de Obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê;
4) conforme o art. 2º, da Lei Municipal nº 817/2019, que versa acerca da remuneração dos servidores públicos efetivos investidos nos cargos de provimento em comissão e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021,** Sr. **João Batista Moreira** para o cargo de **Coordenador de Unidade de Fiscalização de Obras** da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A07BAA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretária Municipal de Educação do Município de Massapê;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021, Maria Luciana Silva Pontes** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6F422E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2021

Revoga a portaria nº 61/2021.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade*, *impessoalidade*, *moralidade* e *eficiência*;
2) o poder de autotutela da administração pública de revogar os atos administrativos por questões de conveniência e discricionariedade;

3) O teor da súmula nº 473 do STF, dispondo que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Resolve:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria nº 61/2021**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6AB54163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Gerente do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Gerente do Bolsa Família da Secretária Municipal de Educação do Município de Massapê;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021, Maria Solange Arruda de Sousa** para o cargo de **Gerente do Bolsa Família** lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E6BBA1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Gerente do SIGE da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Gerente do SIGE da Secretária Municipal de Educação do Município de Massapê;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021, Fernanda Leslei Mendes Barros** para o cargo de **Gerente do SIGE** lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:49A1CBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Gerente do SISP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Gerente do SISP da Secretária Municipal de Educação do Município de Massapê;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **04 de janeiro de 2021, Joice Marques** para o cargo de **Gerente do SISP** lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F7B00410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor Augusto Vinícius Ramalho de Santana como responsável pela realização de coletas de preço e adota outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor AUGUSTO VINÍCIUS RAMALHO DE SANTANA, como responsável pelas seguintes funções administrativas:

I – proceder a realização de cadastro no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Câmara Municipal de Mauriti/CE;

II – proceder a realização de coleta de preços do mercado, com o respectivo mapa de apuração de preço;

Art. 2º. Os trabalhos do servidor nomeado no art. 1º deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 1º de fevereiro de 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:3F7077D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 5,26% aos servidores públicos municipais que têm sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários, ficando a remuneração mínima paga aos servidores definida em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E9A6AB37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº11/2021

DECRETO NO11/2021

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA UFIRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, PELO INPC, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 253 da Lei Municipal NO 1.297/2014, que institui o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI** que instituiu a **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI;**

CONSIDERANDO a imposição legal, constante do parágrafo 1º do Art. 253 da Lei NO 1.297/2014, de reajuste anual da **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI** pela variação anual do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC** de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSITCA – IBGE,** que em 2.020 foi de 5,45%;

CONSIDERANDO o advento ao ordenamento jurídico do Decreto Municipal NO 6/2021, que reajustou a **UFIRM** em 5%, que não levou em consideração a variação anual do **INPC;**

DECRETA
Art. 1º - Fica reajustado o valor da **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI** para o exercício financeiro de 2.021 em 5,45%.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal da Fazenda a corrigir os valores e fixar em ato administrativo próprio os valores atualizados.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal NO 6/2021, convoladas todas as cobranças feitas durante sua vigência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 29 de janeiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7447C37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 115/2021

PORTARIA NO 115/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº32/SMAS/2021, firmando o acordo de cessão de servidores entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

RESOLVE
Art. 1º - CEDER a Sra. **MARIA LEILY MOURA**, CPF 813.654.283-87, servidora efetiva para fazer parte da equipe laboral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 27 de janeiro de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1322B07D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.20.01/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.20.01/SEINFRA. PARTES: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Obras e Serviços Públicos e a empresa Evolução Contábil Eireli. OBJETO: Aluguel de Motoniveladora (CHP) E Escavadeira Hidráulica (CHP), na forma descrita no Termo de Referência/Projeto Básico. VALOR: R$ 31.930,93 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Três Centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. Mauriti/CE, 20 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: José Henrique Carneiro e Adriano Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DFA27F1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.21.01/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.21.01/SMAS. PARTES: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R$ 7.087,96 (Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias.

Mauriti/CE, 21 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Cláudia Fernanda Moreira e Leandro Pedro de Freitas.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:44C2D10C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.29.01/TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.29.01/TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti comunica aos interessados que no dia **19/02/2021,** às **9h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Buriti Grande, nº 55, Serrinha, Mauriti/CE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de procedimento licitatório, objetivando a Gestão de condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, bem como assessoria junto à instância de Controle Social do PBF, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br. ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Mauriti/CE, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:71B18E85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 18.02.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:F19A04CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401276/2021- DESIGNAR SERVIDOR JOSÉ BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA PARA ATESTAR SERVIÇOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA**, matrícula nº **4731620**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2F6A0E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401277/2021- DESIGNAR A SERVIDORA FRANCISCA GRAZIELA SOUSA PEDROSA PARA ATESTAR SERVICOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCA GRAZIELA SOUSA PEDROSA**, matrícula nº **4731752**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6BC68C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401278/2021 - DESIGNAR A SERVIDORA LUCIANA DE MELO OLIVEIRA PARA ATESTAR SERVIÇOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCIANA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula nº **4731600** para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:397DFCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401280/2021 - DESIGNAR A SERVIDORA FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA PARA ATESTAR OS SERVIÇOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA**, matrícula nº **4713214** para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F0DED28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401281/2021 - DESIGNAR O SERVIDOR RICARDO NÓBREGA LOPES PARA ATESTAR SERVIÇOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RICARDO NÓBREGA LOPES**, matrícula nº **4729646** para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4013C9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401282/2021 - DESIGNAR O SERVIDOR NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES PARA ATESTAR SERVIÇOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº **4731579**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:40E9ACB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401283/2021 - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA PARA ATESTAR SERVIÇOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA**, matrícula nº **4731693**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7C69AA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401284/2021 - DESIGNAR A SERVIDORA DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO PARA ATESTAR SERVIÇOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº **4731657**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE FINANÇAS.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2F57F94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401285/2021 - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO

VO**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **4731680**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE OBRAS.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:10A4F6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401286/2021 - DESIGNAR O SERVIDOR CICERO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA PARA ATESTAR SERVIÇOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **CICERO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº **4731627**, para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a **SECRETARIA DE JUVENTUDE,ESPORTE E CULTURA.**
Art. 2º - No caso de dúvida quanto ao **ATESTO,** deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que o efetue corretamente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 04 de Janeiro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2ED498DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Interposição de Recurso sobre o Julgamento de Habilitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE torna público que a empresa **CEMPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS** impetrou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que a julgou INABILITADA na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020SEOB-TP-SECRETARIA DE OBRAS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS PRAÇAS DOS DISTRITOS DE CARNAÚBA E CANGATI, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE**. **FICANDO DESDE JÁ SUSPENSA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, PREVIAMENTE MARCADAS PARA O DIA 02/02/2021 AS 14HS**. É A INFORMAÇÃO.

Mombaça-CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:26EB4D43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23072001SESA

PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SESA-TP - SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.

VALOR DO ADITIVO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 354.321,73 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 0901.10.302.0012.1.058, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, os Recursos para cobertura desta contratação serão Transferências SUS Bloco de Custeio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, com início em 23/01/2021 e término em 04/03/2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA (Representante Legal) da empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 21 de janeiro de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4653BD87

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Secretária de Saúde deste município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano residencial, localizado à Rua Doutor José Carneiro, N° 156, Bairro Centro, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça – CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F18C9551

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE a seguir: OBJETO: Locação de um imóvel urbano residencial, localizado à Rua Doutor José Carneiro, N° 156, Bairro Centro, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça – CE. Favorecido: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, inscrito no CPF N° 120.574.871-72 e RG 94002364393 SSP/CE, no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Saúde de Mombaça, em 01 de fevereiro de 2021.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C83ED205

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01022101SESA

Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: **Imóvel urbano residencial, localizado à Rua Doutor José Carneiro, N° 156, Bairro Centro, Mombaça – CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça – CE.** CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: **SECRETARIA DE SAÚDE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Nº 0901.10.122.0004.2.027.** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15. RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE.** VALOR DO CONTRATO**: O valor total da locação será de** R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal de** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.** ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -

Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO**.**

Mombaça - CE, 01 de fevereiro de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9261B2A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. **CONTRATADA**: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COM SEDE RUA CIPRIANO MAIA, N° 369. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.630.064/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 001/2021 - CMMN. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO I: R$ 49.600,00** (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: Nº 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA CMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR / MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO**,** MORADA NOVA,

CEARÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOEL FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:C588EF25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/02/2021, **ITALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR,** inscrito no CPF sob o nº 885.809.463-87, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DA6708A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/02/2021, **YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ,** inscrita no CPF sob o nº 614.019.693-05, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7F6306E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/02/2021, **ANTONIA FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 971.071.743-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D4124717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/02/2021, **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 083.112.397-46, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica revogada a **Portaria nº 090/2021, de 06 de Janeiro de 2021.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3FBE0441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ TARCIANO DE BRITO DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 040.584.383-63, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:6E858EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JUCYANNY DE SOUSA FERREIRA,** portadora do CPF Nº 047.669.023-43, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5A1CE9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DENIS TELES BRITO,** inscrito no CPF sob nº 074.581.063-28, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO,** junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:084F139D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 713.245.503-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:365DF592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEBORA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 873.650.303-72, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DE RADIODIFUSÃO,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:42C50AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO EDSON TELES DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº 033.380.913-03, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RADIODIFUSÃO,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CB46CFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO PAIVA,** inscrito no CPF sob o nº 415.180.553-70, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANO DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E09DC5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDREZA PATRICIA DA SILVA GUEDES,** inscrito no CPF sob o nº 603.834.483-79, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** junto ao **GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:56E19D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS AURÉLIO LUCENA NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 605.983.633-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** junto ao **GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C47319BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERTO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 028.055.053-79, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** junto ao **GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:6C84B063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE,** inscrita no CPF sob o nº 630.312.133-00, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL,** junto à **OUVIDORIA GERAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DD92B52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PEDRO VICTOR DE MACÊDO COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 067.513.483-80, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto à **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CE4CBDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KAROLLYNNY GONÇALVES SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob nº 004.987.153-61, para exercer o cargo de **OUVIDOR DA SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:0D96852E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA AMÉLIA FERNANDES NEVES**, inscrita no CPF sob nº 074.014.653-02, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2EAAFD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO VANDERLEY CORDEIRO**, portador do CPF Nº 035.007.543-33, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D8D1830E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 267.906.293-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1BC6B04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAICK ROGER DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 055.066.453-09, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**, junto à **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F67043EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WEMBLE DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: 053.940.523-01, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o paciente ANA LIS DE ALENCAR FEITOSA, **nos dias 29 e 30 de janeiro de 2021**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sáles, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D6D9F59B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que no próximo dia **04 de março de 2021 às 09:00h**, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº SI-CP001/2021**, cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou, ainda nos sítios: http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php.

Nova Russas, 29/01/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
Código Identificador:B65B083F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que no próximo dia **17 de fevereiro de 2021 às 09:00h**, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº ST-TP001/2021**, cujo objeto versa sobre Contratação de serviços que visa oferecer assessoria nas atividades e ações de acompanhamento dos serviços e programas ofertados na proteção social básica, além de monitoramento que vise organizar e melhorar a busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas-CE. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou, ainda nos sítios: http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php.

Nova Russas, 29/01/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgilio Bernardo Ferreira de Sousa
Código Identificador:D337A806

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SC-PE002/20.5 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE002/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.23

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA – ME ***R$*** **38.503,00 (trinta e oito mil e quinhentos e três reais)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Nova Russas - Ceará, 29 DE JANEIRO DE 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesa da Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E81A5D9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 09:00h do dia 03 de fevereiro de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2021**, cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de fevereiro de 2021 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 12 de fevereiro de 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site www.bll.org.br (local de realização do pregão), http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php.

Nova Russas, 01/02/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0050CC66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.04.122.0402.2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	20.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 98.000,00
2	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	LT	25.000	PETROBRAS	R$ 4,01	R$ 100.250,00
Cento e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais						R$ 198.250,00

VALOR GLOBAL R$ 198.250,00 (Cento e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E2838FEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.02** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0902.10.301.1001.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	30.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 147.000,00
Cento e quarenta e sete mil reais						R$ 147.000,00

VALOR GLOBAL R$ 147.000,000 (Cento e quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6ED7A6E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 / 2021.

PORTARIA Nº 063 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, NATALIA CAROLINE GERMANO ROCHA**, para o cargo de Gerente do Serviço Epidemiologia, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:305CAFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 / 2021.

PORTARIA Nº 064 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, LUCIVANIA SANTOS FREITAS BARROS**, para o cargo de Coordenadora de Enfermagem, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:E7C5E3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 / 2021.

PORTARIA Nº 065 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, SAMIA CAVALVANTE GOMES**, para o cargo de Coordenara Geral da Atenção Básica e Gestão do PSF, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:48F95B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 / 2021.

PORTARIA Nº 066 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, ANDREA CAMPELO PEREIRA**, para o cargo de Gerente do CRESUS e Controle Social, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:30136749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 / 2021.

PORTARIA Nº 067 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, ANTONIO ROGERIO MARIZ SANTOS**, para o cargo de Coordenador de Saúde Bucal, da Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:B483994C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Fevereiro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:FAA62B03

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Fevereiro de 2021, às 14h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:F090AF37

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de Fevereiro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, cujo Objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DECORRENTES DE CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTES, TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE RESPONSABILIDADE, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS CONGÊNERES SIMILARES, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:7C2CC0E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO nº 002/2021, de 29 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO ALUSIVO AO EXERCICIO DE 2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BISMARCK BARROS BEZERRA, prefeito municipal de PIQUET CARNEIRO**,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e CONSIDERANDO o que estabelece o Art-29-A, da Constituição Federal, verbis:
" Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior".
I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes."
CONSIDERANDO o que reza a Emenda Constitucional nº 58/2009;
CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020 atingiu o montante de **R$ 22.465.181,58** (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
CONSIDERANDO o percentual máximo estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento), o valor total a ser repassado durante o exercício financeiro de 2021 será de **R$ 1.694.498,80** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondendo a um repasse mensal da ordem de **R$ 141.208,23** (cento e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos)**.**
CONSIDERANDO, finalmente, os dados contidos no Balancete Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Piquet Carneiro, a título de duodécimo, durante o exercício financeiro de 2021, no montante de **R$ 1.694.498,80** (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153. e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no presente decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita, referente ao mês de dezembro de 2020, cuja demonstração da arrecadação está evidenciada no Anexo I deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 29 de janeiro de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: **PIQUET CARNEIRO**
ANEXO I
RECEITAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

RECEITA TRIBUTÁRIA			
1.1	IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	R$	36.172,63
1.2	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$	722.940,72
1.3	ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	R$	11.716,20
1.4	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Rend. do Trabalho	R$	923.999,71
1.5	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	R$	134,70
1.6	Taxas	R$	35.104,31
1.7	Receita da Dívida Ativa de Impostos	R$	11.875,91
1.8	Multas e Juros de Mora de Impostos	R$	0,00
1	**TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA QUE COMPÕE O CÁLCULO**	**R$**	**1.741.944,18**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS			
2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$	15.738.778,74
2.2	Cota-Parte do ICMS	R$	6.367.289,40
2.3	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI	R$	25.024,21
2.4	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos - IPVA	R$	315.708,56
2.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	R$	1.873,46
2.6	Lei Complementar 87/96	R$	0,00
2.7	CIDE	R$	16.507,21
2	**TOTAL DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS QUE COMPÕE O CÁLCULO**	**R$**	**22.465.181,58**
Resumo do Cálculo			
3	RECEITAS QUE COMPÕEM O CÁLCULO (Item 1 + Item 2)	R$	24.207.125,76
4	**PERCENTUAL MÁXIMO DE REPASSE ANUAL (7%) (Item 3 x Percentual (7%)**	**R$**	**1.694.498,80**
5	GASTOS COM INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	R$	0,00
6	REPASSE MENSAL (ALÍQUOTA 7%) (Item 4 + Item 5 / 12)	**R$**	**141.208,23**
7	REPASSE MENSAL 70% (Item 6 x 70%)	R$	98.845,76
8	REPASSE MENSAL 30% (Item 6 x 30%)	R$	42.362,47

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:14E67E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 - RETIFICADA

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, matrícula nº121441-1 01 (uma) diária (s), no valor R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de Russas - CE, no dia 15 de janeiro de 2021, para participar de Visita Técnica na Agropecuária Nova Zelândia.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 14 de janeiro de 2021

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:88F9ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º ADITIVO AO EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
2º ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA
O **GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **2º ADITIVO** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
ARTIGO 1º: Fica alterado o cronograma do edital 001/2021.

DATAS E PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
22/01/2021	Publicação do Edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2021
25 a 28/01/2021	Inscrições
29/01 a 01/02/2021	Período para análise de inscrição
02/02/2021	Divulgação das inscrições deferidas
10/02/2021	**Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas**
16/02/2021	Provas Objetivas
17/02/2021	Divulgação do Gabarito Preliminar
18 e 19/02/202	Prazo para interposição de recurso quanto ao Gabarito Preliminar
23/02/2021	Divulgação dos recursos
25/02/2021	Resultado preliminar provas objetivas
26/02 a 02/03/2021	Período para análise de currículo
03/03/2021	Divulgação do Resultado Preliminar – Análise de Currículo
04 e 05/03/2021	Período para interposição de recurso contra Resultado Preliminar – Análise de Currículo
09/03/2021	Divulgação dos recursos
10/03/2021	Divulgação do Resultado Final
12/03/2021	Convocação

ARTIGO 2º: Permanecem inalterados os demais itens constates no Edital 001/2021 e seus anexos.

Piquet Carneiro – CE, 01 de fevereiro de 2021.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:88CE3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para a Construção de Estrada Vicinal da localidade de São Luis à Macambira e Trechos Adjacentes Suplementares, no município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:23DD473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.22.03

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.22.03
O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso das atribuições legais, em conformidade com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº 2021.01.22.03, e consequentemente a licitação por pregão presencial, cujo o objeto é aContratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria de Apoio Administrativo na Área de Controle Interno, de interesse da Administração Pública Municipal de Piquet Carneiro-CE, de acordo com o estrito interesse público e oprincípio constitucional da eficiência e ainda o item 20.6 do edital. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação, tratando-sede expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Que se realize os devidos ajustes e a deflagração de um novo certame apropriado.

Piquet Carneiro –CE em 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1910EAFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 001/2021, de 20 de janeiro de 2021, onde por erro na edição da mesma, pela Assessoria Técnica, os artigos 1° e 2° contém um erro material, haja vista, onde consta "R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)" deve-se constar "R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais)", para que fique de acordo com a Planilha de Descrição de Despesas constante no art. 1° da referida lei, estando em desacordo com o projeto originário aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal. Assim, a Lei Municipal 001/2021 de 20 de janeiro de 2021, deverá ser publicada conforme o texto original aprovado pelo Legislativo Municipal e Sancionado pelo Executivo Municipal.
Segue a publicação das Leis referidas com as devidas correções. Presidente Jânio Quadros, 20 de dezembro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:64789B73

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N.º 01/2021

Projeto de Lei N.º 01/2021 Quiterianópolis de 14 de Janeiro de 2021
.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento, com vigência para o exercício de 2021, na forma que indica e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica a chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento, Crédito Especial no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), destinados a Criação da Unidade Orçamentária abaixo apresentada:

10.01 - SECRETARIA MUNICIIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
14.244.0807.2061 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Proteção Social e Cidadania.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	22.000,00
33.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	52.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	11.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.9052.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAIS GERAIS		620.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte Mil Reais), fica os citados no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Quiterianópolis, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:57C4DD64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicada na edição nº. 2609, de 05 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º - Designar a Sra. GISLANE ALVES COSTA, para ocupar a função de Gerente da Comissão de Compras, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Leia-se:
Art. 1º - Designar a Sra. GISLANE COSTA SOUSA, para ocupar a função de Gerente da Comissão de Compras, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:C5944DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 14/2021, DE 01° DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 14/2021, de 01° de fevereiro de 2021.

RENOVA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo corona vírus, e suas alterações posteriores, onde essas medidas foram intensificadas em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando os governos no compromisso de conter o avanço da infeção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, prorrogou o isolamento social até o dia 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia **07 de fevereiro de 2021** as vedações e demais disposições do **Decreto n° 021/2020, de 18 de março de 2020**, e alterações posteriores.
Art. 2º Continua estritamente proibido a realização de quaisquer tipos de eventos esportivos, culturais, shows, vaquejadas, campeonatos, entre outros que possam gerar aglomerações e a consequente disseminação do COVID-19, independente que a realização seja em ambientes abertos ou fechados.
Art. 3° Ratifica-se a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção em todo o território deste Município.
Art. 4° A fiscalização e cumprimento das medidas e sanções impostas no Presente Decreto ficarão à cargo da Secretaria de Saúde, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, através da vigilância sanitária, guarda municipal, agentes de departamento de administração tributária, bem como à Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Ceará.

Art. 5° As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas permanentemente pela Administração municipal e aplicadas de modo isolado ou em conjunto com outras normas, do próprio Município, Estado e da União.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos anteriores que dispuserem o contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 01° de fevereiro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:998A9FBB

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 12/02/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 01 de fevereiro de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:45BE03FC

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 12/02/2021 as 11h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 01 de fevereiro de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:57452DA8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001/2020.19; 001/2020.20; 001/2020.21; 001/2020.22; 001/2020.23; 001/2020.24; 001/2020.25; 001/2020.26; 001/2020.27; 001/2020.28; 001/2020.29; 001/2020.30; 001/2020.31; 001/2020.32; 001/2020.33; 001/2020.34; 001/2020.35 e 001/2020.36. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** R. DE L. ALVES - ME, **CNPJ:** 24.043.109/0001-74. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 228.454,63; Assistência: R$ 120.981,94; Governo: R$ 62.369,82; Educação: R$ 37.991,54; Educação/Fundeb: R$ 146.145,77; Agricultura: R$ 13.744,37; Cultura: R$ 22.236,88; Obras: R$ 9.729,32 e Meio Ambiente: R$ 8.289,69. J G MIRANDA FERREIRA - ME, **CNPJ:** 27.821.811/0001-00. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 168.501,11; Assistência: R$ 81.617,27; Governo: R$ 36.777,18; Educação: R$ 23.824,29; Educação/Fundeb: R$ 60.552,71; Agricultura: R$ 8.769,45; Cultura: R$ 9.610,54; Obras: R$ 4.553,62 e Meio Ambiente: R$ 5.738,59. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.049.888,72. **DATA DE ASSINATURAS**: 14/01/2021 e 15/01/2021. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: Renan de Lima Alves, CPF: 019.126.003-74 e Jordana Guimarães Miranda Ferreira, CPF: 020.395.933-73. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 01 de fevereiro de 2021

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:194883E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 003/2020.10; 003/2020.11; 003/2020.12; 003/2020.13; 003/2020.14; 003/2020.15; 003/2020.16; 003/2020.17 e 003/2020.18. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** J G MIRANDA FERREIRA - ME, **CNPJ:** 27.821.811/0001-00. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 1.056.676,88; Assistência: R$ 151.809,95; Governo: R$ 100.087,92; Educação: R$ 71.914,86; Educação/Fundeb: R$ 476.135,45; Agricultura: R$ 15.618,72; Cultura: R$ 15.466,95; Obras: R$ 54.918,72 e Meio Ambiente: R$ 13.787,71. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.956.417,16. **DATA DE ASSINATURA**: 21/01/2021. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2021. **SIGNATÁRIO**: Jordana Guimarães Miranda Ferreira, CPF: 020.395.933-73. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 01 de fevereiro de 2021

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:A4EEA529

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde**. Empresa Detentora do Registro de Preços**: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 03.936.626/0001-00, vencedora do Item 01 - R$ 152.000,00 e Item 02 - R$ 25.000,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços**: 12 (Doze) meses. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE USO DE CILINDRO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS

REGULADORAS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO EM METAL POLIDO E CROMADO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Edivan Borges de Sousa - Proprietário. **Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços**: 29 de janeiro de 2021.

Quiterianópolis - CE, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:2B943F86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ
PORTARIA 04.01.001/2021

PORTARIA Nº 04.01.001/2021

DISPÕE SOBRE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONTRATOS DA AGEFISQ.

O Superintendente da AGEFISQ – Agência de Fiscalização de Serviços Públicos de Quixadá, JECRISTON DIAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, Ato N° 04.01.014/2021.

RESOLVE,
Art. 1° - Nomear a servidora **Fátima Freitas Lima**, portador do **CPF 026.873.413-55, Matrícula 00000005,** lotada na AGEFISQ, como Gerente de Contratos desta Autarquia Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

AGEFISQ – Agência de Fiscalização de Serviços Públicos de Quixadá – QUIXADÁ, CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Quixadá – CE, 04 de janeiro de 2021.

JECRISTON DIAS DE LIMA
Superintendente AGEFISQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:87269659

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010201/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **GESSICA DE SOUSA ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO VEREADOR ANTONIO RENÊ MATIAS LÔBO** a partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:36950D0C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010202/2021

PORTARIA No 010202/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Antonio Weliton Xavier Queiroz a partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:9074998B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 020103/2021

PORTARIA No 010203/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **JOSÉ HILÁRIO DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Francisco das Chagas Cândido Costa partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:ECC14F86

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010204/2021

PORTARIA No 010204/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear **LEILIANE DA SILVA JERONIMO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete do Vereador Gutemberg Queiroz Pelegrine Filho partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:FD1A350B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010205/2021

PORTARIA No 010205/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **REGINALDO ALMEIDA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:8647972E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010206/2021

PORTARIA No 010206/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **AUCIONE DE SOUSA AMORIM DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete do Vereador CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:412AC6DA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010207/2021

PORTARIA No 010207/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **JOSÉ ALBERTO ARAÚJO BURITI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C9BBBD49

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010208/2021

PORTARIA No 010208/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **TANIA MARIA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete da Vereadora Maria Roselene Buriti Lima partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:F548CFA4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010209/2021

PORTARIA No 010209/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **ANTONIA VALDENIA DE SOUSA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador DARLAN LOPES DA SILVA partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:EB85C886

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010210/2021

PORTARIA No 010210/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **NAYARA CASTELO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete do Vereador FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:D1389BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010211/2021

PORTARIA No 010211/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **FRANCISCO COSTA SOBRINHO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6D5860B1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 010212/2021

PORTARIA No 010212/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear **ANDRE LUIZ RABELO LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE LIMA partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AF3FCB4F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010213/2021

PORTARIA No 010213/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RE1SOLVE:

Art. 1o – Nomear **JOSÉ GEIDSON DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Nazimar Nogueira Nascimento partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2050BA56

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010214/2021

PORTARIA No 010214/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RE1SOLVE:

Art. 1o – Nomear **ALMIR SAVIO SILVA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Lucas Neto da Silva Rodrigues partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A4951DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 010215/2021

PORTARIA No 010215/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI No 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

RE1SOLVE:
Art. 1o – Nomear **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOLON** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Aparecida Bezerra Silva Bezerra partir de 01 de FEVEREIRO de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C64BD636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
PORTARIA 13.01.001/2021

PORTARIA IPMQ Nº. 13.01.001/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quixadá – Ceará,

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **MARIA AURINÊS PEREIRA DA SILVA,** Servidor Público Municipal com Matrícula nº 0000070, para exercer a função de Gerente de Contrato do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ, com a finalidade de cumprir o que reza o Artigo 67 da Lei 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivado de procedimento licitatório.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sala do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – Ceará, 13 de janeiro de 2021.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá – IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:90A4197A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.01.001/2021

PORTARIA: 20.01.001/2021

NOMEAÇÃO PARA GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **TAMIRAMYS FERNANDES TOME**, nomeada no cargo de Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento, para exercer a função de Gerente de Contrato e Projetos da Secretaria da Administração, com a finalidade de cumprir o que reza o Artigo 67 da Lei 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivados de procedimento licitatório;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 20 de Janeiro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:373FD375

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA 14.01.001/2021

PORTARIA: 14.01.001/2021

NOMEAÇÃO PARA GERENTE DE CONTRATO E PROJETOS.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDET DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **ODILA DE SOUSA SANTOS**, nomeada no cargo de Assessora Técnica DAS-1 para exercer a função de Gerente de Contrato e Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a finalidade de cumprir o que reza o Artigo 67 da Lei 8.666/93, quer seja, a fiscalização da execução dos contratos derivados de procedimento licitatório;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9D4BE03C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017/007SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** NAILMA SALES CAMPÊLO. **Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO HOSPITAL EUDÁSIO BARROSO.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado a partir de 11 de Janeiro de 2021 até 11 de Março de 2021. **Assinatura:** 06 de Janeiro de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira - Secretária e Nailma Sales Campêlo – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:592CBF3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0801.06/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação das prestação de serviços técnicos de acessoria ambiental na coleta de dados, encaminhamento e acompanhamento de documentação de interesse da municipalidade, junto Superitendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE para pedido, renovação ou regularização de licenças ambientais pertinentes a realização de obras e projetos do município de Quixeré, junto a SEINFRA.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO (A): WADIH JORGE SOMBRA HACHEM

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Wadih Jorge Sombra Hachem.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO.

Quixeré-Ce, 08 de janeiro de 2021.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretaria de Desnv. Urbano E Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2E77691C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0102.01/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço, para instalação e monitoramento mensal de ponto biométrico, controle de frequência e carga horária dos servidores públicos da secretaria de saúde, hospital municipal e demais unidades de saúde do município, junto a Secretaria de Saúde de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:76E2F809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0310.02/2019** do **Chamamento Público Nº 2811.01/2018.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Cirurgião Dentista (Pacientes Com Necessidades Especiais) para Atender as Atividades Desenvolvidas no Centro De Especialidades Odontologicas – CEO Municipal e no CAPS, Coordenados Pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré.

DESFAVORECIDA (O): DAYANE DRYELE CASTRO LIMA.

DATA DA RESCISÃO: 15 de janeiro de 2021

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 15 de janeiro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B3323D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das seguintes Unidades Administrativas: de Saúde, Educação e do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas: **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ **Nº 25.179.714/0001-02,** vencedora dos lotes 01, 02 e 03 no valor global de **R$ 151.672,09 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)** e **KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPAZA LTDA – ME** inscrita no CNPJ **Nº 13.150.780/0001-06** vencedora do lote 04 no valor global de **R$ 85.093,35 (oitenta e cinco mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).**

Quixeré–Ce, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretário de Saúde	Secretária de Educação
NICAELE LIMA ALVES	
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:AF9F5FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2312.01/2020** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, CASA DE APOIO, VIGILANCIA EM SAUDE, CAF, CEO, CAPS E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas **SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS – ME** inscrita no CNPJ Nº **23.875.879/0001-10** no lote 01 com valor global de R$ 214.144,84 (duzentos e qua torze mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** inscrita no CNPJ N° **12.306.779/0001-57** nos lotes 02, 03, 05, 06 e 07 com valor global de R$ 368.491,36 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); **CLAUDIANA SANTOS-ME** inscrita no CNPJ Nº **15.535.254/0001-81** no lote 04 com valor global de R$ 23.270,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta reais)**.**

Quixeré–Ce, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário (a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4EA08C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0102.25/2021** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de cobertura de eventos do município de quixeré, com fotos e filmagens em arquivos digitais.

VALOR GLOBAL: R$ 10.505,00 (dez mil, quinhentos e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOAO LENNON SILVA FARIAS.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 01 de fevereiro de 2021.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:90A4DC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Dom Manoel Medeiros, Nº 1842, Parquelandia - Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento da CASA DE APOIO para os pacientes que se deslocam, afim de realizarem exames e consultas especializadas na referida cidade**, FAVORECIDO: **ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**. Valor Mensal: **R$ 1.847,00 (mil oitocentos e quarenta e sete reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Quixeré-Ce, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:63872063

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 26.01.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – Através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, no horário das 08hs às 12:00 horas, estará realizando o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência. O edital se encontra disponível na sala da comissão de Licitações, localizada na Rua Edmundo Olinda, n° 33, Bairro São Francisco, Saboeiro-CE, e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CA38E950

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.134/2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ANTONIO SERAFIM DOS SANTOS,** portador do RG n° 1549552/88 SSPDS - CE e CPF n° 346.904.503-82, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:66024018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.135/2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSÉ JOÃO DA SILVA NETO,** portador do RG n° 2004099084396 SSPDS - CE e CPF n° 040.363.963-82, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4981FA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 136/2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ALDECLIDE RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG n° 2006034013628 SSP - CE e CPF n° 029.167.603-00, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:76FBCDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 137 /2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSEILDO TORRES DA SILVA,** portador do RG n° 2018176305-7 SSPDS - CE e CPF n° 044.310.633-90, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR –DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7E0099F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.138 /2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOÃO ORLANDO BATISTA,** portador do RG n° 36.531.192-3 SSP - SP e CPF n° 253.168.018-73, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR –DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:31E20910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139 /2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **VICENTE AGOSTINHO DA SILVA,** portador do RG n° 20075557449 SSP - CE e CPF n° 629.644.963-15, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO –DAS 7,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2BAB9F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.140/2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **ERASMO CARLOS FERNANDES BOGARI,** portador do RG n° 2003034004004 SSPDS - CE e CPF n° 004.345.323-63, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7A811A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 141/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **THAMIRES FERREIRA MARÔPO,** portadora do RG n° 2004034009411 SSP/SP e CPF nº 025.274.433-03, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C7AD16DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 142/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEARo Sr. **LAENIO NELSON DE OLIVEIRA HOMEM,** portadora do RG n° 2008097020350 SSP/CE e CPF nº 063.651.583-06, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS - 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:BACEFBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 143/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **EVERANIA PAULA DA SILVA,** portadora do RG n° 20073385543 SSP/CE e CPF nº 365.840.789-05, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A2CCA250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 144/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRUNA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) do RG n° 2008097069686 SSP/CE e CPF nº 609.759.343-09, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E3A01132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 145 /2021 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DEUZANETE GERALDO DE CARVALHO,** portador do RG n° 5463552 SPTC - GO e CPF n°885243533-68, para o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR –DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2EC91BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 146/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA CAROLINE VELOSO LIOBA DUARTE,** portadora do RG n° 2008097068191 SSP/CE e CPF nº 609.773.213-98, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:81D6889E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°147/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** a cessão do servidor público municipal CARLOS ANTÔNIO ALVES, matricula 0000142e inscrito no CPF sob o n° 873.578.793-72, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na secretaria de Obras e Serviços Públicos de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à Prefeitura Municipal de Crato/CE;
Art. 2° - Caberá ao Município **CEDENTE** o ônus da remuneração devida ao servidor;
Art. 3° - O servidor deverá apresentar – se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;
Art. 4° - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;
Art. 5° - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário;
Art. 6° - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente ao órgão cedente sempre a cada dia 20 de cada mês.
Art. 7º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:310C3B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 148/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAYANY BEZERRA DIAS,** portador(a) do RG n° 2007500645-0 SSP/CE e CPF nº 604.831.423-01, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:051632C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 149/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA SILMARA ALVES DE SOUSA,** portador(a) do RG n° 2007034011992 SSP/CE e CPF nº 051.322.513-74, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:FB5243F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, **Samuel Cidade Werton**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a Declaração de pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2);
CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que "compete aos municípios prestarem, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de atendimento à saúde da população" (art. 30, VII, da CF) e que a execução dos serviços públicos de atendimento à saúde é realizada prioritariamente pelo município, nos termos da Lei N.º 8.080/90 (art. 18, I);
CONSIDERANDO, que à direção municipal do sistema de saúde SUS compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, como dispõe o art. 18, I, da Lei 8.080/90;
CONSIDERANDO, a aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA no tocante ao uso emergencial das vacinas Coronavac e da Universidade de Oxford visando o combate contra a COVID-19;
CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00001479-0, instaurado pelo Ministério Público Estadual, para acompanhar as providências adotadas pelo município de Santana do Cariri para o enfrentamento da COVID-19; que a SESA está empenhada em ampliar a capacidade do sistema de saúde em atender as demandas de saúde do Estado durante a pandemia do novo Coronavírus;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão Especial com o escopo de fiscalizar o cumprimento estrito dos critérios de priorização na aplicação da vacina definidos pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.
Art. 2º. A comissão deverá registrar e adotar as devidas providências contra os responsáveis caso alguém fora do critério venha a ser beneficiada com a aplicação da vacina.
Art. 3º. A comissão terá a seguinte composição:
Carlyanne Ferreira Feitosa – Secretária de Governo;
Ýpsilon Rodrigues Félix – Secretário de Cultura e Turismo;
Maria Robervânia Alves Feitosa – Secretária de Ouvidoria.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A4E9F3DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar e Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que lhe confere a Lei de Criação nº 462/97 de 02 de junho de 1997 com alterações pela Lei 956 de 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições legais da Lei Municipal nº 957/2015, bem como o Art. 35 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de São Benedito-CE, o qual dispõe que ocorrendo vacância, licença, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes foram devidos;

CONSIDERANDO o Artigo 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, que esclarece que a função de Conselheiro Tutelar constitui um *múnus* público, um servidor público relevante;
CONSIDERANDO o Artigo 106 do Estatuto do Servidor Público de São Benedito-CE, dispõe que poderá ser concedida ao servidor público, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, prorrogável por uma única vez por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar a Sra. Maria Goretti de Abreu Soares para assumira função de
Conselheira Tutelar Suplente,em virtude de gozo de férias do Conselheiro Francisco das Chagas Fernandes, no período de 1º(primeiro) de Fevereiro a 1º(primeiro) de Março do corrente ano.
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 29 de Janeiro de 2021.

OSMAR GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Benedito – CE.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9F53487A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

REVOGA DECRETO Nº 092, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, que dispõe sobre recomendações e providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a transição governamental deverá se pautar pelo princípio da continuidade da administração pública, e costumam ser criadas para compartilhar informações com uma nova equipe que assumirá a gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que no caso de Tabuleiro do Norte, o gestor municipal foi reeleito, implicando dizer que todos os atos administrativos não sofreram quaisquer interrupções e que por isso não se vislumbrou a necessidade de se instalar uma comissão de transição governamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que todos as informações pertinentes a situação da gestão que se encerra, estarão consolidadas no Balanço Geral do Município a ser encaminhado aos órgãos de controle no mês de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o DECRETO nº 092/2020, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de

equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de dezembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4FE01CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 100/2020, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 308/2020, de 03 de dezembro de 2020, que designa os componentes da Equipe de Transição Municipal das gestões 2017/2020 – 2021/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de dezembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5B418320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA RAQUEL DE SOUSA COSTA**, portadora do RG n.º 2006015160530 SSP-CE, CPF nº 038.826.453-50, do cargo de Gerente de Núcleo de Apoio Administrativo, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:2482B58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ILANA LIMA DE ARAÚJO** portadora do RG n° 2001021021898 SSPDS-CE, CPF nº 005.612.773-11 no cargo de Coordenadora da Unidade de Folha de Pagamento, símbolo CDA-03, da Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:1EC2831F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **NÁGILA DA SILVA COSTA** portadora do RG n° 20074278872 SSPDS-CE, CPF nº 062.949.903-94 no cargo de Coordenadora da Unidade de Controle de Pessoal, símbolo CDA-03, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:357EF812

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.1

Aviso de Retificação . A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica

Retificado o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 2021.01.28.1, publicado nas edições do dia 29 de Janeiro de 2021, no Diário Oficial da União - DOU, no Jornal o Povo e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas. **PASSARÁ A SER LIDO:** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2A7E10E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - INSCRITOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2021

INSCRITOS APTOS PRELIMINAR – EDUCAÇÃO
ESCOLA: EMEF NORBERTO BOTELHO – MARÉS

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MISSILENE LIMA FERREIRA
02	CAMILA SILVA SANTOS
03	FRANCISCA TAINAR PAULA CRUZ
CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAIMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
02	MARIA IDELVANIR DE QUEIROZ SANTOS
03	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS
04	FRANCISCA TAISLÂNDIA PEREIRA LIMA
05	ANDREA DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS
06	MARIA JANAÍNA LÚCIO DA SILVA
07	ANTÔNIO FERNANDO SANTIAGO FERREIRA
08	MARIA ELIZABETE SANTOS OLIVEIRA
09	FRANCISCA JOSELENE DO NASCIMENTO SOUZA
10	FRANCISCA ELIVANIA ALMEIDA LIRA
11	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
12	FRANCISCA GERLANE ALVES DE MOURA
13	FRANCISCA MONARA DA SILVA
14	MARIA CLEICIANE SIMPLICIO DE ALMEIDA MARTINS
15	FRANCISCA VALDECILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	PEDRO BRAZ DOS SANTOS JUNIOR
02	ANTONIO MARCOS DA SILVA BRASIL
03	ROCHELE CARLOS DA SILVA
04	ALOILSON TAVARES DO NASCIMENTO
05	MARIA RAIANE DA SILVA SOTERO
06	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
07	CARLOS GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO
CARGO: PROFESSOR DE HUMANAS - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RITA ISAQUIELE DA ROCHA SANTOS
02	MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA ALMEIDA
03	FRANCISCA MARÍLIA DA SILVA SOUZA
04	FELIPE ALVES DE SOUZA
05	FRANCISCA RAFAELE DA SILVA FREITAS
06	MARIA SILVA MARTINS

ESCOLA: EMEF LUIZ GERVÁSIO COLARES – PAI JOÃO

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA REGILENE DOS SANTOS PRUDÊNCIO
02	AURIVÂNIA BRAGA VIANA
03	LÚCIA FEIROSA DA SILVA LIMA
04	OSMILDA FRANCELINO BEZERRA
05	SABRINA QUEIROZ NONATO
06	ELIANA LIMA DUARTE
07	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GERMANO
08	EDUARDA MARTINS DE LIMA
09	ANTONIA PEREIRA DA SILVA
10	FELIPE XAVIER LIMA
11	ROZIMEIRY DE SOUSA LIMA DE FREITAS
12	TAMIRE DE OLIVEIRA FERREIRA
13	ALEXIA VICTORIA DE SOUZA MENEZES
14	ERLANILDA MARTINS DE OLIVEIRA

ESCOLA: EMEIEF RURAL DOS FERNANDES – FERNANDES

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA GERLENE DA SILVA OLIVEIRA

02	DAIANE DOS SANTOS BRITO
03	LIDIANA PRUDÊNCIO DOS SANTOS VASCONCELOS
04	MARIA TELMA SANTOS PASSOS
05	ANTÔNIA LEILA SOUZA COSTA SANTOS
06	MARIA FLAZIANE SILVA ALVES
07	EVANIR DOS SANTOS SILVA
08	THAMIRES MARTINS VIANA
09	ITALA MAYARA SANTIAGO SILVA
10	SAMARA NASCIMENTO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGÊS - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	TAINÁ MARRERO SAMPAIO
02	MARIA JUVERLANE DA SILVA SEVERINO
03	JOSY MARY ARAÚJO NASCIMENTO
04	FRANCISCA MAYRA DA SILVA PEREIRA

ESCOLA: EMEF JOSÉ MENDES DA CRUZ – TOPE

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIA NACÉLIA DA CRUZ SILVA
02	FRANCISCO FÁBIO BATISTA ABREU
03	PRISCILA VASCONCELOS GUILHERMINO
04	ANTONIA TÁRCIA ESTEVÃO PEDROSA
05	ANA NATHIELLY SOTERO DA SILVA
06	NATANAELE SOTERO DA SILVA
07	SANIELE DA ROCHA SOUZA
08	FRANCISCA IRENILDA ALVES GERMANO
09	ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES
10	ERIUÇA BRASIL VALDIVINO
11	CRISIANE MEDEIROS SOARES
12	FRANCISCA AURENIR ALMEIDA PEREIRA MEDEIROS
13	FRANCISCA ODETTY COLARES MARREIRO
14	ALEXANDRE ALAN LIMA BARBOSA
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGÊS - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIA GERUSA MACIEL DA ROCHA
02	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA

ESCOLA: EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – BARREIROS

CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA ANTONIA GOMES DE PAIVA

ESCOLA: EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – BARREIROS – ESCOLA ANEXA MUNDO NOVO

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FÁTIMA TAIS DE OLIVEIRA SILVA
02	VANESSA ELLEN MARTINS PEREIRA
03	DAVILA MARIA MARQUES LIMA
04	NEIARA MAGALHÃES MACIEL
05	ELINEIDE FREITAS MARTINS
06	FRANCISCA MARCIA QUEIROZ VIANA
07	MÔNICA BARROSO GULHERME
08	JÚLIA PAZ MEDEIROS
09	VALCLEANE MARREIRO DA SILVA CORREIA
10	IZABEL CRISTINA MELO PAZ
11	KATIANE LIMA COLARES DOS SANTOS
12	MEIRE LÚCIA NASCIMENTO FELIPE
13	MARIA DE FLASIA SILVA ALVES
14	FRANCISCA MAKUIELLY EUZEBIO DE BARROS
15	DAYANE MARTINS SOUZA
16	ANTONIA ALICE MARTINS OLIVEIRA CASTRO
17	LIDUINA DE SOUZA CAITANO

ESCOLA: EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS – BARREIROS – ESCOLA ANEXA BREJO

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ROSEANE DA SILVA NOGUEIRA
02	AURILEIDE MARREIRO COLARES
03	ANTONIA LUANA ALVES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR MULTISSERIADO - ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA DO CARMO DA SILVA SILVEIRA
02	MARIA ELISÂGELA GUEDES MENEZES
03	RENATO PEREIRA CANUTO

ESCOLA: EMEIEF FRANCISCO NUNES NETO – PINDOBA

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	TATIANE ALVES DE PAULA LEITE
02	NAYRA LOPES MEDEIROS

03	DANIELA EUGENIO DA SILVA
04	FRANCISCA DERVANIA ALVES DA SILVA
05	ZUILA PEDROSA DIAS
06	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA RAQUEL BRITO
07	FRANCISCA LUCIENE PEREIRA
08	FRANCISCA ANGELIANA EDUARDO PAULINO
09	FRANCISCA DAIANE PEREIRA CANUTO
10	KERLYS CRISTIANE GOMES DE SOUZA
11	RITA DE CASSIA MARTINS COLARES
12	ANA PATRICIA ALVES TEIXEIRA
CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL I	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIO KENEDY PINTO ANGELOS
02	FRANCISCA WLADIA ABREU MARREIRO
03	ROBERTA MARIA LEITE DOS SANTOS BRITO
04	FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA
05	ANTONIA CLARISSE DA SILVA
06	LUAN DE SOUZA ESTEVES
07	SANATIALE EUGENIO DA SILVA
08	KAMILLA MABI-ANNE DE OLIVEIRA GOMES
09	MARIA NAIANE DA SILVA PEREIRA
10	JOSÉ DANIEL DE ALMEIDA LIMA
11	PATRÍCIA MIGUEL FREITAS DA COSTA
12	FRANCISCO RICARDO SANTOS BRITO
13	EULIA PAULA ARAÚJO DIAS
14	LARA DE SOUZA CANUTO
15	FRANCISCO GABRIEL CRUZ DA SILVA
16	MARIA KAROLAINE NASCIMENTO DA SILVA
17	DARLA PEREIRA BARROS
CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRACISCA RITA EUGENIO LOPES
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MANUEL CRISTIANO MARRETO SAMPAIO
02	SHIRLEY PINTO DOS SANTOS
03	KALINE SUELIZA GERMANO FREITAS
04	FRANCISCO NETO DE SOUZA CAITANO
05	FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA
06	PAULA QUEIROZ DA SILVA
07	AGNALDO HELDER SILVA MELO
CARGO: EDUCAÇÃO FISICA - FUNDAMENTAL II	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO RONES CARDOSO DE SOUZA
02	GECILANE DE SOUZA LOPES
03	RAFAEL ANGELO DA CUNHA
04	ANTONIO GUSTAVO SANTOS OLIVEIRA
05	MAYNARA RAMOS DE SOUZA
06	ANTONIO IAGO DA ROCHA SANTOS
07	JONAS CAULA ALVES
08	ELIESIO CRUZ FERREIRA
09	ARLESIANO DOS SANTOS MARRERO

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6C7F6579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1508, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1469/2020, QUE TRATAVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E CONSOLIDA A NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 1º. A organização estrutural administrativa do Município de Irauçuba tem como objetivos satisfazer, com crescente segurança, agilidade e qualidade, as demandas dos cidadãos, contribuintes e usuários da administração e dos serviços públicos, descentralizar, desconcentrar e racionalizar a gestão, imprimir melhoria gradativa e continuada no atendimento ao público, estimular o acesso à informação e o exercício da cidadania, controlar e avaliar os objetivos e metas de desenvolvimento, aferindo a eficiência e a efetividade das ações da administração, promover a melhoria da qualidade de vida da população, desenvolver o potencial social, econômico, ambiental e cultural do município, e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura do local e preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei, considera-se:
- órgãos finalísticos: aqueles que prestam serviços finais, consumidos pela população ou a esta disponibilizados;
- órgãos (instrumentais ou do meio): aqueles que propiciam meios e recursos informacionais, humanos, financeiros e materiais) aos órgãos e entidades de natureza finalística, prestando-lhes orientação técnica e funcional especializada, no âmbito interno da administração;
- eficiência: a otimização dos meios e recursos à luz da relação necessidade - finalidade - custo - benefício;
- eficácia: o alcance das metas e das situações-objetivo dos planos, programas e projetos, bem como dos resultados finais pretendidos;
- efetividade: o equilíbrio da relação eficiência-eficácia;
- qualidade: o grau de satisfação, segundo a percepção do usuário dos serviços públicos, associado ao padrão de conformidade técnica e de compromisso ético em sua prestação.

Art. 3º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação
municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I- Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento Anual.

Parágrafo único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Ceará e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º. A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua execução.

Art. 5º. Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento.

Art. 6º. O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TITULO II

DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS

Art. 7º. No âmbito da administração direta ficam introduzidas as modificações dispostas nos artigos e anexos contidos na presente lei, consolidando e criando os órgãos, cargos e funções de confiança.

Parágrafo único: Ficam extintos todos os órgãos, cargos de provimento em comissão e funções de confiança do Município que não estejam aqui consolidados.

TÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo(a) Prefeito(a), na condição de Administrador do Município, dispondo, para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, de unidades organizacionais próprias da Administração Direta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§1°. Auxiliará diretamente o(a) Prefeito(a) Municipal, no exercício do Poder Executivo, a

Chefia de Gabinete, a Secretaria Executiva, Assessoria Especial de Gestão, a Assessoria de Apoio e Articulação I e II, a Assessoria de Articulação Institucional, o Departamento de Comunicação e Eventos, a Assessoria de comunicação e Eventos, a Procuradoria Geral e Adjunta Jurídica Municipal, o Setor de Arquivo, expediente e protocolo, a Coordenação Regional de Distrito, e os Secretários Municipais.

§2°. Cabe ainda a Prefeita, além das atribuições e responsabilidades previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na legislação local, supervisionar os órgãos, entidades, planos, programas e projetos considerados prioritários, diretamente ligados a Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3°. A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração publica municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
Unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito(a) Municipal, nas suas atividades administrativas;
Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito(a), para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
Secretarias Municipais, órgãos de primeiro nível hierárquico, de natureza instrumental ou de meio e finalístico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 9º. A estrutura básica da administração do Município de Irauçuba, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:
- Órgãos de Assessoramento;
- Órgãos de natureza Instrumental ou de Meio;
- Órgãos de natureza Finalística.

Art. 10. A Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Irauçuba passa a ser disposta da seguinte forma:

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:

Gabinete do(a) Prefeito(a)
Chefe de Gabinete
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria de Apoio e Articulação II
Assessoria Executiva de Articulação Institucional
Procuradoria Geral Jurídica Municipal
Procuradoria Adjunta Jurídica Municipal
Secretaria Executiva
Coordenação Regional de Distrito
Setor de Arquivo, Expediente e Protocolo
Departamento de Comunicação e Eventos
1.11.1. Assessoria de Comunicação e Eeventos

ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU DE MEIO:

Secretaria de Administração
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio Administrativo I
Setor de Publicação dos Atos Administrativos
Setor de Arquivos Público Municipal
Departamento de Recursos Humanos
Setor Pessoal
Setor de Sistemas de Informações do Servidor
Departamento de Licitações
Assessoria de Apoio Administrativo II
Assessoria Especial de Contratos
Pregoeiro
Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio

Secretaria de Finanças
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessoria de Apoio Administrativo II
Tesouraria
Departamento de Arrecadação e Tributos
Departamento de Compras

Secretaria de Governo e Planejamento
Secretário
Assessoria de Apoio e Artiiculação I
Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios.
Departamento de Projetos Estratégicos, Estatística, Inovação e Tecnologia

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Controlador
Ouvidor(a) Municipal

III) ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA FINALÍSTICA:
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Secretário (a)
Assessoria de Apoio e Articulação I
Departamento de Desenvolvimento Econômico
Departamento de Políticas Setoriais

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Departamento de Recursos Hídricos
Departamento de Agropecuária
Coordenação dos Programas de Agricultura Familiar
Coordenação de políticas Agrárias e Cooperativismo Rural

3. Secretaria de Infraestrutura
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria de Apoio Administrativo I
Departamento de Conservação e Serviços Públicos
Departamento de Obras

Secretaria da Assistência e Promoção Social
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria Técnica de Gestão do SUAS
Coordenação de Políticas para Idosos
Coordenação da Gestão do CRAS
Coordenação do CREAS
Departamento de Promoção da Cidadania
Departamento Técnico de Vigilância Socioassistencial
Departamento de Gestão do Cadastro Único/PBF
Departamento de Inclusão Habitacional

Secretaria da Educação
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assesoria de Planejamento e Gestão Administrativa
Assessoria de Apoio Pedagógico e Gestão das Informações Técnicas
Supervisão de Gestão Escolar
Departamento de Educação Infantil
Departamento de Educação Fundamental
Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar
Coordenação de Tecnologia da Informação
Direção de Escola
Coordenação de Escola
Secretaria Escolar

Secretaria da Saúde
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria de Apoio Administrativo II
Gerência de Apoio Social, Mobilização e Educação e Saúde
Coordenação de Relações Institucionais com Órgãos de Saúde Externos
Departamento Técnico de Atenção Básica
Coordenação do Programa Agente Comunitário de Saúde
Coordenação Técnica da Saúde Bucal
Gerência de Centros Saúde da Família
Departamento de Regulação
Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
Coordenação do Centro de Zoonoses
Setor de Controle de Endemias
Coordenação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial
Setor de Abastecimento Farmacêutico
Departamento Administrativo Hospitalar
Assessoria de Administração Hospitalar

Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretário (a)
Assessoria de Apoio e Articulaçao I
Setor de Arte e Cultura
Setor de esporte e Lazer
Coordenador de Banda Marcial
Coordenador de Espaço Cultural

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária
Secretário (a)
Assessoria de Apoio e Articulação I
Departamento de Transportes
Gerência de Abastecimentos e Suprimentos
Comando da Guarda Municipal
Sub comando da Guarda Municipal

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGAOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Art. 11. O Gabinete do(a) Prefeito(a) é o órgão ao qual incumbe prestar assistência ao Prefeito(a) nas atividades de apoio administrativo e de promoção da Prefeitura: enviar relatório de atividades da Prefeitura para órgão de competência, desde que definido pelo Prefeito(a) Municipal; ler e analisar a correspondência do(a) Prefeito(a), despachando-a com o(a) Prefeito(a), se for o caso, prestando informações sobre o assunto nela contido ou distribuindo com as demais Secretarias e/ou Setores caso o assunto seja diretamente ligado à área específica; organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Prefeito(a), relativos a assuntos pessoais ou políticos ou que por natureza devam ser guardados de modo reservados; atender ou encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com o assunto que lhes disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou serviços da Prefeitura: favorecer os contatos com as partes, para esclarecimento e solução de assuntos de seu interesse ou da própria administração: organizar audiência do(a) Prefeito(a), selecionando os pedidos, coligindo dados para a compreensão dos assuntos, análise e decisão final: organizar a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Prefeito(a) e tomar providências necessárias para sua observância; representar oficialmente o(a) Prefeito(a), quando designado; manter calendário das reuniões das Assessorias das Secretarias, dos Departamentos, etc., acompanhando- as e preparando Atas; redigir e providenciar a datilografia e/ou digitação de toda a correspondência do(a) Prefeito(a) bem como requerimentos, portarias, relatórios e outros documentos pertinentes ao Gabinete; formalizar convocações para reuniões, através de comunicação escrita ou telefônica, informando local, horário, assunto, etc.; secretariar reuniões, encontros e seminários, realizando anotações, gravando assuntos e preparando trabalhos; traduzir ou versar textos, correspondências e publicações de interesse da prefeitura, receber correspondências ou processos, contratá-los e encaminhar para os setores competentes; distribuir e coordenar os serviços da Secretária, para isso definindo seu plano de trabalho; e executar outras atividades correlatas.

Art. 12. O gabinete do(a) Prefeito(a) compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências; Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de mod a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar às Secretarias, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação II
Assessorar às Secretarias na guarda de documentos e informações de caráter gerencial;
Assessorar a Chefia de Gabinete do(a) Prefeito(a) realizando os encaminhamentos de interesse da Administração junto as diversas Secretarias, inclusive na responsabilidade de agendamentos diários de atendimentos ao público em geral com a Chefia de Gabinete.

Assessoria Executiva de Articulação Institucional
Compete articular e acompanhar as atividades do(a) Prefeito(a) no cumprimento de relações entre a prefeitura e as instituições públicas das esferas estaduais, federais e não governamentais de interesse público;
Assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política e nos assuntos de natureza técnico-legislativa;
Gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais;
Promover a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e Conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas;
Acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos e Fóruns municipais, mediante promoção de ações de formação e valorização;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Procuradoria Geral Jurídica Municipal
Representar o Município de Irauçuba em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
Avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta;
Orientar e supervisionar as atividades da instituição;
Receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo(a) Prefeito(a);
Assistir ao Prefeito(a) no controle interno da legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município;
Propor ao Prefeito(a) a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
Opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria;
Requerer ao Prefeito(a) a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria;
Determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral;
Designar Procurador do Município para atuação nos processo judiciais do Contencioso Judicial;
Designar Assessor Jurídico para atuação nos processos administrativos do Contencioso, Consultoria e Assessoramento Administrativo;
Despachar diretamente com o Prefeito(a);
Representar o(a) Prefeito(a) Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado;
Representar o(a) Prefeito(a) Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; presidir a Comissão Examinadora de concurso público para Procurador do Município;
Representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse;
Propor ao Prefeito(a) Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis;

Representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente à Constituição Estadual, por determinação do(a) Prefeito(a) Municipal;
Revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores;
Delegar atribuições aos Procuradores e Assessores, respeitadas as atribuições de cada cargo;
Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo;
Atender o público interno e externo;
Solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

V.1- Procuradoria Adjunta Jurídica Municipal
Auxiliar a Procuradoria Geral do Município sempre que solicitado;
Atuar nos processos administrativos ou judiciais sempre que avocados pela Procuradoria Geral do Município;
Emitir pareceres jurídicos dentro dos processos licitatórios do Município quando solicitado pelo Poder Executivo Municipal;
Substituir Procuradoria Geral do Município em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, e outras atividades afins.

Secretaria Executiva
Assistir diretamente ao Prefeito(a) Municipal nos atendimentos de gabinete;
Acompanhar o(a) Prefeito(a) Municipal em atividades externas;
Supervisionar e organizar cerimônias ou solenidades realizadas no âmbito da administração municipal que contem com a participação do(a) Prefeito(a) Municipal;
Organizar eventos e viagens, cuidar da agenda pessoal do(a) Prefeito(a) exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Coordenação Regional de Distrito
Monitoramento das prestações de serviços públicos da região distrital;
Mediação das demandas da região distrital;
Colaboração nas atividades de gestão, com vistas a organização e alinhamento de procedimentos administrativos;
Mobilização comunitária na efetivação de projetos da região distrital.

Setor de Arquivo, Expediente e Protocolo
Promover a publicação dos atos oficiais da Prefeitura;
Receber, classificar, registrar, autuar, numerar, controlar tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
Recepcionar, expedir as correspondências internas da Prefeitura;
Controlar a operação equipamento de reprodução, impressão e encadernação de documentos;
Informar a localização geográfica de órgãos públicos e privados;
Informar realização de eventos;
Executar outras atividades correlatas.

Departamento de Comunicação e Eventos
Articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;
Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do(a) Prefeito(a) e de seus auxiliares;
Dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;
Orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades da Prefeitura editando textos e matérias de áudio e vídeo;
Assessorar a Prefeitura na área de Publicidade, Propaganda e Marketing, coordenando as ações de comunicação da administração municipal junto às agências noticiosas e veículos de comunicação;
Criar estratégias de comunicação para o público interno, entre outros;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

IX.1- Assessoria de Comunicação e Eventos
Compete planejar, dirigir e executar os serviços de comunicação e imprensa;
Pesquisar, editar e publicar informações de circulação interna e externa;
Executar todas as tarefas pertinentes à área de publicidade, executar outras tarefas correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU DE MEIO:

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.13. A Secretaria de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer atividades ligadas a administração geral da Prefeitura. Especialmente as de expedientes, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; o tombamento, registro, inventário, proteção e assessoramento ao Prefeito(a) Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos; o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; bem como gerenciar programas e ações de valorização do servidor público; potencializar o servidor público a capacitação do mesmo; gerenciar e controlar os recursos humanos; preparar a folha de pagamento funcional e gerenciar os benefícios do servidor público; o estabelecimento de normas e diretrizes para os sistemas administrativos de Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Gestão Previdenciária, competindo-lhe especificamente: Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo: Benefícios funcionais; Ingresso, movimentação e lotação; Programas de capacitação e de educação continuada; Planos de carreira, cargos e vencimento; Plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes; Progressão funcional; Remuneração; Perícia médica; Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho; Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle; Programas de atração e permanência dos servidores públicos; Programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho; Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo: Licitações de

material e serviços; Contratos de material e serviços; Estocagem e logística de distribuição de material; Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município; Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações; Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência; Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo: Material adjudicado; Bens móveis; Transportes oficiais. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária; propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística; propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal; garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo; estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria; estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução; orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as; expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar; desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência.

Art.14. A Secretaria de Administração compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências; Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II- Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III - Setor de Publicação dos Atos Administrativos
Certificar nos autos a data de publicação;
Encaminhar para a empresa que presta serviços de publicidade legal as matérias para publicação nos jornais de Grande Circulação do Estado do CE, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
Receber e arquivar os jornais que saem as publicações das matérias;
Cumprir os Planos de Trabalho e cronogramas de realização de atividades do Setor;
Desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

IV - Setor de Arquivos Públicos Municipal
Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo;
Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico;
Atender ao público, disponibilizando informações de interesse de cidadãos, estudantes e pesquisas documentais diversas;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delgadas.
V - Departamento de Recursos Humanos
Promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
Aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
Administrar o Sistema Classificado de Cargos;
Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município;
Coordenar a elaboração e emissão das Declarações exigidas por leis Federais, Estaduais e Municipais;
Entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina;
Instruir processo de pensão e inativação;
Emitir certidões de tempo de serviço;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

V. 1- Setor Pessoal
Prestar atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos;
Executar serviços de expediente administrativo e protocolo;
Receber e encaminhar processos e documentações às seções;
Fornecer informações aos funcionários, pertinentes à área de recursos humanos;
Orientar os funcionários no preenchimento de impressos de solicitações diversas da área;
Executar outras tarefas correlatas.

V.2- Setor de Sistemas de Informações ao Servidor.
Realizar cadastro dos funcionários no sistema;
Alimentar o sistema de folha de pagamento;
Alimentar informações para Declarações exigidas por leis Federais, Estaduais e Municipais;

Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

VI - Departamento de Licitações
Aplicar a legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
Providenciar a publicidade da licitação;
Examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório;
Quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor;
Cuidar do cumprimento dos prazos legais;
Assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação;
Prestar esclarecimentos aos interessados;
Controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação.

VI.1. Assessoria de Apoio Administrativo II
Apoio na organização de arquivos e expedientes administrativos;
Colaborar em atividades que exijam conhecimentos técnicos no cumprimento de procedimentos necessários à efetividade de gestão;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

VI.2. Assessoria Especial de Contratos
Enviar os contratos para assinaturas e posteriormente, publicação;
Controlar a vigência dos contratos e seus termos aditivos, mantendo os gestores informados com três meses de antecedência;
Criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro dos contratos com os termos aditivos e apostilamentos;
Orientar os coordenadores, secretários e fiscais na execução dos contratos;
Analisar os contratos;
Acompanhar e controlar os contratos e atas vigentes com fornecedores;
Criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro para contratos, com exceção dos contratos de obras;
Efetuar o controle e o acompanhamento da garantia dos contratos;

VI.3. Pregoeiro
Realizar a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
Realizar o credenciamento dos interessados;
Realizar o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
Realizar a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
Realizar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
Realizar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
Realizar anegociação do preço, visando à sua redução;
Realizar a verificação e adecisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
Realizar a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
Realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
Realizar a elaboração da ata da sessão pública;
Realizar a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

VII - Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio
Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
Registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;
Controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
Receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação antieconômica;
Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
Manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
Promover o seguro contra incêndios;
Exercer outras atividades correlatas;

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 15. A Secretaria de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades o município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município, a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; a aquisição de produtos e serviços, movimentação e pagamentos e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o
registro da execução orçamentária; o planejamento econômico; a gestão fiscal através de ação planejada e transparente; a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; a verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; a obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; a concessão de

garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 16. A Secretaria de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências; Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II – Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Apoio Administrativo II
Apoio na organização de arquivos e expedientes administrativos;
Colaborar em atividades que exijam conhecimentos técnicos no cumprimento de procedimentos necessários à efetividade de gestão;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV- Tesouraria
Controle de créditos bancários;
A realização de conciliação de saldo bancário;
Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
Emissão de cheques;
Operações bancárias;
Disponibilidades financeiras;
Alimentação de sistemas;
Executar outras atividades correlacionadas.

V - Departamento de Arrecadação e Tributos
Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo à legislação vigente;
Tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias;
Atendimento ao público;
Arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos;
Controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa;
Encaminhar débitos para cobrança;
Manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
Processos de abertura de empresas e profissionais autônomos;
Emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município;

VI- Departamento de Compras
Efetuar todas as compras de mercadorias e materiais de consumo e/ou de uso do Município;
Elaborar e manter cadastro atualizado dos fornecedores;
Efetuar pesquisas de mercado dos preços das mercadorias e serviços;
Controlar a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos;
Fornecer ao Departamento de Licitações a relação das mercadorias a serem compradas por processo licitatório;
Responsabilizar-se pelo recebimento das mercadorias;
Intermediar a operação quando a aquisição é o fornecimento de serviços, como consertos;
Acompanhar a garantia dos produtos das compras, registrar a durabilidade e a eficiência das mercadorias;
Comunicar à Administração problemas surgidos em relação ao produto adquirido;
Emitir certificado de registro cadastral;
Realizar atividades correlacionadas.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art.17. A Secretaria de Governo e Planejamento é o órgão ao qual incumbe exercer a coordenaçãoda formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro

de atos oficias, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

Art.18. A Secretaria de Governo e Planejamento compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios
Atender as exigências documentais para celebração de convênios;
Executar todas as atividades de efetivação de emendas parlamentares, desde o pleito até a execução final do objeto conveniado;
Cadastrar propostas de convênios junto aos Programas do Governo Federal e Estadual, bem como executar todas as atividades administrativas necessárias à liberação de recursos, quando aprovada a proposta, até a conclusão final do objeto conveniado;
Providenciar termos e estudos junto às diversas Secretarias afim de subsidiar aprovação de propostas técnicas cadastradas, tudo conforme requerido pelos órgãos originários;
Executar outras tarefas correlatas.

Departamento de Projetos Estratégicos, Estatística, Inovação e Tecnologia
Propor e planejar projetos estratégicosde impacto no desenvolvimento municipal;
Subsidiar todas as secretarias municipais com informações e estudos referentes a oportunidades de capitação de recursos e celebração de parcerias para a execução de projetos voltados para o desenvolvimento local ou melhoria de eficiência da máquina pública, através de editais e programas de organizações governamentais e não-governamentais diversas;
Elaborar estudos, revisões, e propor alterações de projetos existentes, visando seu aperfeiçoamento;
Realizar estudos e ou pesquisas, propondo políticas e diretrizes setoriais;
Disponibilizar suporte técnico à Entidades não-governamentais e órgãos do Governo Municipal para apresentação de projetos junto a Entes financeiros, a fundo perdido, ou com proporções significativas subsidiadas;
Coordenar pleitos e execução de projetos de alto impacto, considerados estratégicos para o desenvolvimento municipal;
Realizar outras ações de colaboração a execução do plano de governo municipal.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

Art.19. A Controladoria é o órgão ao qual incumbe exercer atividades de controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Municipal quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como, gerar informação para subsidiar as tomadas de decisões relacionadas aos programas de governo. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM: Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Controlador(a) do Município terá status de Secretário Municipal.

Art. 20. A Controladoria compõe-se da seguinte unidade de serviço diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Ouvidoria Municipal
Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Irauçuba e demais leis;

Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA FINALÍSTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 21. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, é o órgão ao qual incumbe promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município coordenando e implementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, convênio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com os órgãos e entidades competentes; apoiar ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Município, promovendo as potencialidades regionais por meio da Identificação de oportunidades de negócios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos; promover ações em cooperação com as Secretarias de igual natureza nos municípios, sempre voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado de todas as regiões do Município; elaborar e implementar a política municipal de desenvolvimento industrial, em articulação com as entidades atuantes nesse setor; elaborar e implementar a política municipal de estímulo à expansão da atividade comercial e do segmento de serviços, articulando-se com as entidades atuantes nesse setor; articulares desenvolveras ações voltadas para estimular as atividades de comércio exterior, abrindo novos mercados para os produtos e serviços do Município, fomentando a implantação de serviços de logística e capacitando recursos humanos para esse setor; elaborar e implementar a política estadual dirigida para o aproveitamento econômico do potencial de recursos minerais, mediante a formulação e execução de planos e programas, em articulação com as entidades atuantes nesse setor; estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da política municipal de desenvolvimento científico e tecnológico; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar o(a) secretário(a), elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II – Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Serviço
Direção geral das atividades de geração de trabalho e renda nos setores do comercio, indústria, turismo, serviço, pesca e extrativismo, na efetivação de políticas, programas e projetos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Departamento de Políticas Setoriais
Coordenar execução de planos e projetos voltados para setores/segmentos econômicos específicos;
Identificar potencialidades econômicas do município e articular ações para impulsioná-las;
Auxiliar organizações sociais e privadas na execução de projetos inovadores com potencial de geração de trabalho e renda.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 23. A Secretaria de Desenvolvimento Rural é o órgão ao qual incumbe orientar e coordenar o processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas; supervisionar a execução das atividades de registro comercial e de metrologia e qualidade; formular, coordenar, executar e fazer executar, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando suprir as necessidades do mercado locai; desenvolver a política rural, objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais; atender os pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado; elaborar programas para desenvolvimento de atividades rurais; opinar sobre matérias de interesse agrícola; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura; priorizar a proteção ao meio ambiente; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. E ainda, formular, coordenar, executar e fazer executar, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambientai; fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente; desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes; desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; fiscalizar as reservas naturais urbanas; combater permanentemente a poluição ambiental; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, assim como outras atividades correlatas;

Art. 24. A Secretaria de Desenvolvimento Rural compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial de Gestão

Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - Departamento dos Recursos Hídricos
Compete coordenação de atividades dos Programas e Projetos com foco em Recursos Hídricos; O acompanhamento das ações das entidades vinculadas à Secretaria visando a verificação do atendimento às políticas estaduais e municipais de recursos hídricos e de gestão da qualidade estabelecida;
Coordenação e a integração dos programas de monitoramento hídrico e de qualidade; Organização de demandas e contribuições, relativas a programas de gestão de recursos hídricos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III - Departamento da Agropecuária
Compete a direção geral das atividades da área de Agropecuária na efetivação de Políticas, Programas e Projetos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III.1 - Coordenação dos Programas da Agricultura Familiar
Conduzir programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar;
Atividades de apoio às organizações de pequenos agricultores familiares, incentivando-os ao associativismo e cooperativismo como estratégia de fortalecimento de suas atividades produtivas;
Acompanhar *o Programa de Aquisição de Alimentos(PAA*);
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III.2 - Coordenação das Políticas Agrárias e Cooperativismo Rural
Coordenar atividades de apoio a grupos a grupos de agricultores nos pleitos de aquisição de terras junto a programas oficiais de Governo;
Coordenar atividades de apoio em projetos dos assentamentos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 25. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município; aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; construir, restaurar e conservar as estradas municipais integrantes do Sistema Rodoviário do Município; licenciar e fiscalizar obras particulares; manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais; prover a implantação de obras públicas em geral, assim como conservá-las e executá-las, diretamente ou por delegação; analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações; conservar, pavimentar e calçar ruas, avenidas e logradouros públicos; manter, conservar, controlar e guardar os equipamentos rodoviários e da frota de veículos; fiscalizar contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como tratar dos assuntos de planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico e social; implantar, programar, coordenar e executar a política urbanística; cumprir o plano diretor de desenvolvimento integrado e obedecer o código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; analisar os processos referentes ao uso e parcelamento do solo; fornecer e controlar a numeração predial; coibir as construções e os loteamentos clandestinos; proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo; subsidiar informações para elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual; orientar e coordenar as atividades públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município; planejar e executar o Plano Diretor; bem como assessor o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 26. A Secretaria de Infraestrutura compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;

Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV-Departamento de Conservação e Serviços Públicos
Fiscalização e orientação dos serviços de limpeza pública;
Zelo e manutenção das praças, calçadões, galpões abertos, avenidas, vias e outros espaços públicos abertos para uso coletivo;
Fiscalização e orientação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

V- Departamento de Obras
Gerência de Manutenção de Vias Pavimentadas;
Gerência de Obras públicas;
Gerência de Manutenção de Próprios Públicos;
Gerência de Manutenção de Edificações;
Exercer outras atividades correlatas;
Manter atualizado o cadastro de obras no âmbito Municipal;

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 27. A Secretaria da Assistência e Promoção Social é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o sistema único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social; Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais, programas e projetos e benefícios de Assistência Social; Realizar e consolidar pesquisa e a sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade social; Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social; Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas; Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal; Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de Proteção Social Básica e Especial de Média complexidade desenvolvidas pela rede sócio assistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência Social; Realizar a vigilância sócio assistencial das situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social; Coordenar e executar a defesa social e institucional; Coordenar e destinar recursos financeiros para a concessão dos benefícios eventuais, conforme legislação vigente; Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de Assistência Social; Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais; Prestar assistência técnica e financeira às entidades sócio assistenciais; Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social governamental e não governamental; Garantir recursos humanos e materiais aos conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições; Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social; Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria; Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à Assistência Social; Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza; Atuar integradamente aos conselhos municipais, vinculados à Secretaria de Assistência Social; Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades; Elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual e Anual de Assistência Social; Elaborar o Relatório da Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Elaborar e executar a Proposta Orçamentária da Assistência Social; Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS; Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizado aos municípios; Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência; Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; Efetivar uma política de gestão do trabalho no SUAS que compreenda o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional.
Art. 28. A Secretaria da Assistência e Promoção Social compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; Elaborar e redigir documentos; Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III – Assessoria Técnica de Gestão do SUAS
Programar e supervisionar a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de Assistência Social;
Elaborar o Diagnóstico Sócio assistencial, o Plano plurianual de Assistência Social, definindo ações, bem como programas, projetos, serviços e benefícios que visem a execução das ações da Política de Assistência Social e sua respectiva previsão Orçamentária;
Reunir-se com o Secretário Municipal de Assistência Social para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua Secretaria;
Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;
Participar de encontros, seminários, cursos e palestras no que se refere às informações da Política de Assistência Social, em seguida socializar com os demais trabalhadores do SUAS no município;
Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;
Prestar informações e preencher documentos que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

IV - Coordenação de Políticas para Idosos
Programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do Idoso e das orientações da secretaria;
Fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
Proporcionar entrosamento da equipe multiprofissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
Participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;
Desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
Promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
Supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;
Manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
Incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
Desempenhar outras atividades determinadas pelo(a) Secretário(a).

V- Coordenação de Gestão do CRAS
Implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CRAS, em âmbito municipal;
Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
Prestar atendimento sócio assistencial, articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica;
Promover o acompanhamento socioassistencial de famílias;
Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
Atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco, priorizando as famílias listadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciado ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
Desempenhar outras atividades determinadas pelo(a)Secretário(a) Municipal.

VI - Coordenação do CREAS
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana comas demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias.

VII - Departamento de Promoção da Cidadania
Direção geral das atividades de apoio à emissão de documentos pessoais de identificação (Certidão de nascimento, certidão de casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, Reservista);
Apoio na formação e revitalização de Associações Comunitárias e Classistas, bem como orientação no desempenho de suas atividades.

VIII - Departamento Técnico de Vigilância Sócio Assistencial
Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede sócio assistencial privada;
Coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Deve analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à Assistência Social e às características e distribuição da oferta da rede sócio assistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
Apoiar efetivamente às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de Assistência Social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos sócio territoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros; utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à Assistência Social;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede sócio assistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial pública no CadSuas;
Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial e monitorá-los por meio de indicadores; coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede sócio assistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
Fornecer sistematicamente às unidades da rede sócio assistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

VIV - Departamento de Gestão do Cadastro Único / PBF
Gerir, no âmbito do município, o sistema e base do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Zelar pela preservação dos aspectos éticos e de privacidade das famílias inscritas no Cadastro Único, assim como pela fidedignidade, qualidade e atualidade de seus registros;
Propor, desenvolver, sistematizar e disseminar estratégias e metodologias de cadastramento, inclusive no que se refere aos povos, populações tradicionais e específicas e de populações mais vulneráveis;
Disponibilizar as informações do Cadastro Único aos órgãos municipais para planejamento de políticas públicas, com anuência da Coordenação;
Propiciar o acesso das Coordenações das proteções Sociais aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais;
Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo(a) secretário(a).

X - Departamento de Inclusão Habitacional

Executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
Mapear e cadastrar famílias do município de baixa renda que não possuem casa própria;
Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
Gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social;
Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 29. A Secretaria de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal do ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; efetuar o fornecimento de material didático; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino municipal; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades recreativas; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 30. A Secretaria de Educação, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Compete assessorar ao secretário no desempenho de suas funções, gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II - Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
III - Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa
Direção geral das atividades de caráter administrativo-burocrático, compreendendo processos de requisição de compras, planejamento de rotas de transporte escolar, acompanhamento e garantia da conformação legal dos Conselhos obrigatórios na política educacional, encaminhamento de demandas de obras e manutenção, acompanhamento do almoxarifado;
Exercer outras atividades correlatas.

IV - Assessoria de Apoio Pedagógico e Gestão das Informações Técnicas
Atuação nas atividades voltadas ao aprendizado, desenvolvimento intelectual e social do aluno;
Colaborar e acompanhar a aplicação de instrumentais que visem diagnosticar as habilidades e competências do aluno;
Realizar formações para professores com orientações para melhor desempenho das suas funções;
Responsável pela Coleta, controle e envio de dados a Órgãos Estaduais e Federais referentes ao Censo Escolar e aos Programas e Projetos de Educação desenvolvidos no município;
Exercer outras atividades correlatas.

V – Supervisão Escolar
Realizar visitas às escolas municipais para diagnosticar enventuais problemas estruturais, na organização, limpeza, funcionamento da escola como um todo.
Elaborar relatórios das visitas realizadas nas escolas e repassar as informações ao secretário (a);
Acompanhar compras realizadas com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
Monitorar ambiência nas escolas;
Fiscalizar, o armazenamento da merenda escolar nas escolas;

Acompanhamento da utilização de todos os materias de expediente e limpeza, entre outros, através dos livros de controle de materiais;
Estar a disposição para qualquer atividade pelo secretário (a).

VI - Departamento da Educação Infantil
Direção das atividades referentes às Políticas, Programas e Projetos com foco na Educação Infantil;
Exercer outras atividades correlatas.

VII - Departamento da Educação Fundamental
Direção das atividades referentes às Políticas, Programas e Projetos com foco na Educação Fundamental;
Exercer outras atividades correlatas.
VIII - Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar

Responsável pelas atividades administrativas, planejamento e desenvolvimento das atividades do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar;
Exercer outras atividades correlatas.

VIII. 1 - Coordenação de Tecnologia da Informação
Coordenar projetos de capacitação profissional em informática promovidos nas Unidades de Ensino sob gestão do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar de Irauçuba - CAPECI
Executar serviços de suporte às atividades laborais com uso de tecnologia;

IX - Direção Escola
Responsável pela administração escolar, servidores, projetos, patrimônio, organização funcional, atividades de ensino, relação com a comunidade escolar;
Exercer outras atividades correlatas.

IX.1 - Coordenação Escolar
Responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das atividades pedagógicas, acompanhamento do desempenho dos alunos, código de conduta do aluno e professor;
Exercer outras atividades correlatas.

IX.2 - Secretaria Escolar
Responsável pelos registros no histórico escolar do aluno, anotações em boletins, emissão de transferências, preenchimento e atualização de ficha cadastral do aluno, produção de fichas de frequência;
Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 31. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das ações de saúde e higiene pública, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, realizando através de seus órgãos pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integrai com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; policiamento da comercialização e uso de gêneros alimentícios; inspeção de animais; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; produção de medicamentos básicos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 32. A Secretaria de Saúde compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar às Secretarias, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Apoio Administrativo II
Apoio na organização de arquivos e expedientes administrativos;
Colaborar em atividades que exijam conhecimentos técnicos no cumprimento de procedimentos necessários à efetividade de gestão;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV – Gerência de Apoio Social, Mobilização e Educação em Saúde
Coordenação dos serviços inerentes a concessão de benefícios;
Interlocução com órgãos externos para acesso a serviços especializados de saúde;
Gestão de demandas e encaminhamentos para atendimento no cento cirúrgico municipal;
Apoio nas campanhas e atividades de educação na prevenção e tratamento de saúde;
Apoio no funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Saúde;
Gestão dos serviços de atendimento com serviços de limpa fossa;
Executar outras tarefas correlatas.

V - Coordenação de Relações Institucionais com órgãos de Saúde Externos
Coordenar e monitorar o atendimento sistemático de cidadãos irauçubenses nas instituições de saúde conveniadas com o município de referência pelo SUS;
Coordenar atividades de garantia de acesso a atendimento de saúde especializadas;
Acompanhamento dos processos de tratamento especializados de pacientes.
Executar outras tarefas correlatas.

VI- Departamento Técnico da Atenção Básica
Direção Geral das atividades referentes aos Programas e Projetos de Atenção Básica;
Executar outras tarefas correlatas.

VI.1- Coordenação do Programa Agente Comunitário de Saúde
Responsável administrativa das atividades de funcionamento do Programa Agente Comunitário de Saúde e agenda de atendimento nas localidades da área de abrangência;
Executar outras tarefas correlatas

VI.2- Coordenação de Saúde Bucal
Coordenação das atividades de atendimento odontológico e Programas e Projetos pertinentes;
Executar outras tarefas correlatas.

VI.3- Gerência de Unidade do Centro de Saúde da Família
Responsável Geral pela Unidade do Programa Saúde da Família;
Organizar horários de atendimento aos cidadãos na Unidade de Saúde da Família;
Acompanhar protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas, devendo apoiar a referência e contra referência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
Executar outras tarefas correlatas.

VII - Departamento de Regulação
Gerenciamento e execução das atividades de Marcação de consultas e exames de média e alta complexidade via parcerias institucionais com o Governo Estadual e contratos com clínicas particulares.
Executar outras tarefas correlatas.

VIII - Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
Coordenação das atividades de controle da vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de Programas e Projetos pertinentes;
Executar outras tarefas correlatas.

VIII.1- Coordenação do Centro de Zoonoses
Responsável administrativa das atividades pertinentes ao Centro de Zoonoses;
Executar outras tarefas correlatas.

VII.2- Setor de Controle de Endemias
Responsável pelas ações diretas de prevenção e controle de endemias;
Executar outras tarefas correlatas.

IX- Coordenação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU)
Decidir toda e qualquer matéria ou assunto do SAMU no município; Manter

articulação contínua com a Coordenação Regional e Estadual do SAMU para qualquer tipo de orientação ou eventualidade;
Expedir documentos com vistas ao desempenho das competências atribuídas ao SAMU;
Participar ou designar membro para integrar as atividades de representatividade do SAMU Irauçuba em reuniões, comissões, conselhos, quando for convocado por algum órgão;
Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados no município;
Elaborar e executar Plano de Ação gerencial com as atividades necessárias para o gerenciamento interno do serviço do SAMU;
Delegar funções e cobrar resultados do plano gerencial da unidade; Conferir folhas de frequência dos servidores;
Identificar e providenciar a real necessidade de recursos humanos e materiais para o serviço;
Acompanhar e orientar a equipe na realização de seu trabalho;
Manter a equipe informada quanto aos direitos, benefícios e deveres dos servidores, bem como das mudanças e intercorrências administrativas do Sistema que envolva direta ou indiretamente o serviço;
Convocar os funcionários e presidir as reuniões periódicas com a equipe, procurando manter a equipe informada e integrada;
Promover a integração dos servidores, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;
Participar na elaboração de normas pertinentes ao serviço; Elaborar e controlar as escalas de plantões;
Controlar e avaliar os abastecimentos realizados na ambulância do SAMU de Irauçuba;
Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

X - Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial
Organizar o Ambiente de trabalho; Direcionar os usuários aos serviços oferecidos;
Organizar e reabastecer, quando necessário, o material permanente e de expediente;
Mobilizar as atividades da equipe de Trabalho; Alimentação de sistemas do Ministério da Saúde;
Controle de frequência de servidores; Gestão patrimonial.
Executar outras tarefas correlatas.

XI - Setor de Abastecimento Farmacêutico
Coordenação e execução de atividades de controle de almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico;
Executar outras tarefas correlatas.

XI- Departamento Administrativo Hospitalar
Direção geral das atividades administrativas do Hospital Municipal, controle de materiais, insumos e de expediente, gestão de pessoas, cozinha, recepção, segurança, controle de veículos, descartes, etc;
Executar outras tarefas correlatas.

XI.1. Assessoria de Administração Hospitalar
Compete coordenar as atividades realizadas no ambiente hospitalar;
Supervisionar o desempenho dos serviços burocráticos e administrativas;
Controle do quadro de funcionários do hospital;
Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO VII

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 33 A Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe planejar, formular e executar a política da juventude, cultura, esporte e lazer no Município; Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais, da juventude, esporte e lazer em todas as suas manifestações; Apoiar a constituição de grupos culturais, esportivos e de juventude do município; Conservar e ampliar o patrimônio cultural e esportivo do município; Instituir e manter um sistema de informações relativos aos planos, projetos e atividades relacionados à juventude, cultura, esporte e lazer; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; Propiciar uma política municipal de esporte, organizada e planejada, coordenando as ações dela decorrentes; Elaborar e executar projetos e eventos que promovam o esporte de rendimento e comunitário; Organizar, acompanhar e apoiar as equipes representativas do Município nas competições esportivas; Incentivar o esporte de iniciação, formação e socioeducativo atendendo as demandas da comunidade; Integrar-se com órgãos vinculados ao desenvolvimento do esporte, buscando uma ação conjunta; Criar, manter, ampliar e realizar projetos esportivos organizados em parceria com outras Secretarias e/ou entidades públicas e privadas; Propiciar ações que incentivem eventos esportivos visando à integração e a participação através da cogestão entre poder público e a comunidade; Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; Implantar projetos que incentivem o esporte de alto rendimento; Viabilizar, planejar, executar e supervisionar os projetos de formação esportiva nas diversas modalidades; Implementar ações que visem a integração entre os distritos, incentivando-os à prática de diferentes modalidades esportivas; Administrar e supervisionar os espaços esportivos do município ligados à secretaria; Garantir o atendimento aos usuários dos equipamentos esportivos; Acompanhar a planilha de uso dos equipamentos esportivos; Executar outras atividades correlatas.

Art. 34. A Secretaria da juventude, cultura, esporte e lazer compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar às Secretarias, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II - Setor de arte e cultura
Mobilizar cidadãos e grupos definidos como público-alvo de eventos e ações da área da cultura;
Apoiar a efetivação de atividades de integração, capacitação e mapeamento cultural;
Estimular o acesso do jovem aos bens públicos (equipamentos culturais);
Colaborar com atividades de políticas públicas da cultura;
Apoiar os Conselhos Municipais nas áreas da cultura;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III - Setor de Esporte e Lazer
Mobilizar cidadãos e grupos definidos como público-alvo de eventos esportivos e ações da secretaria;
Supervisão dos equipamentos esportivos;
Apoiar a efetivação de atividades de integração, capacitação e mapeamento esportivo;
Colaborar em atividades de promoção de lazer;
Estimular o acesso do jovem aos bens públicos (equipamentos esportivos)
Apoiar os Conselhos Municipais nas áreas do esporte;
Executar outras atividades correlatas.
IV - Coordenação de Banda de Música Marcial
Promover a integração e aprimoramento da equipe;
Supervisionar a realização dos projetos e atividades;
Programar e acompanhar os ensaios;
Realizar o agendamento de apresentações, controlar as fichas de inscrição e folhas de frequência dos integrantes, monitores, e profissionais envolvidos, além de realizar planilhas de custos, quando necessário;
Encarregar-se por toda manutenção e conservação todo material, tais como: instrumentos e acessórios, entre outros, conservação consiste em manter o asseio dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc);
Responsável pelo local de ensaio e condições de ensaios e apresentações;
Acompanhar as programações, a fim de produzir matéria e distribuir nos meios de comunicação;
Acompanhar toda a tramitação de âmbito administrativo, interagindo com a Administração Municipal;
Participar e orientar sobre o Repertório adequado para cada apresentação da Banda Marcial;
Informar a(o) Secretário (a) as necessidades de aquisições de instrumentos, estantes, partituras musicais e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das aulas e da Banda Marcial, além das questões de reparos dos equipamentos musicais;
Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes à Entidade;
Manter sempre em ordem a sala de aula e de ensaios;
Promover o bom relacionamento entre aprendizes e músicos;
Informar a(o) Secretário (a) as atividades em andamento da Banda e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

V – Coordenação de Espaços Culturais
Responsabilizar-se pelas atividades de direcionamento e monitoramento dos serviços de limpeza;
Controle gerencial dos recursos humanos em atividade nestes espaços, otimização do uso de materiais de consumo, expediente e outros;
Coordenação das atividades de programação do espaço cultural.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRNSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA

Art. 35. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, é o órgão ao qual incumbe planejar, formular e executar a política da segurança pública, trânsito, transporte e administração viária no Município, compete: Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais, planejando e executando as ações de defesa social; coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; promover ações em conjunto com outras secretarias na busca de garantir a paz social e a dignidade humana entre outras ações. Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município; Planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social; Promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente, ações de inclusão social; Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada; Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança; Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão; Atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal; Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução; Promover a vigilância dos logradouros públicos; Promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral; Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; Em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes; Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; Promover elaboração de planos e projetos relativos à transportes municipais; Administrar a frota de veículos do Município; Efetiva implementação das questões de regulamentação dos serviços de transportes alternativos, taxi e mototáxi; Coordenar o uso da frota de veículos municipais bem como os serviços de transportes que estejam a disposição do município; Implementar ações de gestão da malha viária urbana e rural do município, enfocando trânsito, sinalização, domínio público, etc; Manutenção e sinalização das estradas; Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município; Desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município; Assessorar os demais órgãos municipais, quando solicitada; e Desempenhar outras competências afins.

Art. 36. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar às Secretarias, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos; atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II - Departamento de Transportes
Responsável pelo uso e manutenção dos transportes públicos próprios e locados, controle de abastecimento dos veículos e consumo;
Compete organizar as rotas e viagens de transportes;
Oferecer transporte com qualidade; exigir cumprimento das normas que constam do Código Nacional de Trânsito;
Monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos;
Realizar abastecimento controlado de veículos, verificando a quilometragem, placa, e o motorista;
Verificação das condições dos veículos para manutenção corretiva; Controle dos motoristas da linha escolar;
Controle de ponto dos empregados;
Exercer outras atividades correlatas.

II.1-Gerência de Abastecimentos e Suprimentos
Assegurar o abastecimento dos insumos e demais materiais utilizados pelo setor, sendo responsável pelo abastecimento dos veículos;
Colaborar no planejamento e execução de organização de insumos e serviços demandados de transportes a serviço do Município;
Exercer outras atividades delegadas com o objetivo da boa gestão da frota de veículos do Município.

III- Comando da Guarda Municipal
Comandar a Guarda Municipal de Irauçuba, técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;
Representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação;
Coordenar, no âmbito de sua competência e circunscrição, a execução da política municipal de segurança, aprovada pelo Prefeito Municipal;
Promover a integração e cooperação mútua da Guarda Municipal com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais baixadas pelo Prefeito Municipal, relativas aos serviços da Guarda Municipal;
Aprovar normas, planos e diretrizes operacionais e de ensino, que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal;
Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais que infringirem o Regulamento Disciplinar;
Organizar das escalas de serviços gerais e administrativas, fiscalizando e controlando as cargas horárias de trabalho;
Agir de forma ética e criar condições para que seus subordinados também o façam, visando ao crescimento, desenvolvimento e reconhecimento da Guarda Municipal.

III.1- Sub-Comando da Guarda Municipal
Auxiliar e substituir o Comandante nos seus impedimentos legais;
Intermediar a expedição de ordens relativas a serviços gerais, emanadas do Comando, fiscalizando sua execução;
Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e regulamentos;
Zelar pela conduta pessoal e profissional dos Guardas Municipais;
Colaborar na organização das escalas de serviços gerais e administrativas, fiscalizando e controlando as cargas horárias de trabalho;
Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, quando da ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe ciência na primeira oportunidade.

SEÇÃO IX

TÍTULO IV

COMISSIONADOS E SUA REMUNERAÇÃO

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, necessárias ao preenchimento da nova estrutura administrativa, que são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, passam a serem os contidos no Anexo I da presente lei com a respectiva nomenclatura, quantidade, vencimento e representação.

Art. 38. Ficam revogados quaisquer dispositivos legais anteriores que prevejam a investidura dos cargos em comissão contidos no Anexo I que não seja através da livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal.

Art. 39. Os valores mensais do subsidio, do vencimento e da representação que compõem a remuneração dos cargos de provimento em comissão são divisíveis e proporcionais aos dias do mês em que o titular permaneceu no exercício de suas funções.

Art. 40. Em conformidade com os artigos 37. incisos X e XI, e 39, § 4°, da Constituição Federal, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Chefes de Gabinete, são agentes políticos e remunerados exclusivamente por subsídio em parcela única, fixado ou alterado por lei específica que dispuserem sobre a matéria, cujas disposições são reunidas e unificadas por esta Lei de reestruturação administrativa vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 41. Os servidores titulares de cargos efetivos investidos em cargo em comissão, poderão optar pelo seu salário de efetivo acrescido da representação de seu cargo em comissão, ou pelo vencimento base do cargo em comissão acrescido da representação do cargo em comissão.

Parágrafo Único: Quando o cargo de provimento em comissão não tiver sua remuneração composta de vencimento mais representação, o servidor efetivo para nesse ser investido deverá afastar-se do cargo efetivo que ocupar, por impossibilidade de cumulação do vencimento do seu cargo efetivo com o vencimento do cargo em comissão.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço do Município de Irauçuba obedecerá a seguinte escala;
As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
Os Departamentos e Coordenações, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
Os setores, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. O organograma contido no Anexo I demonstra cada um dos órgãos da nova estrutura e sua hierarquia.

Art. 43. O(a) Prefeito(a) Municipal poderá, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competência aos diversos órgãos para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar para si a competência delegada.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da Administração Pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, dispor sobre atribuições dos cargos criados, desdobrar ou relocar competências de serviço ou Departamento de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades.

Art. 45. Para execução de programas especiais ou específicos, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de Departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de Decreto, uma Comissão Extraordinária.

Art. 46. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no Vigente Orçamento, com vistas à execução plena da presente lei.

Art. 47. Ficam revogada toda a Lei 1464/2020 que tratava da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, e.

Art. 48- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/Ce, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1508/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
Assessor(a) de Apoio e Articulação I	ASAAI	24	700,00	400,00	**1.100,00**
Assessor(a) de Apoio e Articulação II	ASAAII	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Assessor(a) Especial de Gestão	ASSEG	08	900,00	300,00	**1.200,00**
Assessor(a) de Administração Hospitalar	ASSAH	01	700,00	500,00	**1.200,00**
Assessor(a) Especial de Contratos	ASEC	01	900,00	400,00	**1.300,00**
Assessor(a) de Apoio Administrativo I	ASSAI	06	700,00	400,00	**1.100,00**
Assessor(a) de Apoio Administrativo II	ASSAII	06	800,00	500,00	**1.300,00**
Assessor(a) de Comunicação e Eventos	ASCE	01	700,00	400,00	**1.100,00**
Assessor(a) Executivo(a) de Articulação Institucional	ASEAI	01	900,00	600,00	**1.500,00**
Assessor(a) Técnico (a) de Gestão do Suas	ATEGS	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Assessor (a) de Planejamento e Gestão Administrativa	ASPGA	01	1.400,00	600,00	**2.000,00**
Assessoria de Apoio Pedagógico e Gestão das Informações	ASAPIT	01	1500,00	500,00	**2.000,00**

Técnicas					
Assessoria de relações institucionais com órgãos de saúde externos	ARIOSE	02	900,00	600,00	**1.500,00**
Chefe de Gabinete (Cargo Político)	CHEGAB	01	**	**	**
Chefe de Setor de Arquivo, Expediente e Protocolo	CHESAEP	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe de Setor Pessoal	CHESP	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe de Setor de Publicação dos Atos Administrativos	CHESPAA	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe do Setor de Sistemas de Informações do Servidor	CHESSIS	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe de Setor de Arquivos Público Municipal	CHESAP	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe de Setor de Arte e Cultura.	CHEAC	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe de Setor de Esporte e Lazer.	CHEEL	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Chefe de Setor de Abastecimento Farmacêutico	CHESAF	01	800,00	500,00	**1.300,00**
Chefe de Setor de Controle de Endemias	CHESCE	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Controlador (Cargo Político)	CONTROL	01	**	**	**
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS)	CCAP	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Coordenador do Centro de Zoonoses	COCZ	01	800,00	400,00	**1.200,00**
Coordenador do Programa Agente Comunitário de Saúde	COPAS	01	1.200,00	500,00	**1.700,00**
Coordenador da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	CBDSAMU	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Coordenador de Políticas para Idosos	CCPI	01	800,00	500,00	**1.300,00**
Coordenador de Gestão do CRAS	CGCRAS	02	800,00	500,00	**1.300,00**
Coordenador do CREAS	CCREAS	01	800,00	500,00	**1.300,00**
Coordenador de Políticas Agrárias	COPA	01	700,00	400,00	**1.100,00**
Coordenador dos Programas da Agricultura Familiar	CPAF	01	700,00	400,00	**1.100,00**
Coordenador Regional de Distrito	CREDI	04	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Coordenação de Banda Marcial	COBM	01	800,00	700,00	**1.500,00**
Coordenador de Espaço Cultural	COEC	01	700,00	500,00	**1.200,00**
Comandante da Guarda Municipal	COGUM	01	3.000,00	600,00	**3.600,00**
Coordenador (a) de Tecnologia da Informação	COTE	01	1.088,00	112,00	**1.200,00**
Coordenador de Escolas Até 100 alunos	COOE-I	09	1.000,00	784,98	**1.784,98**
Coordenador de Escolas de 101 a 300 alunos	COOE-II	19	1.000,00	834,98	**1.834,98**
Coordenador de Escolas de 301 a 500 alunos	COOE-III	04	1.000,00	884,98	**1.884,98**
Coordenador de Escolas acima de 500 alunos	COOE-IV	06	1.000,00	934,98	**1.934,98**
Diretor de Escola até 400 Alunos	DIE	17	1.000,00	984,98	**1.984,98**
Diretor de Escola Acima de 400 alunos	DEM	03	1.000,00	1.134,98	**2.134,98**
Diretor de Departamento de Educação Infantil	DDEI	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Educação Fundamental	DDEF	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Direção do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar	DCAPEC	01	1.300,00	600,00	**1.900,00**
Diretor de Departamento de Recursos Hídricos	DIRH	01	1.500,00	500,00	**2.000,00**
Diretor de Departamento de Agropecuária	DIDA	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Industrila, Comércio e Serviços	DIDICS	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Políticas Setoriais	DIPS	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Arrecadação e Tributos	DDAT	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Compras	DEC	01	1.100,00	700,00	**1.800,00**
Diretor de Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio	DDMAP	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Licitações	DDEL	01	1.300,00	1.500,00	**2.800,00**
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DIRH	01	1.000,00	1.000,00	**2.000,00**
Diretor de Departamento Administrativo Hospitalar	DDAH	01	1.800,00	1.200,00	**3.000,00**
Diretor de Departamento de Regulação	DDR	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	DTVEA	01	2.700,00	500,00	**3.300,00**
Diretor de Departamento Técnico de Atenção Básica	DETAB	01	3.000,00	500,00	**3.500,00**
Diretor de Departamento de Comunicação e Eventos	DDCE	01	1.300,00	500,00	**1.800,00**
Diretor de Departamento de Obras	DIDO	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Conservação e Serviços Públicos	DDCSP	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamentos de Projetos Estratégicos, Estatística, Inovação e Tecnologia	DPEIT	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios	DDPC	01	1.200,00	500,00	**1.700,00**
Diretor do Departamento de Transportes	DIDT	01	1.500,00	1.000,00	**2.500,00**
Diretor do Departamento de Gestão Cadastro Único/ PBF	DICAU	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Inclusão Habitacional	DDIH	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sócio Assistencial	DDTVSA	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania	DDPC	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Gerente de Abastecimentos e Suprimentos	GEAS	01	1.000,00	400,00	**1.400,00**
Gerente de Centro de Saúde da Família	GUCSF	08	600,00	700,00	**1.300,00**
Gerência de Apoio Social, Mobilização e Educação em Saúde	GCSMES	01	1700,00	700,00	**2.400,00**
Ouvidor(a) Municipal	OUMU	01	1.000,00	500,00	**1.500,00**
Pregoeiro	PREG	01	1.500,00	1.000,00	**2.500,00**
Procurador(a) Geral Jurídico(a) Municipal	PROJUR	01	6.000,00	-	**6.000,00**
Procurador(a) Adjunto(a) Jurídico(a) Municipal	PROAJUR	01	3.500,00	-	**3.500,00**
Secretário(a) Escolar	SEEC	14	800,00	400,00	**1.200,00**
Secretário(a) Municipal (Cargo Político)	SECM	11	*	*	*
Secretário(a) Executiva	SECE	01	800,00	700,00	**1.500,00**
Supervisor(a) de Gestão Escolar	SUPGE	01	800,00	700,00	**1.500,00**
Sub Comandante da Guarda Municipal	SUGUM	01	1.000,00	450,00	**1.450,00**
Tesoureiro(a)	TES	01	1.100,00	1.500,00	**2.600,00**

*Fixado de acordo com a Lei nº 1412/2019 que trata do Subsídio do Cargo de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete, dentre outros.
**Subsídio de acordo com o valor de Secretário Municipal.

Palácio Verde, Irauçuba/Ce, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B0870BFB

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.509, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ **7.422.415,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais**) criando as seguintes dotações:

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária
0412200042.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria e dos serviços de transportes públicos próprios e locados, inclusive as atividades de controle dos veículos quanto a abastecimento, quilometragem, rotas e viagens.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	89.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	106.640,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	15.120,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	1,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	1,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	1,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	4.850,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	300,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	24.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	90.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
Subtotal			**346.513,00**

0445300341.145 Realização de Ações de Engenharia de Trânsito e Mobilidade Urbana
Objetivo: Realizar ações de engenharia de trânsito e mobilidade urbana, como preconizado na legislação.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
Subtotal			**100.000,00**

0412200042.093 – Manutenção da Guarda Municipal
Objetivo: Manter a guarda municipal proporcionando segurança efetiva e contínua aos munícipes

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	2.240,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	725.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	1.810,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	100,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	63.822,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	600,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	47.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	6.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	7.000,00
Subtotal			**866.972,00**

1133400271.146 – Apoio aos Mototaxistas
Objetivo: Apoiar os mototaxistas com capacitação e equipamentos de segurança

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**2.000,00**

Secretaria de Desenvolvimento Rural

2012200022.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Objetivo: Manter as atividades administrativas e de apoio ao homem do campo, através da orientação e coordenação do processo educativo para promoção do bem-estar da comunidade rural.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	35.485,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	159.960,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	15.120,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	1,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	1,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	1,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	12.315,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	600,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	1.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	76.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	48.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	76.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	9.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	18.000,00
Subtotal			**457.883,00**

155440291.147 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens
Objetivo: Construir, ampliar e recuperar barragens e outras ações de combate à desertificação

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	10.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15200000	246.930,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**262.540,00**

1751200311.148 – Plano Municipal de Saneamento Básico
Objetivo: Concluir e Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	5.000,00
Subtotal			**5.000,00**

1751200311.149 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Objetivo: Realizar obras de saneamento básico necessárias ao desenvolvimento rural, através de convênios com a União e/ou Estado.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	57.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15100000	3.006.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**3.063.610,00**

1754400291.150 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Objetivo: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município, em parceria com o Governo Federal.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	751,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15100000	750.300,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	500,00
Subtotal			**751.561,00**

1754400291.151 – Construção, Recuperação e Instalação de Cisternas de Placas, Cisternas Calçadão e Barragens Subterrâneas
Objetivo: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	31.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**34.610,00**

1754400291.152 – Perfuração, Reativação e Instalação de Poços
Objetivo: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$

3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	10,00
Subtotal			**52.020,00**

1754400291.153 – Construção, Ampliação e Reconstrução de Açudes
Objetivo: Promover o abastecimento de água nas áreas rurais e comunidades do Município.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**10.610,00**

1854100301.154 – Realização de Mutirões de Arborização nas Comunidades
Objetivo: Realizar mutirões para promover o plantio e conservação de árvores nas comunidades

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

1854100301.155 – Implantação de Viveiros de Mudas Nativas
Objetivo: Implantar viveiros de mudas nativas e frutíferas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**500,00**

1854100301.156 – Projeto de Boas Práticas e de Conservação do Meio Ambiente
Objetivo: Premiar os agricultores e apicultores que desenvolverem boas práticas de conservação do meio ambiente

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Científ., Desp. e Outras	10010000	100,00
Subtotal			**100,00**

1854100301.157 – Reestruturação do Plano Municipal pela Convivência com o Semiárido
Objetivo: Reestruturar o PMCS.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15500000	5.010,00
Subtotal			**5.210,00**

1854100301.158 – Projeto Agroflorestal
Objetivo: Realizar cursos e palestras, apoiar e incentivar projetos agroflorestais

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

1854100301.159 – Apoio ao Projeto Quintal Produtivo
Objetivo: Apoiar projetos realizados nas comunidades

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**400,00**

1854300301.160 – Recuperação de Áreas Degradadas
Objetivo: Recuperar a estrutura e sua capacidade produtiva, seja na produção de alimentos e matérias primas ou na prestação de serviços ambientais

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
Subtotal			**1.610,00**

1854400291.161 – Implementação de Ações Emergenciais de Defesa Civil – Carro Pipa
Objetivo: Implementar, em parceria com o Governo do Estado, ações emergenciais de Defesa Civil.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	150.000,00
Subtotal			**251.000,00**

2060500321.162 – Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas
Objetivo: Apoiar a realização de eventos para promoção da agroecologia

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10010000	100,00
Subtotal			**500,00**

2060500321.163 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Objetivo: Realizar parcerias com Organizações Sociais.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	1.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

206050321.164 – Concessão do Programa Garantia Safra
Objetivo: Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual objetivando garantir a safra de pequenos produtores rurais.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100.000,00
Subtotal			**100.000,00**

2060500321.165 – Apoio ao Homem do Campo – Agricultor
Objetivo: Incentivar e apoiar o agricultor com a distribuição de insumos, preparação da terra, assistência técnica e outras ações que estimulem a permanência do homem no campo.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	60.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	13.000,00
Subtotal			**84.000,00**

2060800321.166 – Apoio à Piscicultura
Objetivo: Fortalecer a base da cadeia produtiva da piscicultura.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2060800321.167 – Apoio à Apicultura
Objetivo: Proporcionar a participação de produtores em eventos técnicos; capacitar, promover a interação e troca de conhecimento e experiência entre eles.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2060800321.168 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	750,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15500000	100.000,00
Subtotal			**100.750,00**

2060800321.169 – Apoio à Horticultura Agroecológica
Objetivo: Ofertar assistência técnica e capacitação para o desenvolvimento da horticultura agroecológica, com prioridade às famílias instaladas em assentamentos.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**400,00**

2060800321.170 – Apoio à Pecuária
Objetivo: Incentivar e apoiar o produtor pecuarista.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**800,00**

2060800321.171 – Ampliação e Reforma da Casa do Leite
Objetivo: Ampliar e reformar a Casa do Leite

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
Subtotal			**1.700,00**

2060800322.095 – Manutenção da Casa do Leite
Objetivo: Manter as atividades da Casa do Leite

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
Subtotal			**12.500,00**

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fundo Municipal de Combate à Desertificação

1854100032.096 – Manutenção do Fundo Municipal de Combate à Desertificação
Objetivo: Manter as atividades de combate à desertificação.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fundo Municipal do Meio Ambiente

1854100281.172 – Implantação do Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo
Objetivo: Implantar, em parceria com o Estado/União, Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**3.110,00**

1854100281.173 – Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos
Objetivo: Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para destinação final dos resíduos sólidos.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	900,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	100,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**4.110,00**

1854100281.174 – Realização de Palestras e Cursos de Reciclagem
Objetivo: Incentivar as comunidades a separar e reciclarem os resíduos sólidos.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

1854100281.175 – Aquisição de Equipamentos para Coleta Seletiva
Objetivo: Dotar as comunidades de equipamentos adequados à coleta seletiva.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	10.000,00
Subtotal			**10.000,00**

1854100282.097– Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Objetivo: Participar de consórcio intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos, na forma preconizada e orientada pelo Governo Estadual.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	10010000	180.000,00
Subtotal			**180.000,00**

Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

1312200252.098 – Manutenção das Atividades da Secretaria e dos Espaços Culturais, Esportivos e de Lazer
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria e assegurar a manutenção e preservação dos espaços culturais, esportivos e de lazer.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	80.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	220.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	20.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	20,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	20,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa Pessoal Requisitado	10010000	510,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	22.370,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	1.400,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10010000	100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	700,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	42.000,00
3.1.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desport. e outras	10010000	5.100,00
3.1.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	1.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	56.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	110,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	140,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	2.300,00
Subtotal			**536.670,00**

1339200251.176 – Realização da Conferência Municipal da Juventude
Objetivo: Propiciar aos jovens espaço para ampliar sua participação nos destinos do Município e o exercício da cidadania.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

1339200251.177 – Implantação de Telecentros Comunitários
Objetivo: Promover o desenvolvimento social e econômico nas comunidades.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**1.300,00**

1339200251.178 – Construção de Centro Cultural
Objetivo: Construir, em parceria com o Governo Federal, Centro Cultural no Município.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
Subtotal			**1.000,00**

1339200251.179 – Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais

Objetivo: Assegurar infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
Subtotal			**9.510,00**

1339200252.099 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular
Objetivo: Realizar eventos culturais e de tradição popular de acordo com o calendário de eventos do Município.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.1.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desport. e outras	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	50.000,00
Subtotal			**53.000,00**

2781200261.180 – Implantação do Centro de Referência da Juventude
Objetivo: Propiciar infraestrutura adequada às manifestações da Juventude

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2724300191.181 – Construção de Centro de Esporte em Praça – Praça Mais Infância
Objetivo: Ampliar os espaços esportivos do Município, em parceria com o Governo Estadual.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.30.42.00	Auxílios	10010000	1.000,00
Subtotal			**1.000,00**

2781200261.182 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo
Objetivo: Promover melhorias e adequação de espaços esportivos

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
Subtotal			**5.010,00**

2781200261.183 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras de Esporte
Objetivo: Promover melhorias e adequação de espaços esportivos

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	100,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**1.210,00**

2781200261.184 – Espaço para Prática de Esportes – Campo de Futebol
Objetivo: Estruturar/adequar espaço para a prática de futebol de campo

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	3.000,00
Subtotal			**3.700,00**

Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Fundo Municipal do Esporte

2781200162.100 – Apoio ao Conselho Municipal de Esporte
Objetivo: Manter o regular funcionamento do Conselho

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

2781200261.185 – Apoio ao Esporte Profissional
Objetivo: Apoiar equipes de futebol profissional do Município

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2781200261.186 – Apoio ao Esporte Amador
Objetivo: Incentivar a prática esportiva no Município

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient. Desp. e outras	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	390,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10010000	1.000,00
Subtotal			**11.890,00**

2781200261.187 – Concessão de Bolsa Atleta
Objetivo: Incentivar a prática esportiva no Município

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10010000	6.000,00
Subtotal			**6.000,00**

2781200261.188 – Capacitação de Jovens para as Práticas Esportivas
Objetivo: Incentivar a prática esportiva no Município

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**3.000,00**

2781200261.189 – Realização do Programa Brincando com o Esporte
Objetivo: Incentivar a prática esportiva no Município, em parceria com o Governo Federal

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15100000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15100000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15100000	18.406,00
Subtotal			**31.406,00**

2781200261.190 – Realização de Circuitos Esportivos no Município
Objetivo: Realizar o projeto “Circuito Esportivo” em parceria com o Governo Federal

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**3.000,00**

2781200261. 191 – Implantação de Núcleos do Programa Esporte e Lazer
Objetivo: Ampliar e garantir o desenvolvimento das ações do programa

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
Subtotal			**5.010,00**

Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Fundo Municipal de Cultura

1339200162.101 – Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
Objetivo: Manter o regular funcionamento do Conselho

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	400,00
Subtotal			**1.000,00**

1339200251.192 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Objetivo: Realizar parcerias com Organizações Sociais

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
Subtotal			**500,00**

1339200251.193 – Implantação do Museu de Irauçuba
Objetivo: Implantar o museu da cidade para preservação da história do Município

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

13392000251.194 – Revitalização da Biblioteca Pública Municipal
Objetivo: Assegurar e incentivar a prática da leitura e busca do conhecimento

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	3.000,00
Subtotal			**6.000,00**

1339200251.195 – Preservação dos Tesouros Vivos da Cultura local
Objetivo: Preservar a memória do Município.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

1339200251.196 – Apoio a Projetos de Fomento à Produção Artística e Cultural
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento das aptidões artísticas e culturais dos munícipes

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	800,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10010000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10010000	100,00
Subtotal			**3.000,00**

1339200252.102 – Realização de Campanhas e Produção de Informativos de Difusão Cultural
Objetivo: Realizar campanhas e promover a diversidade cultural

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient. Desp. e outras	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**4.000,00**

1339200252.103 – Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura
Objetivo: Fomentar a geração, produção e manifestação da cultura local.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.000,00**

1339200252.104 – Realização de Cursos, Palestras e Seminários voltados para a Cultura
Objetivo: Realizar atividades voltadas para o fortalecimento da Cultura local.

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**1.500,00**

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

0412200042.007 – Manutenção da Guarda Municipal
Objetivo: Manter a guarda municipal proporcionando segurança efetiva e contínua aos munícipes

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	2.240,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	725.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	1.810,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	100,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	63.822,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	600,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	47.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	6.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	7.000,00
Subtotal			**866.972,00**

1133400271.080 – Apoio aos Mototaxistas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	400,00
Subtotal			**2.000,00**

2678200341.100 – Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100.000,00
Subtotal			**100.000,00**

15122000222.058 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	89.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	106.640,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	15.120,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	1,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	1,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	1,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	4.850,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	300,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	24.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	90.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	2.000,00
Subtotal			**346.513,00**

155440291.043 – Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	10.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15200000	246.930,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**262.540,00**

1751200311.044 – Plano Municipal de Saneamento Básico

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	5.000,00
Subtotal			**5.000,00**

1751200311.045 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	57.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15100000	3.006.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**3.063.610,00**

1754400291.046 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	751,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15100000	750.300,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	500,00
Subtotal			**751.561,00**

1754400291.047 – Construção, Recuperação e Instalação de Cisternas de Placas, Cisternas Calçadão e Barragens Subterrâneas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	31.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**34.610,00**

1754400291.048 – Perfuração, Reativação e Instalação de Poços

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	10,00
Subtotal			**52.020,00**

1754400291.049 – Construção, Ampliação e Reconstrução de Açudes

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**10.610,00**

1854100301.050 – Realização de Mutirões de Arborização nas Comunidades

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

1854100301.051 – Implantação de Viveiros de Mudas Nativas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**500,00**

1854100301.052 – Projeto de Boas Práticas e de Conservação do Meio Ambiente

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst., Científ, Desp. e Outras	10010000	100,00
Subtotal			**100,00**

1854100301.053 – Reestruturação do Plano Municipal pela Convivência com o Semiárido

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15500000	10,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	5.000,00
Subtotal			**5.210,00**

1854100301.054 – Projeto Agroflorestal

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

1854100301.055 – Apoio ao Projeto Quintal Produtivo

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**400,00**

1854300301.056 – Recuperação de Áreas Degradadas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
Subtotal			**1.610,00**

1854400291.057 – Implementação de Ações Emergenciais de Defesa Civil – Carro Pipa

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	150.000,00
Subtotal			**251.000,00**

2060500321.059 – Apoio à Realização de Feiras Agroecológicas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10010000	100,00
Subtotal			**500,00**

2060500321.060 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	1.000,00
4.4.50.42.00	Auxílios	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

206050321.061 – Concessão do Programa Garantia Safra

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100.000,00
Subtotal			**100.000,00**

2060500321.062 – Apoio ao Homem do Campo – Agricultor

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	60.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	13.000,00
Subtotal			**84.000,00**

2060800321.063 – Apoio à Piscicultura

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2060800321.064 – Apoio à Apicultura

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2060800321.065 – Aquisição de Implementos Agrícolas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	750,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15500000	100.000,00
Subtotal			**100.750,00**

2060800321.066 – Apoio à Horticultura Agroecológica

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**400,00**

2060800321.067 – Apoio à Pecuária

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**800,00**

2060800321.068 – Ampliação e Reforma da Casa do Leite

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
Subtotal			**1.700,00**

2060800322.053 – Manutenção da Casa do Leite

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
Subtotal			**12.500,00**

2312200022.054 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	35.485,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	159.960,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	15.120,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	1,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	1,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	1,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	12.315,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	600,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	1.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	76.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	48.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	76.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	9.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	18.000,00
Subtotal			**457.883,00**

1854100032.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Combate à Desertificação

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

1854100281.076 – Implantação do Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**3.110,00**

1854100281.077 – Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	1.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**4.110,00**

1854100281.078 – Realização de Palestras e Cursos de Reciclagem

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

1854100281.079 – Aquisição de Equipamentos para Coleta Seletiva

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	10.000,00
Subtotal			**10.000,00**

1854100282.057 – Transferência para o Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	10010000	180.000,00
Subtotal			**180.000,00**

2781200262.052 – Manutenção e Preservação dos Espaços Esportivos

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	10,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	10,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	3.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa Pessoal Requisitado	10010000	10,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	9.870,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	25.000,00
3.1.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desport. e outras	10010000	5.000,00
3.1.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	1.000,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	30.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	10,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	40,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	800,00
Subtotal			**261.250,00**

1339200252.074 – Apoio às Atividades de Cultura, Turismo e Lazer

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10010000	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10010000	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10010000	10.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10010000	10,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	10,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10010000	2.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa Pessoal Requisitado	10010000	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10010000	12.500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	10010000	200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10010000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	11.000,00
3.1.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desport. e outras	10010000	100,00
3.3.90.33.00	Despesas com Passagens e Locomoção	10010000	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	20.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	10010000	3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	8.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10010000	100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
Subtotal			**256.420,00**

1339200252.075 – Manutenção e Preservação dos Espaços Culturais

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	900,00

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10010000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
Subtotal			**19.000,00**

1339200251.110 – Realização da Conferência Municipal da Juventude

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

1339200251.111 – Implantação de Telecentros Comunitários

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	100,00
Subtotal			**1.300,00**

1339200251.112 – Construção de Centro Cultural

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
Subtotal			**1.000,00**

1339200251.113 – Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
Subtotal			**9.510,00**

1339200252.076 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.1.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desport. e outras	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	50.000,00
Subtotal			**53.000,00**

2781200261.114 – Implantação do Centro de Referência da Juventude

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2724300191.028 – Construção de Centro de Esporte em Praça – Praça Mais Infância

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.30.42.00	Auxílios	10010000	1.000,00
Subtotal			**1.000,00**

2781200261.029 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
Subtotal			**5.010,00**

2781200261.030 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras de Esporte

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	100,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	100,00
Subtotal			**1.210,00**

2781200261.031 – Espaço para Prática de Esportes – Campo de Futebol

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	3.000,00
Subtotal			**3.700,00**

2781200162.052 – Apoio ao Conselho Municipal de Esporte

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	100,00
Subtotal			**300,00**

2781200261.032 – Apoio ao Esporte Profissional

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

2781200261.033 – Apoio ao Esporte Amador

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst. ,Cient. Desp. e outras	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	390,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10010000	1.000,00
Subtotal			**11.890,00**

2781200261.034 – Concessão de Bolsa Atleta

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10010000	6.000,00
Subtotal			**6.000,00**

2781200261.035 – Capacitação de Jovens para as Práticas Esportivas

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**3.000,00**

2781200261.036 – Realização do Programa Brincando com o Esporte

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15100000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15100000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15100000	18.406,00
Subtotal			**31.406,00**

2781200261.037 – Realização de Circuitos Esportivos no Município

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**3.000,00**

2781200261. 038 – Implantação de Núcleos do Programa Esporte e Lazer

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15500000	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	1.000,00
Subtotal			**5.010,00**

1339200162.087 – Apoio ao Conselho Municipal de Cultura

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	400,00
Subtotal			**1.000,00**

1339200251.140 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
Subtotal			**500,00**

1339200251.141 – Implantação do Museu de Irauçuba

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	500,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10010000	500,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10010000	500,00
Subtotal			**2.500,00**

13392000251.142 – Revitalização da Biblioteca Pública Municipal

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10010000	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	3.000,00
Subtotal			**6.000,00**

1339200251.143 – Preservação dos Tesouros Vivos da Cultura local

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**2.000,00**

1339200251.144 – Apoio a Projetos de Fomento à Produção Artística e Cultural

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	800,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10010000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem e Serviço p/Distribuição Gratuita	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10010000	100,00
Subtotal			**3.000,00**

1339200252.088 – Realização de Campanhas e Produção de Informativos de Difusão Cultural

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst. ,Cient. Desp. e outras	10010000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	1.000,00
Subtotal			**4.000,00**

1339200252.089 – Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**2.000,00**

1339200252.090 – Realização de Cursos, Palestras e Seminários voltados para a Cultura

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10010000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000	500,00
Subtotal			**1.500,00**

Parágrafo único. Quando o saldo da dotação a ser anulada for inferior ao valor autorizado no artigo anterior, o crédito será aberto no limite do saldo da dotação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.492, de 15 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º. As novas nomenclaturas atribuídas às Secretarias municipais, através da Lei nº 1.508, de 01 de fevereiro de 2021, constarão dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) a serem elaborados a partir da vigência desta Lei, permanecendo a execução orçamentária do corrente exercício com a nomenclatura constante da atual Lei Orçamentária, observada a seguinte correlação:

NOMENCLATURA NO ORÇAMENTO ATUAL	NOMENCLATURA P/ O NOVO ORÇAMENTO
Gabinete do Prefeito	Gabinete do(a) Prefeito(a)
Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Secretaria de Educação
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
Instituto de Previdência do Município –IRAUPREV	Instituto de Previdência do Município –IRAUPREV
Secretaria de Governo e Planejamento	Secretaria de Governo e Planejamento
Controladoria Municipal	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
Secretaria de Administração	Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças	Secretaria de Finanças
Secretaria de Ação Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude	Secretaria de Assistência e Promoção Social
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba	Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba
-	Secretaria de Desenvolvimento Rural
-	Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
-	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/Ce, em 01 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37EBBF3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a data de pagamento de subsídios dos Vereadores e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mauriti/CE e adota outras providências;

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, recomendação do Tribunal de Constas do Estado do Ceará, que subsídios dos vereadores sejam efetuados preferencialmente após a última sessão do mês.

CONSIDERANDO, que o Convênio firmado por esta Casa Legislativa com a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A, sediados nesta urbe, para financiamento de empréstimo em consignação nas folhas de pagamento de Servidores Público lotados na Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO, que a data base para amortização das parcelas vincendas dos consignados se inspira no dia 25 do mês;

CONSIDERANDO, que a liquidação da parcela após a data aprazada acarreta a inscrição automática do servidor no Serviço de Proteção ao Crédito/SERASA;

CONSIDERANDO, ainda, a imperiosa dificuldade de reeditar outro Termo de Convênio com consequências desfavoráveis a Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário mensal de pagamento das obrigações da Câmara Municipal da seguinte forma:

MÊS	Servidores	Prestadores de Serviço	Vereadores	Fornecedores
JANEIRO	28	28	29	28
FEVEVEREIRO	22	28	24	28
MARÇO	22	29	26	29
ABRIL	22	28	30	28
MAIO	24	28	25	28
JUNHO	22	28	29	28
JULHO	22	28	27	28
AGOSTO	23	30	31	30
SETEMBRO	22	28	28	28
OUTUBRO	22	28	26	28
NOVEMBRO	22	29	30	29
DEZEMBRO	22	24	15	24

Art. 2º. As faltas de servidores não justificadas e ocorridas após o dia 20 (vinte) do mês, serão processadas no mês subsequente ao evento.

Art. 3º. As faltas de Vereadores às sessões ordinárias do mês, ocorridas e não justificadas, no intervalo do dia 20 (vinte) do mês ao dia da última sessão do mês, serão operacionalizadas no mês subsequente ao evento.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 1º de fevereiro de 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:8A8D25B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.03** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0902.10.302.1001.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	3.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Quatorze mil e setecentos reais						R$ 14.700,00

VALOR GLOBAL R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9A416BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.04** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0902.10.304.1006.2.063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	2.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 9.800,00
Nove mil e oitocentos reais						R$ 9.800,00

VALOR GLOBAL R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F4832B0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.05** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	0903.10.122.1003.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	45.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 220.500,00
Duzentos e vinte mil e quinhentos reais						R$ 220.500,00

VALOR GLOBAL R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2F8B3F7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.06** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801.04.122.0402.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	15.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 73.500,00
Setenta e três mil e quinhentos reais						R$ 73.500,00

VALOR GLOBAL R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:94DADC32

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.07** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1001.04.122.0402.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	20.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 98.000,00
Noventa e oito mil reais						R$ 98.000,00

VALOR GLOBAL R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSE NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D9D54653

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.08** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	0501.04.122.0402.2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	LT	80.000	PETROBRAS	R$ 4,01	R$ 320.800,00
Trezentos e vinte mil e oitocentos reais						R$ 320.800,00

VALOR GLOBAL R$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ BESERRA GOMES.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DF073828

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.09** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0601.04.122.0402.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	LT	30.000	PETROBRAS	R$ 4,01	R$ 120.300,00
Cento e vinte mil e trezentos reais						R$ 120.300,00

VALOR GLOBAL R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO EDGAR VIDAL DE FREITAS.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:04270FE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.10** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0701.04.122.0402.2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	**2.000**	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 9.800,00
Nove mil e oitocentos reais						R$ 9.800,00

VALOR GLOBAL R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DC271170

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.11** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN	1101.04.122.0402.2.095

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	LT	4.000	PETROBRAS	R$ 4,90	R$ 19.600,00
Dezenove mil e seiscentos reais						R$ 19.600,00

VALOR GLOBAL R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO
ASSINA PELA CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D9BD1E41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.12.11.01.12

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.12.11.01.12** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	0801.12.361.1201.2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
2	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	LT	1240	PETROBRAS	R$ 4,01	R$ 4.972,40
QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R$ 4.972,40

VALOR GLOBAL R$ 4.972,40 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3275CE98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
O **GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, a **LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do **Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	FRANCISCA DIENE PINHEIRO
02	FRANCISCA VANDERLANIA DE SOUZA PEREIRA
03	MICAELLY RODRIGUES DE FREITAS
04	BEATRIZSOBREIRA DE MOURA
05	GESICA DA SILVA MACIEL
06	FRANCISCA ILBERLANIA MORAIS DO NASCIMENTO
07	SUZANA DA SILVA DE CASTRO
08	DEANE ALVES GOMES
09	FRANCISCA RISONEIDE BATISTA ROCHA
10	MARIA JAINE BATISTA ALMEIDA
11	JAIANE SARAIVA DE AZEVEDO
12	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
13	MANOEL RODRIGUES MACIEL NETO
14	MARIA MARLUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
15	NATALIA RODRIGUES DE CASTRO
16	NADIELE DE SOUZA DA SILVA
17	ANTONIA IVANILDE BESERRA
18	ANGELICA DAMASCENO PINHEIRO
19	DIEGO COSTA DE FREITAS
20	ANTONIA LETICIA DOS SANTOS DE ARAUJO

21	MARIA NELIENE MOTA SILVA
22	JAIRES NASCIMENTO RAMOS

Piquet Carneiro – CE, 01 de fevereiro de 2021

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:06A71AC3

